



CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
0805.01/2024	08/05/2024

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
02	

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº **0805.01/2024**

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte e Obras

Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos


Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Aos 08 (oito) dia do mês de maio do ano de 2024 eu, Géssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº **0805.01/2024**, diante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu

Géssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo subscrevo.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
03	

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo nº 0805.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0805.01/2024, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sra. **Géssica Moura de Sousa Silveira**, responsável pelo Setor de Protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 08 de maio de 2024.



PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

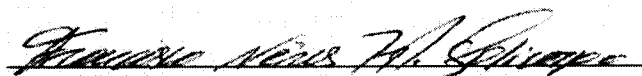
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

- Dê ciência,
- Publique-se,
- Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
05	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DFD Nº CMARH/002/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos	
SETOR REQUISITANTE: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: Portaria: 044/2023-PMLG
EMAIL: setorcompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 988107770

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
<p>A aquisição de combustíveis é impreterível para manutenção e funcionamento da frota de veículos por diversos motivos:</p> <p>Operacionalidade e Mobilidade: a frota de veículos da Coordenação necessita de combustível para executar atividades administrativas, como transporte de servidores, entrega de documentos, visitas a obras e inspeções.</p> <p>Atendimento às demandas da População: Muitos serviços prestados à população dependem de veículos abastecidos para serem realizados de forma eficiente e oportuna, como atendimento emergencial.</p> <p>Continuidade dos serviços públicos: a falta de combustível pode comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, prejudicando a gestão municipal e a qualidade de vida dos munícipes.</p> <p>Segurança Operacional: manter os veículos abastecidos é essencial para garantir a segurança dos servidores e da população, evitando paralisações inesperados durante o uso dos veículos.</p> <p>Assim, a aquisição de combustível não é apenas uma necessidade logística, mas uma garantia de que a administração municipal possa funcionar de maneira eficiente e atender às necessidades da população de forma contínua e segura.</p>

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 082 Gestão Política Administrativa	Ação – 006 Manutenção da Coordenação de Administração e Recursos Humanos	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
06	R

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

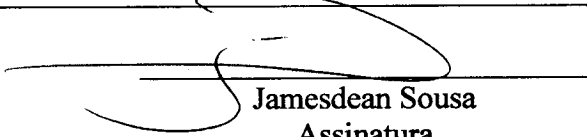
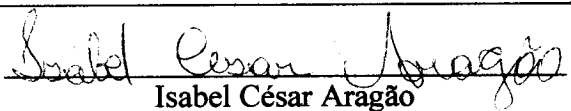
3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	GASOLINA ADITIVADA	40.000	LITRO
02	ÓLEO DIESEL S10	55.000	LITRO

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

SIM BEM DE CONSUMO
 NÃO

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Isabel César Aragão Assinatura



PORTARIA Nº 45/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Isabel César Aragão ao cargo de Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISABEL CÉSAR ARAGÃO**, para exercer o cargo de **Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos**, Símbolo **DAI I**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DFD Nº SEMAS/002/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Fundo Municipal de Assistência Social	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Fundo Municipal de Assistência Social	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: Portaria: 044/2023
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 988107770

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
A aquisição de combustíveis é impreterível para manutenção e funcionamento da frota de veículos por diversos motivos: A Secretaria de Assistência Social frequentemente precisa se descolar até as residências dos beneficiários para realizar visitas domiciliares, avaliações sociais, e entrega de benefícios e serviços. O combustível é essencial para que esses serviços sejam prestados de maneira eficaz e contínua. O transporte de equipes multidisciplinares (assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais) e de materiais é uma atividade rotineira e essencial para a execução dos serviços sócias. O combustível permite que esses recursos cheguem aos seus destinos de forma adequada e no tempo necessário. A aquisição de combustível é, portanto, uma necessidade essencial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela secretaria de Assistência Social, contribuindo diretamente para o atendimento das necessidades da população e a promoção do bem-estar social no município.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 093 Administração Setorial 071 – Gestão Administrativo	Ação – 010 Manutenção da Secretaria de Assistência Social 057 – Manutenção do	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
09	

	Fundo de Assistência Social	
--	-----------------------------	--

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES *

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	GASOLINA ADITIVADA	15.000	LITRO

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

SIM BEM DE CONSUMO

NÃO

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Maria Djanira de Oliveira Adelino Assinatura

Portaria nº 019/2021-PMLG-GP.

**Nomeia Maria Djanira de Oliveira
Adelino e dá outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO, portadora do CPF: 013.650.543-06, RG 025592052003-1 SSP-MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 188.948.122-68



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DFD Nº SEMED/002/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação/MDE	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: Portaria: 044/2023
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 988107770

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
<p>A aquisição de combustíveis é impreterível para manutenção e funcionamento da frota de veículos por diversos motivos:</p> <p>O transporte escolar é essencial para garantir que os estudantes, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou distantes, tenham acesso à educação. Sem combustível, o serviço de transporte não pode ser realizado, prejudicando a frequência escolar e a continuidade dos estudos.</p> <p>Os veículos da secretaria são frequentemente utilizados por supervisores e coordenadores pedagógicos para visitar escolas, acompanhar a implementação de projetos, verificar as condições de infraestrutura e prestar suporte técnico e pedagógico. O deslocamento de profissionais para participar de treinamentos, seminários e outras atividades de capacitação é fundamental para o desenvolvimento contínuo dos educadores e a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>A aquisição de combustível para a secretaria de educação é uma necessidade fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais oferecidos pelo município. É um investimento que garante o acesso dos alunos à educação, promove a eficiência administrativa e possibilita a execução de diversos programas e projetos educacionais essenciais para o desenvolvimento da comunidade escolar.</p>

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 024 Desenvolvimento da Rede de Ensino.	Ação – 041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.



2. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

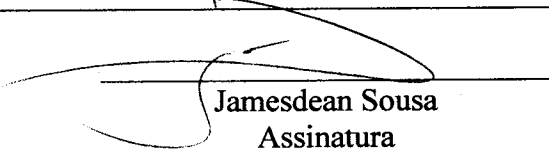
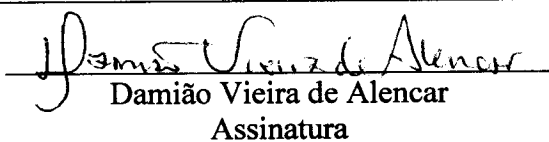
1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES *

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	GASOLINA ADITIVADA	50.000	LITRO
2	ÓLEO DIESEL S10	120.000	LITRO
3	ÓLEO DIESEL COMUM	65.000	LITRO

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	BEM DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Damião Vieira de Alencar Assinatura

Portaria nº 035/2024-GP.

**Nomeia Damião Vieira de Alencar
e dá outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

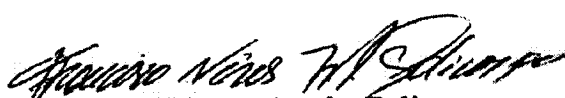
RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor DAMIÃO VIEIRA DE ALENCAR, portador do CPF: xxx.596.xxx-20, para o Cargo de Secretário Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 05 de abril de 2024.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DFD N° SEMTO/002/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

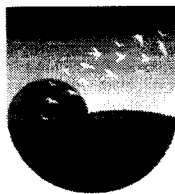
DEMANDA: Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Obras	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: Portaria: 044/2023 PMLG
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 88107770

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
<p>A aquisição de combustíveis é impreterível para manutenção e funcionamento da frota de veículos e maquinas por diversos motivos:</p> <p>A secretaria de Transporte e Obras é responsável pela execução de diversas atividades essenciais para o funcionamento do município, como a manutenção de vias públicas, coleta de lixo, transporte de equipes de trabalho e materiais, realização de obras e serviços de infraestrutura. A continuidade dessas operações depende diretamente da disponibilidade de combustível.</p> <p>Os veículos e maquinas utilizadas pela secretaria, como caminhões, retroscavadeiras, patrol, e outros equipamentos, necessitam de combustível para seu pleno funcionamento. Sem o combustível para seu pleno funcionamento.</p> <p>Diante da importância dos serviços prestados pela SMTO, a aquisição de combustível é uma necessidade indispensável para a manutenção da eficiência operacional, segurança pública, bem-estar da população, e cumprimento das metas e prazos estabelecidos. Portanto, solicita-se a aprovação para a aquisição de combustível, garantindo assim a continuidade dos serviços essenciais para o município.</p>

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Objetivo Estratégico (Meta)	Ação	Impacto no indicador
-------------	-----------------------------	------	----------------------



Recursos	Meta - Administração e manutenção do setor	Ação - 002 Apoio Administrativo	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno e externo.
-----------------	---	---	---

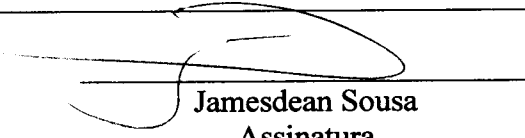
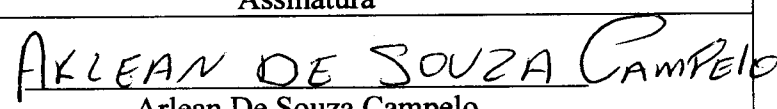
3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ***

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	GASOLINA ADITIVADA	60.000	LITRO
2	ÓLEO DIESEL S10	140.000	LITRO
3	ÓLEO DIESEL COMUM	140.000	LITRO

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	BEM DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Arlean De Souza Campelo Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO****PORTARIA 031, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia o Sr. Arlean de Souza Campelo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO, inscrito no CPF ***.035.913-**, ao cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 04 de abril de 2024.

**FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:1689481
2268**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268
Dados: 2024.04.04 08:36:20
-03'00'

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DFD N° SEMUS/002/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: Portaria: 044/2023 PMLG
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 88107770

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
<p>A aquisição de combustíveis é impreterível para manutenção e funcionamento da frota de veículos por diversos motivos:</p> <p>Transporte de Pacientes e Equipes médicas: Os veículos são necessários para o transporte de pacientes, especialmente em casos de urgência e emergência, para hospitais e clínicas especializadas, localizadas fora do município. Além disso, há a necessidade de deslocamento de equipes medicas para atendimento domiciliar, campanhas de vacinação e outras ações da saúde. A distribuição de medicamentos, vacinas, equipamentos médicos e outros insumos para postos de saúde e unidades básicas de saúde requer um transporte eficiente, que depende de um abastecimento contínuo de combustível.</p> <p>Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica: A equipe de vigilância precisa se deslocar constantemente para realizar inspeções, coletas de amostras e outras atividades preventivas e de controle de surtos epidemiológicos.</p> <p>Manter os veículos abastecidos é essencial para garantir a segurança dos servidores e da população, evitando paralisações inesperados durante o uso dos veículos.</p> <p>Portanto, a aquisição de combustível é uma necessidade operacional crítica para assegurar a qualidade e a abrangência dos serviços de saúde pública, diretamente impactando o bem-estar e a saúde da população.</p>

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 096 Administração	Ação – 022 -	Favorável, já que essa



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
18	

Setorial Meta – 073 – Gestão Administrativa	Manutenção da Secretaria de Saúde. Ação – 065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.
---	---	---

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES *

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	GASOLINA ADITIVADA	15.000	LITRO
2	ÓLEO DIESEL S10	120.000	LITRO
3	ÓLEO DIESEL COMUM	50.000	LITRO

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	BEM DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Skarlet Policarpo Araújo Assinatura

PORTARIA N.º 44 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Skarlet Policarpo Araujo, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º - Nomear a Sra. **Skarlet Policarpo Araujo**, brasileira, solteira, **dentista**, inscrita sob o CPF n.º 018.712.653-47, portadora do RG n.º 000090367198-0, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposição contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 06 de outubro de 2022..


Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.122-XX
Prefeito Municipal



Órgão:	Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão Secretaria Municipal de Transporte e Obras
UASG:	980186
Compra:	Combustíveis, para frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Processo Administrativo nº 0805.01/2024

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Departamento de Compras
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Transporte e Obras
	Gestor Responsável (Secretário)	ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
	e-mail	secretariadeobras@lagoagrande.ma.gov.br

Eixo 1 – Da necessidade:

3.1. O fornecimento de combustível de forma parcelada, às Secretarias/Fundo, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

3.2. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica pela necessidade de abastecimento dos veículos da frota oficial e locados para a realização dos serviços e trabalhos precípuos das diversas Secretarias do município de Lagoa Grande do Maranhão, sendo que o abastecimento será exclusivamente realizado em Posto(s) de Combustíveis e os mesmos deverá(ao) manter estoques compatível com as necessidades das Secretarias/Fundos Municipais, sendo que os veículos das referidas secretarias abastecerão diretamente no(s) postos, haja vista que devido a municipalidade não possui tanques, bombas e equipamentos para armazenamento de combustível.

3.4. Isto posto, podemos afirmar que a motivação da compra dos produtos discriminados é atender, não somente a necessidade do próprio Órgão, assim como a logística de suprimento demandada das Secretarias requisitantes.

A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo supridas nos exercícios financeiros anteriores.

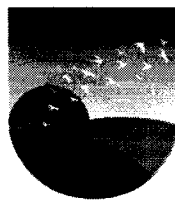
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	CATMAT	UND
1	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	162000	461506	LITRO
2	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	18000	461506	LITRO
3	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	391500	461548	LITRO
4	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	43500	461548	LITRO
5	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	229500	461552	LITRO
6	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	25500	461552	LITRO

Este documento refere-se a busca de uma alternativa para o fornecimento de combustíveis para a frota do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, incluindo: Gasolina aditivada, Diesel S10 e Diesel Comum.

O propósito é suprir as necessidades de abastecimento de toda a frota da Prefeitura, que atualmente consiste em inúmeros veículos e máquinas próprios e alugados. A frota possui atualmente veículos linha leve, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos, sendo utilizada para atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

A demanda por abastecimento de combustíveis para a frota oficial e locada do município é constante, ininterrupta e essencial para o pleno funcionamento das atividades da Prefeitura.

A contratação de uma empresa especializada nesse ramo garantirá o acesso a combustíveis de qualidade, atendendo às especificações técnicas e normas vigentes. Além disso, a obtenção de preços competitivos



e condições favoráveis de contratação contribuirá para a eficiência econômica da Prefeitura Municipal, otimizando seus recursos financeiros.

Ao assegurar o abastecimento adequado da frota, o município poderá manter suas operações e atividades regulares, cumprir prazos estabelecidos, atender às demandas emergenciais e assegurar a prestação contínua de serviços de qualidade à população.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Fornecimento de combustível

Os resultados pretendidos com a presente contratação são em relação à eficácia e otimização do abastecimento da frota, atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão, assegurar a continuidade da prestação de serviços aos municípios, e do uso racional dos recursos financeiros.

Com a contratação dos serviços busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

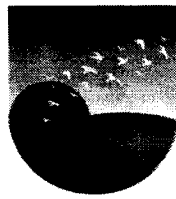
Eixo 2 – Das soluções:

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência da seguinte solução:

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas em outros municípios da região. Considerando que, o fornecimento é contínuo e diário, não justifica a busca por empresas fora destes municípios.

Diante das barreiras que envolvem licenciamento, regulamentação, restrições de zoneamento, requisitos de segurança e meio ambiente, logística e, sobretudo, o alto investimento financeiro necessário para um fornecimento próprio de combustível, foi decidido optar pela contratação de um fornecedor especializado de combustíveis como solução.

A contratação de uma empresa otimiza a questão de tempo gasto na busca por postos de combustível e na espera para abastecer. Isso é demasiadamente útil para os servidores que possuem afazeres diários seguidos e que têm dificuldade em encontrar tempo livre.



O posto de combustível deve ter a capacidade de fornecer a quantidade necessária de combustível para atender às demandas da frota ou dos equipamentos.

Isso pode ser avaliado com base na capacidade de armazenamento e na disponibilidade de combustível. É fundamental garantir que o posto de combustível forneça combustíveis de qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos pelas autoridades com patentes. Isso pode incluir uma verificação da procedência dos produtos e conformidade com especificações técnicas.

Neste momento, a solução mais vantajosa em termos de custo e qualidade para esta Prefeitura é estabelecer um contrato com um posto de combustível selecionado, localizado no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que fornecerá combustível diariamente, de segunda a domingo. O abastecimento será realizado com base nas requisições emitidas pelo setor requisitante.

O procedimento administrativo para a aquisição será pregão eletrônico regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 073/2024.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 041, de 09/01/2023, que dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. Utilizado como parâmetro o art. 6º, II “d”

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

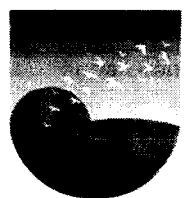
II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

(...)

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

(...)

O valor total estimado é de R\$ 5.015.250,00 (cinco milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta reais) informado pelo setor de pesquisa de preços deste município.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	CATMAT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	162000	461506	LITRO	5,70	923.400,00
2	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	18000	461506	LITRO	5,70	102.600,00
3	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	391500	461548	LITRO	5,80	2.270.700,00
4	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	43500	461548	LITRO	5,80	252.300,00
5	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	229500	461552	LITRO	5,75	1.319.625,00
6	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	25500	461552	LITRO	5,75	146.625,00

A tabela de preços da ANP, consta anexo

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de combustíveis automotivos para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o impacto ambiental, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo: 1. Exigir que a contratada possua certificado de órgãos regulamentadores. 2. Exigir da empresa contratada

certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido por órgão competente. 3. Atender as demais legislações pertinentes.

Eixo 3 – Da solução:

Ao ter um posto de combustível contratado, a Prefeitura tem a conveniência de ter um local dedicado e confiável para abastecer sua frota de veículos e equipamentos. Isso elimina a necessidade de procurar postos aleatórios e otimiza o processo de abastecimento.

Os postos de combustíveis estabelecidos geralmente seguem padrões e regulamentações rigorosas, além de adotarem procedimentos de segurança para garantir a qualidade e a integridade do produto fornecido.

Essa conformidade com as normas representa uma vantagem significativa para o Município, pois proporciona tranquilidade em relação à origem e à qualidade dos combustíveis adquiridos, evitando prejuízos e problemas operacionais.

Ao contratar um posto de combustível estabelecido, a Prefeitura Municipal se beneficia da expertise e da experiência desses estabelecimentos, que estão familiarizados com as práticas recomendadas e as normas de segurança no armazenamento, manipulação e distribuição de combustíveis.

Esses procedimentos rigorosos garantem que os produtos sejam fornecidos de forma segura e em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Além disso, a escolha de postos de combustível estabelecidos oferece garantias adicionais em termos de rastreabilidade e controle de qualidade.

Esses estabelecimentos costumam realizar análises e testes periódicos em seus produtos para assegurar a conformidade com as normas regulatórias, garantindo assim a integridade e a qualidade dos combustíveis fornecidos.

Essa garantia de origem e qualidade dos combustíveis é de extrema importância para a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, uma vez que o abastecimento da frota é essencial para o desempenho adequado de suas atividades. Ao contar com postos de combustível estabelecidos, a Prefeitura Municipal minimiza os riscos de abastecimento de produtos adulterados ou de procedência duvidosa, protegendo seus veículos e equipamentos contra danos e garantindo a eficiência operacional.

Portanto, a contratação de postos de combustível estabelecidos, que seguem padrões e regulamentações rigorosas, oferece à Prefeitura segurança e tranquilidade em relação à origem e à qualidade dos combustíveis fornecidos. Essa escolha estratégica contribui para a integridade da frota e a eficiência das operações, evitando prejuízos e assegurando um abastecimento confiável e de qualidade para Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.



Pela grande quantidade que possui a frota de veículos da Prefeitura, a contratação de combustível pode facilitar o gerenciamento logístico e garantir que todos os veículos e máquinas sejam abastecidos de maneira eficiente. Isso pode ajudar a evitar atrasos e restrições nas operações da frota.

Ao realizar a contratação de fornecedor de combustível por um prazo maior, é possível negociar preços mais competitivos e obter vantagens econômicas. A empresa contratada pode oferecer descontos ou condições especiais, considerando o volume de abastecimento da frota.

Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade desta Prefeitura possuir instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente. Em resumo, contratar um posto de combustível traz uma série de vantagens, incluindo conveniência, controle de qualidade, preços competitivos, controle de gastos e segurança. Essas vantagens contribuem para um melhor funcionamento da frota e uma gestão mais eficiente dos recursos da organização.

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar proposta para escolher uma ou algumas delas. Neste caso, a licitação se dará por item, não sendo separado por lote, pois os itens a serem licitados não necessariamente precisam ser o mesmo fornecedor.

A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como, não representa perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

Foi adotado o método empírico para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são parte de um todo.

Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

Consta da LOA e PPA. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

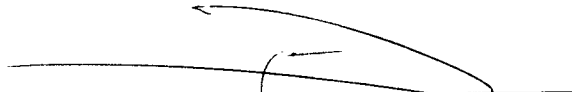


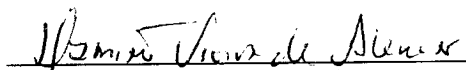
Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:
[X] é viável [] não é viável


16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso nos termos da Lei nº 12.527/2012? Caso afirmativo, estes Estudos Preliminares deverão ser classificados como: () SI/ () P/ () S/P.


Não há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso.


Lagoa Grande do Maranhão – MA, 28 de maio de 2024

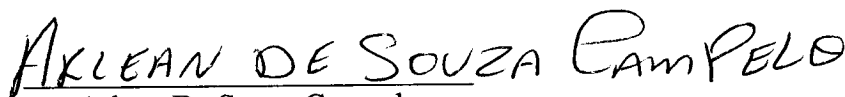

Jamesdean Sousa
Portaria nº 044/2023
Setor de Compras


Damião Vieira De Alencar
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 035/2024-GP


Skarlet Policarpo Araújo
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022


Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretaria Municipal de Assistência
Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021-PMLG-GL


Isabel César Aragão
Coordenação Municipal de
Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 045/2023


Arlean De Souza Campelo
Secretário Municipal de Transporte e
Obras
Portaria 031/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMB:
Nº PROCESSO: 116
ANO: 2023
RAGUM: 652

PM 4604 GRANDE MARANHÃO
Rº 28
PREFEITURA
BOM JESUS
DAS SELVAS

CONTRATO Nº 005.2024.116.2023

Pregão - Eletrônico N.º 001/2024.
PROCESSO N.º 116/2023.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.216.563/0001-87, com sede na Rua Barra do Corda, s/nº - Centro, Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representado por LEANNE LIMA AZEVEDO - inscrita no CPF Nº 060.725.073-95, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.121.744/0001-03, localizado à Rod. BR 222 KM 100 - Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) SAULUS CARLOS BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 972378 SSP/MA e CPF nº 256.647.943-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações, se houver.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.1.1. Objeto da contratação:

LOTE I - SEDE MUNICÍPIO									
ITE M	COTA ME/EPP	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	Valor unitário	Desconto	VL. UNIT. (desconto)	VALOR TOTAL
1	principal	GASOLINA COMUM	litro	não se aplica	2.812	R\$ 6,16	1%	R\$ 6,09	R\$ 17.125,08
3	principal	GASOLINA ADITIVADA	litro	não se aplica	2.812	R\$ 6,24	1%	R\$ 6,17	R\$ 17.350,04
5	principal	DIESEL S10	litro	não se aplica	5.625	R\$ 6,82	1%	R\$ 6,75	R\$ 37.968,75
7	principal	DIESEL S500 - COMUM	litro	não se aplica	2.812	R\$ 6,50	1%	R\$ 6,43	R\$ 18.081,16
VL. TOTAL									R\$ 90.525,03

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

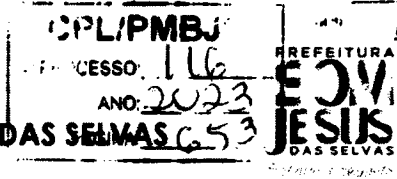
1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão e a fiscalização deste Contrato serão feita:

3.2.1. Por parte da CONTRATANTE:

- a. ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- b. NOME DO GESTOR: LEANNE LIMA AZEVEDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- c. NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: GILMAR FERREIRA SILVA, CPF 887.332.383-91.

3.2.2. Por parte da CONTRATADA:

- a. NOME DO GESTOR: SAULUS CARLOS BATISTA;
- b. ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: ROD. BR 222 KM 100 - CENTRO, CEP 65.395-000, BOM JESUS DAS SELVAS - MA;

3.3. MATRIZ DE RISCO:

3.3.1. Neste instrumento não está previsto matriz de riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 90.525,03 (noventa mil, quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

Nº PROCESSO: 116
ANO: 2023
PAGINA: 654
PM: AGO 2023 Nº 30
PREFEITURA
BOM JESUS
DAS SELVAS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

7.3. Deverá ser utilizado preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração. (TCU, Ac. no 114/2013-Plenário)

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJ
Nº PROCESSO 116
ANO 2023
PÁGINA 655

PREFEITURA
BOM JESUS
DAS SELVAS
Respeito e Responsabilidade

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

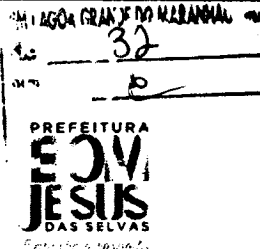
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJ
N.º PROCESSO: 116
ANO: 2023
PAGINA: 656



- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 9.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei no. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJ
Nº PROCESSO 116
ANO 2023
MUNICÍPIO 657

PM - AGUA GRANDE DO MARANHÃO
Nº 33
PREFEITURA
BOM JESUS
DAS SELVAS

- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.25. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.27. Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 9.28. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 9.29. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis além de arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.
- 9.30. O revendedor de combustíveis é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o CONTRATADO deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises de acordo com a resolução da ANP vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJ
Nº PROCESSO 116
ANO 2023
658

PMI AGOIA GRANJEIRO MARANHÃO
No 34
PREFEITURA
BOM JESUS
DAS SELVAS
Prestador de Serviços

- 9.31. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP.
- 9.32. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.
- 9.33. Os percentuais de desconto, oferecidos nas propostas vencedoras, incidirão sobre o preço máximo do combustível, divulgado pela ANP, e serão fixos durante toda a vigência contratual.
- 9.34. O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.
- 9.35. Será quesito de classificação o maior desconto sobre os preços unitário dos combustíveis presentes no termo de referência, por litro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMB

PROCESSO

ANO

PAGINA

PROTAGON (GRAN) 10/202004-104
Nº 35
PREFEITURA
BOM JESUS
DAS SELVAS

tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei no 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4o, da Lei no. 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJ
Nº PROCESSO: 116
ANO: 2023
PÁGINA: 660
PREFEITURA DE BOM JESUS DAS SELVAS

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9o, da Lei no 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei no 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8o, da Lei no 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJ

Nº PROCESSO: 116
ANO: 2023

PREFEITURA
BOM JESUS
DAS SELVAS

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMB.
Nº PROCESSO 116
ANO 2023
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS

PM | AGUA GRANDE DO MARANHÃO
Rn 38
04
PREFEITURA
DE BOM
JESUS
DAS SELVAS

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Dotação: 18.122.0020.2117.0000 3.3.90.30.00
AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



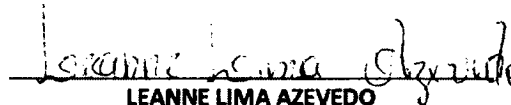
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52

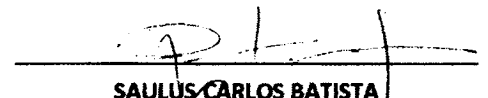
PL/PMB.
Nº PROCESSO: 116
ANO: 2023
PÁGINA: 663

PM - AGO - GRAN - DO - MARANHÃO
No 39
P
PREFEITURA
BOM JESUS
DAS SELVAS

18.1. Fica eleito o Foro de Buriticupu-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

Bom Jesus das Selvas – MA, 11 de abril de 2024.


LEANNE LIMA AZEVEDO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE


SAULUS CARLOS BATISTA
POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA MARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Kayra do Nascimento do Silva
1- 612.396.213-23

2- Jessica Mikene Pereira da Silva.
052.824.103-62.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.2024.116.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO N.º 116/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024. PROC. ADM. 116/2023. **CONTRATO Nº 004.2024.116.2023.** PARTES: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67, com sede na Rua Icatu s/nº - Centro, Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representado por EDMARA AZEVEDO ROCHA COELHO, doravante denominado (a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.121.744/0001-03, localizado à Rod. BR 222 KM 100 - Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas - MA, doravante designada **CONTRATADA**. Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 14.133/21 e alterações, se houver. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário. O valor global de R\$ 179.375,12 (cento e setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0020.2059.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.128.0051.2069.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Programa IGDSUAS - índice de Gestão Descentralizada do SUAS Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.243.0051.2120.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Serviços de Proteção Social Especial Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2103.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Programa Criança Feliz Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2110.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Gestão do IGD Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil. Bom Jesus das Selvas. 11 de abril de 2024. Edmara Azevedo Rocha Coelho - Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.2024.116.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO N.º 116/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024. PROC. ADM. 116/2023. **CONTRATO Nº 005.2024.116.2023.** PARTES: O Fundo Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.216.563/0001-87, com sede na Rua Barra do Corda, s/nº - Centro, Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representado por LEANNE LIMA AZEVEDO, doravante denominado (a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.121.744/0001-03, localizado à Rod. BR 222 KM 100 - Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas - MA, doravante designada **CONTRATADA**. Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 14.133/21 e alterações, se houver. Objeto,

fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário. O valor global de R\$ 90.525,03 (noventa mil, quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Dotação: 18.122.0020.2117.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Bom Jesus das Selvas. 11 de abril de 2024. Leanne Lima Azevedo - Fundo Municipal de Meio Ambiente.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001.2023.056.2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, neste ato, representada por Cláudio Joel da Silva Coites, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa M C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.105.333/0001-00, localizado à Rua Vitória, 100, Vila Davi, Buriticupu/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto aditamento ao contrato nº 001.2023.056.2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução de recuperação de estradas vicinais na área rural do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O presente termo aditivo será vigente por 210 (duzentos e dez) dias a contar do término da vigência do contrato. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 26.782.0261.2016.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Restauração e Conservação da Malha Viária Municipal. Bom Jesus das Selvas/MA, 23 de abril de 2024. - Cláudio Joel da Silva Coites - Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2024.116.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO N.º 116/2023**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024. PROC. ADM. 116/2023. CONTRATO Nº 001.2024.116.2023. PARTES: A Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Infraestrutura e Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, neste ato representada por Cláudio Joel da Silva Coites, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.121.744/0001-03, localizado à Rod. BR 222 KM 100 - Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas - MA, doravante designada CONTRATADA, Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 14.133/21 e alterações, se houver. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário. O valor global de R\$ 1.134.731,25 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO Unidade: 00 GABINETE DO PREFEITO Dotação: 03.122.0020.2003.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 04.122.0020.2006.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção Funcionamento da Secretária de Administração e Finanças Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 04 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A Unidade: 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E A Dotação: 20.122.0020.2019.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 26.782.0261.2016.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Restauração e Conservação da Malha Viária Municipal Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 26.782.0261.2016.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Restauração e Conservação da Malha Viária Municipal. Bom Jesus das Selvas. 11 de abril de 2024. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.2024.116.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO N.º 116/2023**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024. PROC. ADM. 116/2023. CONTRATO Nº 002.2024.116.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro – CEP: 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato, representada por, ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.121.744/0001-03, localizado

à Rod. BR 222 KM 100 - Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas - MA, doravante designada CONTRATADA, Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 14.133/21 e alterações, se houver. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário. O valor global de R\$ 1.396.912,50 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2125.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL CRECHE Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03FUNDEB Dotação: 12.366.0121.2033.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - EJA - Educação Jovens e Adultos. Bom Jesus das Selvas. 11 de abril de 2024. Eliane Lopes Coelho Cavalcante - Fundo Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.2024.116.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
PROCESSO N.º 116/2023**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024. PROC. ADM. 116/2023. CONTRATO Nº 003.2024.116.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatú, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato representada por JEAN CARLOS SILVA, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.121.744/0001-03, localizado à Rod. BR 222 KM 100 - Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas - MA, doravante designada CONTRATADA, Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 14.133/21 e alterações, se houver. Objeto, fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário. O valor global de R\$ 664.843,66 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 SECRETARIA DE SAÚDE Dotação: 10.122.0020.2034.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Secretária Municipal de Saúde Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação: 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC). Bom Jesus das Selvas. 11 de abril de 2024. Jean Carlos Silva - Fundo Municipal de Saúde.

PM - AGOIA CRANX DO MARANHÃO
PL. 42
P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA POSTO BELCHIOR LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.904.850/0001-82, com sede à rua Luís Domingues, Nº 172 – A, bairro Centro em Barra do Corda – MA, Telefone: (99) 98815-2537, E-mail: bergleyvalmeida@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Belchior Vieira Almeida**, inscrito no CPF nº 044.026.182-15, RG nº 0653846120188 SSP – MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 19/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	35.000,00	L	GASOLINA COMUM	ALESAT	R\$ 5,74	R\$ 200.900,00
2	15.000,00	L	DIESEL S10	ALESAT	R\$ 5,84	R\$ 87.600,00
3	15.000,00	L	DIESEL COMUM	ALESAT	R\$ 5,84	R\$ 87.600,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de **R\$ 376.100,00 (trezentos e setenta e seis mil e cem reais)**.
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Quarta

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O fornecimento desta licitação deverá ser executado na sede da empresa contratada, a qual deverá ser atendida no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

8.2 Os objetos serão fornecidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, Sr. DAVID CHAGAS, servidor designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 os objetos serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv. **Multa:**
1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	MAN. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **DAVID CHAGAS PINHEIRO JUNIOR, Portaria nº 63/2024**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.1 **PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.2 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

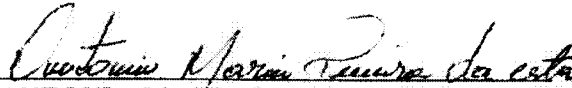
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

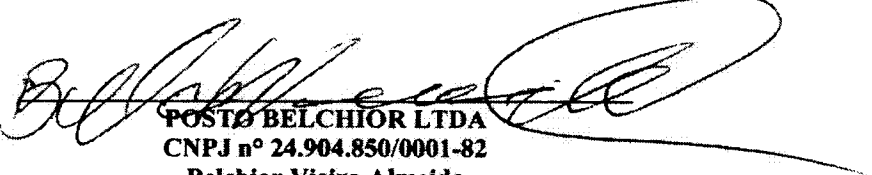
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 17 de abril de 2024.


ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE


POSTO BELCHIOR LTDA
CNPJ nº 24.904.850/0001-82
Belchior Vieira Almeida
CPF nº 044.026.182-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1. Maria Clara de Sousa Bezerra CPF 624594793-60
- 2. João Marcos P. da Costa CPF 064.486.323-44



EXTRATO DE CONTRATO n° 161/2024

Processo administrativo 336/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico N.º 19/2024/MA. Contratado: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ n° 24.904.850/0001-82. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total: R\$ 376.100,00 (trezentos e setenta e seis mil e cem reais). Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2021.0000; 08.244.1018.2105.0000; PROJETO ATIVIDADE: 2021;2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de abril de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal da Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

Nome do Prefeito
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Nome do Vice-prefeito
ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico
GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

Contratante: da Secretaria Municipal de Educação CNPJ N° 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato n°. 75/2021, alterando o prazo de vigência de 07 de abril de 2021 a 07 de abril de 2024, para 07 de abril de 2021 a 07 de abril de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de abril de 2024. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: d6899a293aa900b7ee8e9bd075808b03062151

PORTARIA N° 146/2024 – GAB, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ACESSOR DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, NIAASSON FERTONANI DE ARAÚJO FERREIRA, CPF n° 725.613.001-53, nomeado mediante Portaria n° 323/2023, de 23 de novembro de 2023, que exerce o cargo de Assessor de Gabinete do Município de Barra do Corda, do Estado do Maranhão.
Artigo 2° - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: b3100fa368de51307c160a5b4e22c7bb61d58933

TORNAR SEM EFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

Pregão eletrônico 28/2024. Publicação sem efeito. A Comissão permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública que a publicação que saiu no diário oficial do município de Barra do Corda – MA no dia 22 de abril de 2024 na página 05, que trata sobre AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024, é considerada sem efeito. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do Municipal/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: d5a12dd087af73476121d68b91063dbdf894bb85

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 75/2021. TERMO ADITIVO N° 03/2024, Contratado: B DO N ALMEIDA EIRELI, CNPJ n° 04.820.287/0001-57, neste ato representado pelo sr. BERGLEY DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito no CPF n° 879.497.683-04.

EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2024

Processo administrativo 336/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico N°. 19/2024/MA. Contratado: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ n° 24.904.850/0001-82. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total: R\$ 376.100,00 (trezentos e setenta e seis mil e cem reais). Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2021.0000; 08.244.1018.2105.0000: PROJETO ATIVIDADE: 2021;2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de abril de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal da Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: b50ea1209e064205bc6c5c6f8ad7cae79d91763d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°27/2023

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 210/2023. TERMO ADITIVO N° 01/2024, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, CNPJ n° 20.838.551/0001-36, neste ato representado pelo sr. BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA, inscrito no CPF N° 044.026.182-15. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato n°. 210/2023, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 28 de abril de 2023 a 28 de abril de 2024, para 28 de abril de 2023 a 28 de abril de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de abril de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 9cb1d4765268bd84cf6e416c2d1a39de08b8306f

EXTRATO DE CONTRATO N° 165/ 2024 DISPENSA ELETRÔNICO 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 915/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de fardamento da banda municipal, para atender à necessidade da secretaria

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação: detalhes da assinatura utilize o software BfV-Signat ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 165/2024
 DISPENSA ELETRÔNICO 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 915/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de lardamento da banda municipal para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda. DISPENSA ELETRÔNICO 05/2024. Contratado **BARRA TECIDO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.860.236/0001-06. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2043. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de ABRIL de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 165/2024
 DISPENSA ELETRÔNICO 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 915/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de lardamento da banda municipal para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda. DISPENSA ELETRÔNICO 05/2024. Contratado **BARRA TECIDO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.860.236/0001-06. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2043. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de ABRIL de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão Barra do Corda – MA.

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
EXERCÍCIO DE 2024

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e Pecuária e os Sindicatos Rurais (Sindicatos de Produtores Rurais), com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural – CSR, e em atendimento ao princípio da publicidade e ao disposto no que contém o art. 605 da CLT, vem **NOTIFICAR e CONVOCAR** os produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados, e/ou empreendimentos, a qualquer título, a ordem econômica rural, enquadrados como “Empresários” ou “Empregadores Rurais”, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “a”, do Ato Declaratório Secretarial, para realizarem o pagamento da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2024, em conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 1.166/71 e nos artigos 676 e seguintes da CLT. O recolhimento da CSR ocorre até o dia 27 de maio de 2024 para pessoa física e para pessoas jurídicas em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação por depósito, as quais foram emitidas com base nas informações cadastrais pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Terrestial Rural – IPTU, recebidas à CNA pela Secretaria da Fazenda Federal do Brasil – SRF, com validade no que estabelece o artigo 17 do art. nº 3.393, de 19 de dezembro de 1996, e 8º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a CNA e a SRF. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento, o contribuinte poderá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento podendo optar ainda, para sua retirada imediatamente pelo Internet, no site da CNA: www.cna.org.br. Qualquer dúvida referente à Contribuição Sindical Rural – CSR poderá ser encaminhada, por escrito, à sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, CEP 70150-900 ou da Federação da Agricultura e Pecuária do Brasil pelo e-mail: atendimento@anp.org.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais. Brasília/DF, 03 de abril de 2024.
 João Martins da Silva Junior
 Presidente da CNA

J.M.R. CORDEIRO CERÂMICA-ME
 CNPJ: 17.208.580/001-45

CERÂMICA CORDEIRO tem a honra de **REQUERER** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em 11/04/2024, **PEIDIDO DE RENOVACÃO LICENÇA OPERAÇÃO – LO**, situada na estrada do sítio gorda, km 04, rodovia BR-303, São Paulo da Água Branca, Estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 0942/2024.

Kátia Persovisan
 katiep@contexto.com.br | contato@contexto.com.br
 Rua do Comércio, 111 - 2º andar - São Pedro do Sul - Maranhão
 Blog: <http://blog.comtexto.com.br>

CONTEXTO



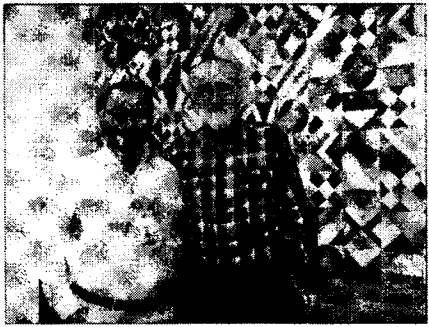
Palestra
 * O Hospital do Servidor Estadual (HSE – Gestão HSLZ) promoveu uma palestra de atualização para seus colaboradores proferida pelo médico infectologista Daniel Wagner, Coordenador da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) do HSE - HSLZ. O tema “Epidemias no Maranhão: Da Dengue ao Influenza”, visou alinhar e alertar os profissionais do Hospital do Servidor Estadual / HSE - HSLZ para os riscos, sintomas e tratamento dessas doenças em diferentes perfis de pacientes.



Equipe de profissionais do Hospital do Servidor



O Gerente de Enfermagem Rafael Alves



O infectologista Dr. Daniel Wagner e o Diretor de HSE/HSLZ Flávio Tuzello



A Diretora Médica do HSE/HSLZ Dra Silvana Marinho e o Exp Adm Edson Lucas



Luana Fontes e Isabela Ferreira



Luana Ferreira e Christiane Curi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 161/2024

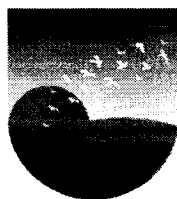
Processo administrativo 336/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº: 1920/4/MA. Contratado: **POSTO BELCHIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.004.850/0001-82. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 26.621.441/0001-47 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total: R\$ 376.100,00 (trezentos e setenta e seis mil e cem reais). Dotação orçamentária será: 08.244.1005.2011.0000; 08.244.1018.2105.0000. PROJETO ATIVIDADE: 2021-2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.132/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de abril de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, CARG: Secretária Municipal da Assistência Social Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Axixá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi realizado, sob o Regime de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis, no âmbito deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Par Itens, observando o Registro de Preços para Acum e Embase Preço de Serviço Técnico de Referência de Despesas e o Treinamento em Saúde destinados a atender às necessidades do Secretário Municipal de Saúde de Axixá-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.licitacoes.gov.br>, com data de abertura agenda para 08 de maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.axixa.ma.gov.br. Ou ainda pelo endereço Portal do Brasil: <https://www.licitar.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Axixá-MA, em 24 de abril de 2024. Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde.

CMG DEDETIZAÇÃO
 Elimine mos e insetos em Geral
 Ligue já e contrate nossos serviços!
 Seu Curiço
 (98) 98868-4667



MAPA DE RISCOS

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO- MA.
UASG:	980186
COMPRA:	Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
PROCESSO:	0805.01/2024

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01

Descrição:	Impugnação do Edital.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta

Dano

Atraso no procedimento licitatório.

Ação Preventiva	Responsável
Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Equipe de Planejamento + agente de contratação

Ação de Contingência	Responsável
Toma as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento

Risco 02



Descrição:	Fracionamento nas contratações.
-------------------	---------------------------------

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

Dano
Utilização de dispensa de forma indevida (NLL, art. 75, I e II). Responsabilização dos servidores envolvidos na contratação, incluindo a autoridade do órgão.

Ação Preventiva	Responsável
Verificar o total de gastos previstos para o ano, na mesma UG, para objetos semelhantes. Nas dispensas em função do valor, preferencialmente inserir no mesmo processo de contratação itens de "Classe de Materiais", para os quais haja Expectativa razoável de contratação junto a uma mesma empresa atuante no mercado.	Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa em função do valor

Ação de Contingência	Responsável
Caso o fracionamento seja observado antes da contratação, suspender o processo de dispensa, adotando a modalidade licitatória cabível.	Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa em função do valor
Caso o fracionamento seja observado após a contratação, decidir motivadamente, à luz da LINDB, entre continuar com a contratação ou suspendê-la imediatamente. Comunicar a equipe de planejamento da contratação a respeito.	Gestor e fiscal do contrato

Risco 03

Descrição:	Parcelamento ou agrupamento indevido de itens de natureza divisível nas licitações.
-------------------	---

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
-----------------------	---	--------------------------------	-------------------------------



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
56	e

Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
-----------------	-----------	-------------	----------

Dano
Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios, no caso de agrupamento indevido. Sobrecarga de trabalho à equipe/agente de contratação, no caso de parcelamento excessivo e imotivado. Nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.

Ação Preventiva	Responsável
<p>Verificar e justificar a opção pelo parcelamento ou agrupamento de itens em processos licitatórios, se for o caso, observando os aspectos a seguir:</p> <p>1) se é técnica e economicamente viável dividir ou não a solução;</p> <p>2) se há o melhor aproveitamento do mercado, inclusive quanto ao ganho de escala, e ampliação da competição ao dividir ou não a solução.</p>	<p>Setor requisitante,</p> <p>+</p> <p>Comissão/agente de contratação</p>

Ação de Contingência	Responsável
<p>Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa antes da licitação, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente, se for o caso.</p> <p>Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa após a licitação, verificar os impactos sobre competitividade da licitação, inclusive quanto ao número de licitantes, adotando as medidas que considerar pertinentes.</p>	<p>Setor requisitante,</p> <p>+</p> <p>Comissão/agente de contratação.</p>

Risco 04

Descrição:	Contratação a preços muito discrepantes (inferiores ou superiores) aos praticados no mercado.
-------------------	---

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
5X	<i>[assinatura]</i>

Conforme o caso: licitação deserta, problemas na execução contratual; ou dano ao erário decorrente da execução de contratos com sobrepreço.

Ação Preventiva	Responsável
Realizar pesquisa preliminar de preços observando os parâmetros do art. 23 da NLL, das INs SEGES 65/2021 e 91/2022, conforme o caso, inclusive quanto à desconsideração de preços que não reflitam valores efetivamente praticados em contratos do setor público.	Setor requisitante, ou setor especializado na pesquisa preliminar de preços

Ação de Contingência	Responsável
Suspender a execução contratual caso o sobrepreço seja observado. Apurar o sobrepreço e reaver o dano ao erário.	Gestor e fiscal do contrato + Gestor do órgão

Risco 05

Descrição:	Descrição do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, que não atende à demanda da Administração.
-------------------	---

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano

Dano ao erário decorrente da aquisição de itens inservíveis ou em quantitativos superestimados. Retrabalho na realização de novos procedimentos de contratação.

Ação Preventiva	Responsável
Verificar o que outros órgãos têm adquirido para demandas e soluções (produtos similares). Quando possível, padronizar as especificações de bens e serviços que são mais frequentes.	Comissão/agente de contratação



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
58	

Revisar a descrição do objeto, bem como os quantitativos previstos, antes da licitação, ou, no caso de dispensa, antes da contratação/emissão da Nota de Empenho.

Após a fase de lances, verificar quantitativo e descrição do objeto inserida pela empresa provisoriamente em primeiro lugar.

Comissão/agente de contratação

Ação de Contingência	Responsável
Caso identificada a incompatibilidade entre a descrição do objeto e a necessidade da Administração, abster-se de realizar a contratação.	Gestor do órgão
Caso esta já tenha ocorrido, suspender a execução do contrato.	Gestor e fiscal do contrato

Risco 06

Descrição:	Exigência indevida de marca.
-------------------	------------------------------

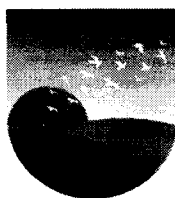
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano

Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.

Ação Preventiva	Responsável
Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso.	Setor requisitante

Ação de Contingência	Responsável
----------------------	-------------



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
59	

Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente, ou retirar a exigência da marca.

Caso identificada, depois da licitação, a indicação de marca sem justificativa, avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes.

Setor requisitante

Risco 07

Descrição:	Edital com cláusulas restritivas à competitividade.
-------------------	---

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano

Baixa competitividade, culminando em licitação deserta e/ou problemas junto a órgãos de controle.

Ação Preventiva	Responsável
Seguir os modelos de editais da AGU.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital, republicar o aviso e reabrir o prazo (interregno da modalidade).	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório
Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas após o certame, verificar os impactos das cláusulas sobre a competitividade da licitação, inclusive quanto ao desconto obtido e ao número de licitantes.	+ Comissão/agente de contratação
Caso tenha havido impacto sobre a competitividade, avaliar a possibilidade de anular o certame à luz da LINDB.	+ Gestor do órgão



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
60	

Risco 08

Descrição:	Divergências textuais entre Edital, TR, minuta de Ata e minuta de Contrato.
-------------------	---

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

Dano

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; problemas na execução contratual.

Ação Preventiva	Responsável
Revisar TR e Edital antes da publicação do aviso, verificando a coerência entre os artefatos.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificada a divergência antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital, republicar o aviso e reabrir o prazo (interregno da modalidade).	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação + Gestor do órgão
Caso verificada a divergência após o certame e antes da assinatura do contrato, cogitar possíveis impactos sobre a competitividade da licitação e quanto à futura execução contratual.	
Caso verificada a divergência após a assinatura do contrato, proceder imediatamente à celebração de Termo Aditivo visando à unificação das cláusulas.	

Risco 09

Descrição:	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração.
-------------------	---



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
61	R

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano
Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.

Ação Preventiva	Responsável
Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, a partir das minutas da AGU.	Setor requisitante + Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório
Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar.	Comissão/agente de contratação
Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificado ser o Edital muito permissivo, revisá-lo de modo a incluir as exigências devidas.	Setor requisitante + Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório
Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la do certame, ou abster-se de celebrar ou prorrogar o contrato.	Servidor ou equipe responsável pela condução do processo de escolha do fornecedor + Gestor do órgão
Caso haja pendência documental no SICAF, solicitar diretamente à empresa a documentação que considerar pertinente, sendo devida em todos os casos a verificação de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal e Trabalhista.	

Risco 10

Descrição:	Habilitação de empresa com documentação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.
-------------------	---

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
-----------------------	--------------------------------	---	-------------------------------



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
62	

Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
-----------------	-----------	-----------	------------

Dano
Contratação irregular; não atendimento às condições de habilitação exigidas em lei; descumprimento contratual.

Ação Preventiva	Responsável
<p>Avaliar a necessidade de realizar diligências para confirmar a veracidade dos documentos apresentados.</p> <p>Em se tratando de exigência de garantia, caso o licitante apresente seguro-garantia ou fiança bancária, consultar site da Susep ou do Banco Central, conforme o caso.</p>	Comissão/agente de contratação

Ação de Contingência	Responsável
<p>Desclassificar/inabilitar a empresa do certame.</p> <p>Caso o certame já tenha sido homologado, avaliar, à luz da LINDB, a pertinência de anular a licitação, inclusive se já iniciada a execução contratual.</p> <p>Abrir procedimento de apenação.</p> <p>Comunicar órgãos de controle.</p>	<p>Comissão/agente de contratação</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>Gestor e fiscal do contrato</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>Gestor do órgão</p>

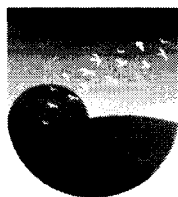
Risco 11

Descrição:	Conluio entre licitantes.
-------------------	---------------------------

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano
Prejuízo à competitividade. Tipificação como crime. Nulidade do certame.

Ação Preventiva	Responsável



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
63	

Adotar rotinas de verificação de elementos que comprometem o caráter competitivo, tais como vínculos de parentesco, semelhanças incomuns nas propostas de preços, incoerências e inconsistências, apresentação de documentos falsos etc., anexando aos autos do processo licitatório os procedimentos aplicados.

Servidor ou equipe responsável
pela elaboração do instrumento convocatório
+
Comissão/agente de contratação

Ação de Contingência	Responsável
Desclassificar/inabilitar a empresa do certame.	Comissão/agente de contratação
Caso o certame já tenha sido homologado, avaliar, à luz da LINDB, a pertinência de anular a licitação, inclusive se já iniciada a execução contratual.	+ Gestor e fiscal do contrato
Abrir procedimento de apenação.	+ Gestor do órgão
Comunicar órgãos de controle.	

Risco 12

Descrição:	Negativa de assinatura de Contrato decorrente de atraso na condução do procedimento.
-------------------	--

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano

Retrabalho. Contratação a preços menos vantajosos.

Ação Preventiva	Responsável
Realizar SRP sempre que possível.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório
Identificar os objetos que mais demandam tempo na condução do Pregão (DEMO, ou aquisição com vários itens, p. ex), e, nestes casos, inserir no Edital previsão de validade da proposta de > 60d.	



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
64	10

Agilizar a condução das etapas de lances, aceitação/negociação/habilitação, análise de recursos, adjudicação e homologação.	Comissão/agente de contratação
Acompanhar o prazo de validade das propostas, dando celeridade na convocação da licitante vencedora, visando à assinatura do contrato.	Comissão/agente de contratação + Fiscal do contrato

Ação de Contingência	Responsável
Caso o prazo esteja próximo ao final, sem previsão de convocação a tempo, consultar formalmente a empresa a propósito de seu interesse em prorrogar a validade da sua proposta.	Fiscal do contrato

Risco 13

Descrição:	Risco de licitação deserta ou fracassada para item estratégico.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano
Retrabalho. Desabastecimento. Comprometimento da política pública.

Ação Preventiva	Responsável
Revisar o processo a cada etapa e antes de divulgar a licitação, dando especial atenção às cláusulas editalícias, aos quantitativos previstos, à descrição do objeto e ao valor estimado.	Setor requisitante
Prever o mesmo item em licitações sucessivas. Assim, caso o item reste deserto ou fracassado na primeira licitação, o órgão teria uma segunda oportunidade para contratação em prazo curto.	+ Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório
Antes de divulgar a licitação, buscar por Atas de Registro de Preços que contenham o objeto	+ Comissão/agente de contratação



almejado em quantitativo suficiente para atender o órgão. Usá-la(s) caso necessário.

Ação de Contingência	Responsável
Realizar contratação emergencial.	Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 28 de maio de 2024.

RESPONSÁVEIS

NOME: _____

Jamesdean Sousa

Portaria nº 044/2023-PMLG

setor de compras

Assinatura

NOME: _____

Damião Vieira de Alencar

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 035/2024 - GP

Assinatura

NOME: _____

Skarlet Policarpo Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 44/2022

Assinatura

NOME: _____

Isabel César Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos



Portaria n° 045/2023

Assinatura

NOME: _____

Maria Djanira de Oliveira Adelino

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Portaria n° 019/2021-PMLG-GL

Assinatura

NOME: _____

Arlean de Sousa Campelo

Secretaria Municipal de Transporte e Obras

Portaria 017/2021-PMLG-GP

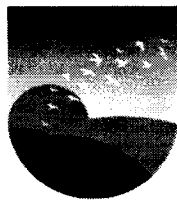
Assinatura



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
67	

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
68	

Ao Sr.
Arlean De Souza Campelo
Secretário Municipal de Transporte e Obras
Nesta

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Secretário,

A Cotação de Pregos foi realizada seguindo os parâmetros do Decreto Municipal nº 041/2023, de 09 de janeiro 2023, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Pregos para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a eventual Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) ANP, Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme consta o referente Decreto Municipal nº 041 de 09 de janeiro de 2023, Art. 6º inciso I

Segue em anexo:

- a) Mapas de preços Médios;
- b) Relação com preços cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

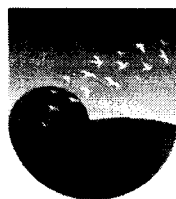
Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, com o cálculo da ANP, Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

O Valor médio estimado do valor das pegs foi obtido tomando por base os valores contratados nos anos anteriores no Município.

Desta forma, aparou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso ao mesmo serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 12/05/2024 a 27/05/2024, estando dentro do prazo de validade.



P R E F E I T U R A D E

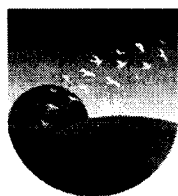
Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
69	

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 28 de maio de 2024

Jamesdean Sousa
Portaria n° 044/2023
Setor de Compras



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
70	

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que o preço previsto no Processo Administrativo foi cotado no período de 12 a 27 de maio de 2024, na ANP, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e que foram observadas as regras previstas na Instrução Normativa para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.


Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Foram considerados, na média de todos os orçamentos, como excessivamente elevados os valores maiores que 40% (quarenta por cento) e, inexequíveis, os valores inferiores a 60% (sessenta por centos), os quais são partes integrantes do referido processo.

Por fim, declaro que houve fenecimento de modelo para cotação por parte desta Coordenadoria.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 28 de maio de 2024

Jamesdean Sousa
Portaria nº 044/2023
Setor de Compras

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
71	

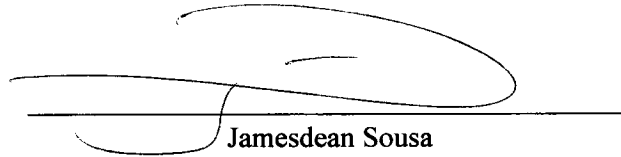
COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTES: ANP

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: ANP, AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	CATMAT	UND	ANP	VALOR TOTAL
					VALOR UNIT.	
1	GASOLINA ADITIVADA	180000	461506	LITRO	5,70	1.026.000,00
2	ÓLEO DIESEL S10	435000	461548	LITRO	5,80	2.523.000,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	255000	461552	LITRO	5,75	1.466.250,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 28 de maio de 2024



Jamesdean Sousa
Chefe do Setor Compras
Portaria 044/2023-PMLG

https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fanp%2Fpt-br%2Fassuntos%2Fprecos-...
 Abrimos seu arquivo para visualização rápida e fácil no Microsoft Edge. Escolha Baixar arquivo se quiser usá-lo mais tarde. Baixar arquivo

resumo_semanal_jpc_2024-05-19_2024-05-25 - Somente exibição Pesquisar ferramentas, ajuda e muito mais (Alt + G)

Arquivo **Início** Inserir Compartilhar Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir Ajuda Desenhar Exibição Editar uma cópia Comentários

D2357 BACABAL

1 AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 2 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 3 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS
 4
 5
 6 INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
 7 COMBUSTÍVEL: TODOS
 8 TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.
 9

10	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
2355	19/05/2024	25/05/2024	SAO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL S10	13	R\$/l	5,94
2356	19/05/2024	25/05/2024	SAO PAULO	AVARE	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,13
2357	19/05/2024	25/05/2024	MARANHAO	BACABAL	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,80
2358	19/05/2024	25/05/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,82
2359	19/05/2024	25/05/2024	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,06
2360	19/05/2024	25/05/2024	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	6,14
2361	19/05/2024	25/05/2024	MINAS GERAIS	BARBACENA	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,05
2362	19/05/2024	25/05/2024	MARANHAO	BARRA DO CORDA	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,83

CAPITAIS **MUNICÍPIOS** ESTADOS REGIOES BRASIL

Estadísticas de Pasta de Trabalho Modo de Termin Fornecer Comentários à Microsoft 100%

PH - AGO CALUS DO MARANHÃO
 13
 R

12/05/2024

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP							
2	SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA							
3	LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS							
4								
5								
6	INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL							
7	COMBUSTÍVEL: TODOS							
8	TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS							
9	OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.							
10	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
481	12/05/2024	18/05/2024	SAO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA ADITIVADA	9	R\$/l	5,94
482	12/05/2024	18/05/2024	SAO PAULO	AVARE	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$/l	5,88
483	12/05/2024	18/05/2024	MARANHAO	BACABAL	GASOLINA ADITIVADA	4	R\$/l	5,70
484	12/05/2024	18/05/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA ADITIVADA	9	R\$/l	7,01
485	12/05/2024	18/05/2024	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$/l	6,23
486	12/05/2024	18/05/2024	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA ADITIVADA	3	R\$/l	6,48
487	12/05/2024	18/05/2024	MINAS GERAIS	BARBACENA	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	6,14
488	12/05/2024	18/05/2024	MARANHAO	BARRA DO CORDA	GASOLINA ADITIVADA	3	R\$/l	5,95

HT
MANTENHA O CONTINHO

Abrimos seu arquivo para visualização rápida e fácil no Microsoft Edge. Escolha Baixar arquivo se quiser usá-lo mais tarde. [Baixar arquivo](#)

resumo_semanal_ipc_2024-05-19_2024-05-25 - Somente exibição

Arquivo Início Inserir Compartilhar Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir Ajuda Desenhar [Exibição](#) [Editar uma cópia](#) [Comentários](#)

12 N

D1947 BACABAL

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP							
2	SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA							
3	LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS							
4								
5								
6	INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL							
7	COMBUSTÍVEL: TODOS							
8	TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS							
9	OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.							
10	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
1946	19/05/2024	25/05/2024	SAO PAULO	AVARE	OLEO DIESEL	3	R\$/l	6,39
1947	19/05/2024	25/05/2024	MARANHAO	BACABAL	OLEO DIESEL	3	R\$/l	5,75
1948	19/05/2024	25/05/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL	7	R\$/l	6,67
1949	19/05/2024	25/05/2024	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL	8	R\$/l	6,12
1950	19/05/2024	25/05/2024	MINAS GERAIS	BARBACENA	OLEO DIESEL	3	R\$/l	6,05
1951	19/05/2024	25/05/2024	MARANHAO	BARRA DO CORDA	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,85
1952	19/05/2024	25/05/2024	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	OLEO DIESEL	4	R\$/l	6,54
1953	19/05/2024	25/05/2024	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL	4	R\$/l	6,21

≡ CAPITAIS MUNICÍPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL +

MANUTENÇÃO DE PLANILHAS
R\$ 15
R\$ 15

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
76	<i>[assinatura]</i>

PREÇO MÉDIO COTADO



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
77	e

PREÇOS MÉDIOS COTADOS PARA TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	CATMAT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	180000	461506	LITRO	5,70	R\$ 1.026.000,00
2	ÓLEO DIESEL S10	435000	461548	LITRO	5,80	R\$ 2.523.000,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	255000	461552	LITRO	5,75	R\$ 1.466.250,00
VALOR TOTAL R\$ 5.015.250,00 (CINCO MILHÕES, QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).						

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 28 de maio de 2024.

Jamesdean Sousa
Portaria 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras

DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; 3

V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexecutável: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;

III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2º Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º É dever do servidor ou equipe responsável pensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.

Dos critérios

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lagoa Grande do Maranhão;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Lagoa Grande do Maranhão;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.

Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

§ 2º Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 de Janeiro de 2023.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

RS: 87

RRE: e

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal

MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Senhor
ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP
Nesta

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Órgãos Interessados:

- Secretaria Municipal de Transporte e Obras.
- Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB
- Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.
- Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 28 de maio de 2024.

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

Arlean De Souza Campelo
Secretário Municipal De Transporte E Obras
Portaria 031/2024



PORTARIA Nº 38/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



PREVISÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
Secretário Municipal de Transporte e Obras
Nesta.

Conforme solicitação, CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes à Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e descrita abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1553000000 – Transferências de Recursos do PNATE

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
91	e

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Muni. de Adm e Recursos Humanos
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coor. Mun. de Recursos Humanos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 29 de maio de 2024.


ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2023

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
92	e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/Secretaria Municipal de Transporte e Obras declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de maio de 2024.

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
Arlean De Souza Campelo
Secretário Municipal De Transporte E Obras
Portaria 031/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 0805.01/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção de proposta para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	CATMAT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	162000	461506	LITRO	5,70	923.400,00
2	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	18000	461506	LITRO	5,70	102.600,00
3	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	391500	461548	LITRO	5,80	2.270.700,00
4	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	43500	461548	LITRO	5,80	252.300,00
5	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	229500	461552	LITRO	5,75	1.319.625,00
6	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	25500	461552	LITRO	5,75	146.625,00

Obs. A tabela acima é meramente ilustrativa servindo apenas para demonstrar o valor médio dos produtos e preços de mercado no momento que foi realizada a pesquisa.

1.1.1 - (*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores para Gasolina Aditivada; Diesel S10 e Diesel S500 referentes ao preço máximo do **Período: de 12/05/2024 a 18/05/2024 Preço Máximo – município de Bacabal - MA**, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Estado do Maranhão, município de Bacabal/MA, ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP

(**) Valor total em Reais sem a aplicação do desconto estimado, sendo resultado apenas da multiplicação da quantidade desejada em litros pelo preço máximo da Tabela da ANP.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto (gasolina aditivada, diesel S10 e Diesel S500), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
94	

- 2) O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 3) Para fins de execução contratual, os **preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos semanais aos combustíveis (gasolina aditivada, diesel S10 e Diesel S500) praticados semanal**, do município de Bacabal/MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em COTAS, sendo:

1.2.1. **cota principal**, no percentual de aproximadamente 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

1.2.2. **cota reservada**, no percentual de até 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.2.3. A presente licitação será realizada com COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

1.2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, deste que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.5. Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para fornecimento de combustível, a autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Local de Entrega

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar expedição da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria/Fundo requisitante, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.1.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.

5.1.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

5.1.4. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, e deverá a CONTRATADA providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora.

6.1.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.

6.1.6. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pelo órgão requisitante, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
96	φ

da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

6.1.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.3. Garantia do produto:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização:

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).


Fiscalização Técnica:

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II) e Decreto Municipal nº073, de 2024;

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III) e Decreto Municipal nº073, de 2024;

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
97	

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

Fiscalização Administrativa:

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

Gestor do Contrato:

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
98	

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

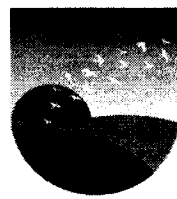
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Da liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
99	

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta on-line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
102	<input checked="" type="checkbox"/>

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

8.25. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustível - ANP, devidamente válido.

9. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

9.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

9.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

9.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
104	

9.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações

9.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9 Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

9.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

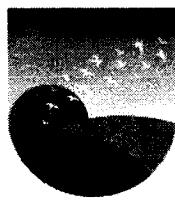
9.10.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. **(Art. 156 da Lei 14.133, de 2021), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma ANP. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, Decreto Municipal 041, de 09/01/2023.

Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
105	

serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

10.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.015.250,00 (cinco milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1553000000 – Transferências de Recursos do PNATE

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
106	

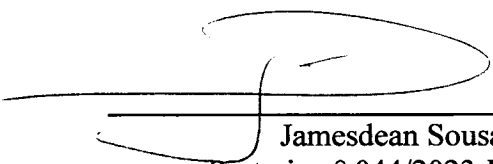
ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

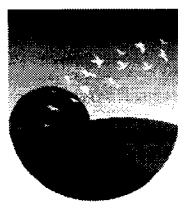
ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Muni. de Adm e Recursos Humanos
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coor. Mun. de Recursos Humanos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 03 de junho de 2024


Jamesdean Sousa
Portaria n° 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
107	

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o Termo de Referência constante deste Processo, bem com AUTORIZO a realização da licitação para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), com observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais vigentes e demais legislação correlatas.

Em: 03/06/2024

Damião Vieira de Alencar
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 035/2024-GP

Skarlet Policarpo Araújo
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Trabalho
Portaria nº 019/2021-PMLG-GP

Isabel César Aragão
Coordenadora Municipal de
Administração e Recursos Humanos
Portaria 045/2023

Arlean De Souza Campelo
Secretário Municipal De Transporte E Obras
Portaria 031/2024

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, para Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), oriundo do processo administrativo nº 0805.01/2024 devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 3 de junho de 2024.

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
Arlean De Souza Campelo
Secretário Municipal de Transporte e Obras
Portaria 031/2024

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 0805.01/2024

DO:

Secretaria Municipal de Transporte e Obras

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

Arlean De Souza Campelo
Secretário Municipal De Transporte E Obras
Portaria 031/2024



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
110	

AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 0805.01/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Requisitante/interessado
Secretaria Municipal de Transporte e Obras

Participantes:

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

DO OBJETO:

- **Descrição:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 5.015.250,00 (cinco milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: A aquisição propõe-se, em atender à necessidade do município para manter a prestação de serviços/fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados ao município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta das seguintes previsões de rubricas orçamentárias, conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários; Receitas de Impostos e Trans. Vinc. Educ.; Receitas de Imposto e trans. Vinc. Saúde; Transferência SUS Bloco Custeio; Transferência do FUNDEB 40%.

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
111	

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1553000000 – Transferências de Recursos do PNATE

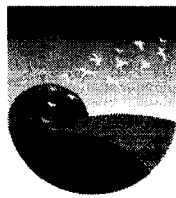
ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Muni. de Adm e Recursos Humanos

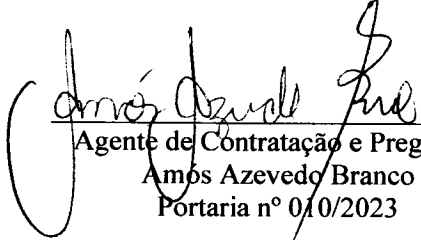


PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
112	

FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coor. Mun. de Recursos Humanos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amós Azevedo Branco, Presidente, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 04 de junho de 2024.



Agente de Contratação e Pregoeiro
Amós Azevedo Branco
Portaria nº 010/2023



DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA Nº 010/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO	010/2023	COMISSIONADO
MIRIAN SOARES CAMPELO LOPES	MEMBRO DA CPL	010/2023	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	MEMBRO DA CPL	010/2023	EFETIVO



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
114	

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 0805.01/2024

DA:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

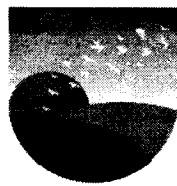
PARA:

Secretaria Municipal de Transporte e Obras

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Amos Azevedo Branco
Agente de Contratação e Pregoeiro



**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
115	

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805.01/2024
TIPO: MAIOR DESCONTO.

A Sra.
Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo
OAB- MA 22.293
PORTARIA: 11/2024


Senhora Procuradora,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo, para exame da minuta do Edital, minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 05 de junho de 2024.

ARLEAN DE SOUZA CAMPelo

Arlean De Souza Campelo
Secretário Municipal De Transporte E Obras
Portaria 031/2024


PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
116	

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº **0805.01/2024**, para análise e parecer da minuta do Edital, e Minuta do Contrato.

Encaminhe-se á Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 05/06/2024.



Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo
OAB- MA 22.293
Portaria:011/2024



RESUMO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE XXX/XXXX	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº XXXX.XX/XXXX	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
UASG -	980186
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 5.015.250,00 (cinco milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta reais)
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	FORNECIMENTO PARCELADO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	XX/XX/XXXX às XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS www.portaldecompraspublicas.com.br cpl@lagoagrande.ma.gov.br Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO	22
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	24
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES	Erro! Indicador não definido.
TERMO DE REFERÊNCIA	Erro! Indicador não definido.
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	Erro! Indicador não definido.



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XX/XXXX
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021, Decreto Municipal nº 073/2024, de 28/02/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 de junho de 2024

HORÁRIO: 08:40h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO. www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. (www.portaldecompraspublicas.com.br.)
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 2, 4 e 6 deste certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.11. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o **percentual de desconto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 4.1.1. desconto unitário do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto pra contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01% (zero vírgula zero um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances será “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.** empresas brasileiras;
 - 5.21.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se **faz jus** ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1. e 3.5.** deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas ~~contidas~~ no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no portal de compras públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade **tenha** expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. **Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

8.DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

9.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á** o dia do início e **incluir-se-á** o do vencimento. Só se iniciam e **vencem** os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não **importará** o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre **disposições** deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá **as** deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos **estão disponíveis**, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e **endereço eletrônico** no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e **endereço eletrônico**: <https://transparencia.lagoagrande.ma.gov.br/licitacoes>

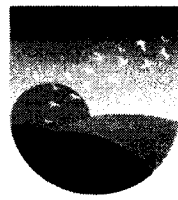
11.11. Integram **este** Edital, **para todos os fins e efeitos**, os seguintes anexos:

- 1.1.1. ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços
 - 1.1.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - 1.1.3. ANEXO III - Modelo Referencial de Declarações
 - 1.1.4. ANEXO IV - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
Secretário Municipal de Transporte e Obras
CPF ***.035.913 -**
PORTARIA 031/2024

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ÀO

Pregoeiro do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)

Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
...	TOTALGERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).



Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

MANUTENÇÃO



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2024
 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX
 TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA _____ MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, por intermédio da _____ Municipal de _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município, Secretaria Municipal de _____ conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTALGERAL					



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2024.



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

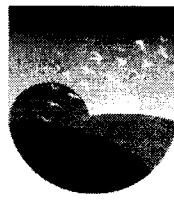
9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.09. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão **decididos pelo contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é **obrigado** a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de LAGO DA PEDRA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 0805.01/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção de proposta para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	CATMAT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	162000	461506	LITRO	5,70	923.400,00
2	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	18000	461506	LITRO	5,70	102.600,00
3	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	391500	461548	LITRO	5,80	2.270.700,00
4	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	43500	461548	LITRO	5,80	252.300,00
5	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	229500	461552	LITRO	5,75	1.319.625,00
6	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	25500	461552	LITRO	5,75	146.625,00

Obs. A tabela acima é meramente ilustrativa servindo apenas para demonstrar o valor médio dos produtos e preços de mercado no momento que foi realizada a pesquisa.

1.1.1 - (*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores para Gasolina Aditivada; Diesel S10 e Diesel S500 referentes ao preço máximo do **Período: de 12/05/2024 a 18/05/2024 Preço Máximo – município de Bacabal - MA**, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Estado do Maranhão, município de Bacabal/MA, ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP

(**) Valor total em Reais sem a aplicação do desconto estimado, sendo resultado apenas da multiplicação da quantidade desejada em litros pelo preço máximo da Tabela da ANP.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto (gasolina aditivada, diesel S10 e Diesel S500), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



- 2) O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 3) Para fins de execução contratual, os **preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos semanais aos combustíveis (gasolina aditivada, diesel S10 e Diesel S500) praticados semanal**, do município de Bacabal/MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em COTAS, sendo:

1.2.1. cota principal, no percentual de aproximadamente 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

1.2.2. cota reservada, no percentual de até 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.2.3. A presente licitação será realizada com COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

1.2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, deste que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.5. Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para fornecimento de combustível, a autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Local de Entrega

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar expedição da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria/Fundo requisitante, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.1.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.

5.1.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

5.1.4. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, e deverá a CONTRATADA providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora.

6.1.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.

6.1.6. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pelo órgão requisitante, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

6.1.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.3. Garantia do produto:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização:

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II) e Decreto Municipal nº073, de 2024;



6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III) e Decreto Municipal nº073, de 2024;

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

Fiscalização Administrativa:

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

Gestor do Contrato:

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,



se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Da liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta on-line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

8.25. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustível - ANP, devidamente válido.

9. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

9.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

9.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

9.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

9.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações

9.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9 Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

9.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.10.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (Art.

156 da Lei 14.133, de 2021), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma ANP. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, Decreto Municipal 041, de 09/01/2023.

Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

10.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.015.250,00 (cinco milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



FONTE DE RECURSO: 150000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1553000000 – Transferências de Recursos do PNATE

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Muni. de Adm e Recursos Humanos
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 164
✓

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coor. Mun. de Recursos Humanos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1. Anexo I - ETP

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 0805.01/2024
ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão Secretaria Municipal de Transporte e Obras
UASG:	980186
Compra:	Combustíveis, para frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 0805.01/2024

2. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Departamento de Compras
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Transporte e Obras
	Gestor Responsável (Secretário)	ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
	e-mail	secretariadeobras@lagoagrande.ma.gov.br

Eixo 1 – Da necessidade:

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

3.1. O fornecimento de combustível de forma parcelada, às Secretarias/Fundo, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



3.2. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica pela necessidade de abastecimento dos veículos da frota oficial e locados para a realização dos serviços e trabalhos precípuos das diversas Secretarias do município de Lagoa Grande do Maranhão, sendo que o abastecimento será exclusivamente realizado em Posto(s) de Combustíveis e os mesmos deverá(ao) manter estoques compatível com as necessidades das Secretarias/Fundos Municipais, sendo que os veículos das referidas secretarias abastecerão diretamente no(s) postos, haja vista que devido a municipalidade não possui tanques, bombas e equipamentos para armazenamento de combustível.

3.4. Isto posto, podemos afirmar que a motivação da compra dos produtos discriminados é atender, não somente a necessidade do próprio Órgão, assim como a logística de suprimento demandada das Secretarias requisitantes.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

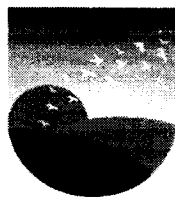
A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo supridas nos exercícios financeiros anteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	CATMAT	UND
1	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	162000	461506	LITRO
2	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	18000	461506	LITRO
3	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	391500	461548	LITRO
4	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	43500	461548	LITRO
5	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	229500	461552	LITRO
6	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	25500	461552	LITRO

5. Descrição dos requisitos necessários e critérios para escolha da solução

Este documento refere-se a busca de uma alternativa para o fornecimento de combustíveis para a frota do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, incluindo: Gasolina aditivada, Diesel S10 e Diesel Comum.

O propósito é suprir as necessidades de abastecimento de toda a frota da Prefeitura, que atualmente consiste em inúmeros veículos e máquinas próprios e alugados. A frota possui atualmente veículos linha leve, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos, sendo utilizada para atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal.



A demanda por abastecimento de combustíveis para a frota oficial e locada do município é constante, ininterrupta e essencial para o pleno funcionamento das atividades da Prefeitura.

A contratação de uma empresa especializada nesse ramo garantirá o acesso a combustíveis de qualidade, atendendo às especificações técnicas e normas vigentes. Além disso, a obtenção de preços competitivos e condições favoráveis de contratação contribuirá para a eficiência econômica da Prefeitura Municipal, otimizando seus recursos financeiros.

Ao assegurar o abastecimento adequado da frota, o município poderá manter suas operações e atividades regulares, cumprir prazos estabelecidos, atender às demandas emergenciais e assegurar a prestação contínua de serviços de qualidade à população.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Resultados pretendidos em termos de eficiência e de desenvolvimento econômico sustentável

Fornecimento de combustível

Os resultados pretendidos com a presente contratação são em relação à eficácia e otimização do abastecimento da frota, atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão, assegurar a continuidade da prestação de serviços aos munícipes, e do uso racional dos recursos financeiros.

Com a contratação dos serviços busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência da seguinte solução:

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas em outros municípios da região. Considerando que, o fornecimento é contínuo e diário, não justifica a busca por empresas fora destes municípios.

Diante das barreiras que envolvem licenciamento, regulamentação, restrições de zoneamento, requisitos de segurança e meio ambiente, logística e, sobretudo, o alto investimento financeiro necessário para um



fornecimento próprio de combustível, foi decidido optar pela contratação de um fornecedor especializado de combustíveis como solução.

A contratação de uma empresa otimiza a questão de tempo gasto na busca por postos de combustível e na espera para abastecer. Isso é demasiadamente útil para os servidores que possuem afazeres diários seguidos e que têm dificuldade em encontrar tempo livre.

O posto de combustível deve ter a capacidade de fornecer a quantidade necessária de combustível para atender às demandas da frota ou dos equipamentos.

Isso pode ser avaliado com base na capacidade de armazenamento e na disponibilidade de combustível. É fundamental garantir que o posto de combustível forneça combustíveis de qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos pelas autoridades com patentes. Isso pode incluir uma verificação da procedência dos produtos e conformidade com especificações técnicas.

Neste momento, a solução mais vantajosa em termos de custo e qualidade para esta Prefeitura é estabelecer um contrato com um posto de combustível selecionado, localizado no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que fornecerá combustível diariamente, de segunda a domingo. O abastecimento será realizado com base nas requisições emitidas pelo setor requisitante.

O procedimento administrativo para a aquisição será pregão eletrônico regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 073/2024.

6. Estimativa de valor da contratação, comparação dos preços unitários referenciais das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 041, de 09/01/2023, que dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. Utilizado como parâmetro o art. 6º, II “d”

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

(...)

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;



(...)

O valor total estimado é de R\$ 5.015.250,00 (cinco milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta reais) informado pelo setor de pesquisa de preços deste município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	CATMAT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	162000	461506	LITRO	5,70	923.400,00
2	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	18000	461506	LITRO	5,70	102.600,00
3	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	391500	461548	LITRO	5,80	2.270.700,00
4	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	43500	461548	LITRO	5,80	252.300,00
5	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	229500	461552	LITRO	5,75	1.319.625,00
6	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	25500	461552	LITRO	5,75	146.625,00

A tabela de preços da ANP, consta anexo

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de combustíveis automotivos para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de lixo e refugos, quando aplicável



Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o impacto ambiental, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo: 1. Exigir que a contratada possua certificado de órgãos regulamentadores. 2. Exigir da empresa contratada certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido por órgão competente. 3. Atender as demais legislações pertinentes.

Eixo 3 – Da solução:

Essa Descrição dos Serviços, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas, tem o objetivo de tipo de solução*

Ao ter um posto de combustível contratado, a Prefeitura tem a conveniência de ter um local dedicado e confiável para abastecer sua frota de veículos e equipamentos. Isso elimina a necessidade de procurar postos aleatórios e otimiza o processo de abastecimento.

Os postos de combustíveis estabelecidos geralmente seguem padrões e regulamentações rigorosas, além de adotarem procedimentos de segurança para garantir a qualidade e a integridade do produto fornecido.

Essa conformidade com as normas representa uma vantagem significativa para o Município, pois proporciona tranquilidade em relação à origem e à qualidade dos combustíveis adquiridos, evitando prejuízos e problemas operacionais.

Ao contratar um posto de combustível estabelecido, a Prefeitura Municipal se beneficia da expertise e da experiência desses estabelecimentos, que estão familiarizados com as práticas recomendadas e as normas de segurança no armazenamento, manipulação e distribuição de combustíveis.

Esses procedimentos rigorosos garantem que os produtos sejam fornecidos de forma segura e em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Além disso, a escolha de postos de combustível estabelecidos oferece garantias adicionais em termos de rastreabilidade e controle de qualidade.

Esses estabelecimentos costumam realizar análises e testes periódicos em seus produtos para assegurar a conformidade com as normas regulatórias, garantindo assim a integridade e a qualidade dos combustíveis fornecidos.

Essa garantia de origem e qualidade dos combustíveis é de extrema importância para a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, uma vez que o abastecimento da frota é essencial para o desempenho adequado de suas atividades. Ao contar com postos de combustível estabelecidos, a Prefeitura Municipal minimiza os riscos de abastecimento de produtos adulterados ou de procedência duvidosa, protegendo seus veículos e equipamentos contra danos e garantindo a eficiência operacional.



Portanto, a contratação de postos de combustível estabelecidos, que seguem padrões e regulamentações rigorosas, oferece à Prefeitura segurança e tranquilidade em relação à origem e à qualidade dos combustíveis fornecidos. Essa escolha estratégica contribui para a integridade da frota e a eficiência das operações, evitando prejuízos e assegurando um abastecimento confiável e de qualidade para Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Pela grande quantidade que possui a frota de veículos da Prefeitura, a contratação de combustível pode facilitar o gerenciamento logístico e garantir que todos os veículos e máquinas sejam abastecidos de maneira eficiente. Isso pode ajudar a evitar atrasos e restrições nas operações da frota.

Ao realizar a contratação de fornecedor de combustível por um prazo maior, é possível negociar preços mais competitivos e obter vantagens econômicas. A empresa contratada pode oferecer descontos ou condições especiais, considerando o volume de abastecimento da frota.

Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade desta Prefeitura possuir instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente. Em resumo, contratar um posto de combustível traz uma série de vantagens, incluindo conveniência, controle de qualidade, preços competitivos, controle de gastos e segurança. Essas vantagens contribuem para um melhor funcionamento da frota e uma gestão mais eficiente dos recursos da organização.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar proposta para escolher uma ou algumas delas. Neste caso, a licitação se dará por item, não sendo separado por lote, pois os itens a serem licitados não necessariamente precisam ser o mesmo fornecedor.

A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como, não representa perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

Foi adotado o método empírico para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são parte de um todo.

Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*



Consta da LOA e PPA. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

é viável não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
133	

PARECER JURÍDICO 0606001/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

O Secretaria Municipal de Transporte e Obras, Sr. Arlean De Souza Campelo, solicita a esta Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo maior desconto, para Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:

- a) Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo;
- b) Solicitação do setor requisitante ao ordenador de despesa;
- c) Estudo Técnico Preliminar-EPT
- d) Pesquisa de preços de mercado, realizada na ANP, AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS;
- e) Planilha contendo o preço da cotação apresentada;
- f) Despacho de solicitação de rubrica orçamentária;
- g) Despacho de informação de existência de rubrica orçamentária;
- h) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- i) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- j) Autorização para instauração de Procedimento Licitatório;
- k) Despacho do Secretaria Municipal de Transporte e Obras, determinando a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica;
- l) Minuta do edital com 05 (cinco) anexos.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
174	

Este Parecer, portanto, tem escopo de assistir à administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

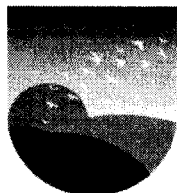
Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenha sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
175	e

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
176	<input checked="" type="checkbox"/>

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

III. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
177	e

registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III. DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
178	

- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

III. CONCLUSÃO



P M L A G O A G R A N D E D O M A R A N H ã O / M A	
FLS.	RUBRICA
179	

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 06 de junho de 2024

Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo
Procuradora Municipal
OAB- MA 22.293
Portaria:011/2024

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
180	e

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definido sendo PREGAO ELETRÔNICO, MAIOR DESCONTO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número para o referido PREGAO ELETRÔNICO originado deste processo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 10 de junho de 2024.

ARLEAN DE SOUZA CAMPÊLO
Arlean De Souza Campelo
Secretário Municipal De Transporte E Obras
Portaria 031/2024



PMLAGOA GRANDE MARANHÃO/MA	RUBRICA
FLS. 181	

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

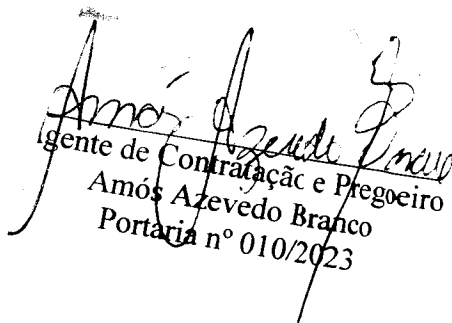
Ao Sr.
Arlean De Souza Campelo
Secretário Municipal de Transporte e Obras

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Secretário.

Considerando a Modalidade de Licitação já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: PREGAO ELETRÔNICO N° 002/2024 com o objetivo de ecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 11 de junho de 2024.


Agente de Contratação e Pregoeiro
Amós Azevedo Branco
Portaria n° 010/2023

DO



RESUMO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2024	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº 0805.01/2024	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
UASG -	980186
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 5.015.250,00 (cinco milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta reais)
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	FORNECIMENTO PARCELADO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12/06/2024 ÀS 20:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21/06/2024 ÀS 08:40
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	21/06/2024 ÀS 08:40
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	26/06/2024 às 08:40
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	26/06/2024 às 08:41
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS www.portaldecompraspublicas.com.br cpl@lagoagrande.ma.gov.br Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO	22
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	24
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES	34
TERMO DE REFERÊNCIA	35
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	50



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805.01/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021, Decreto Municipal nº 073/2024, de 28/02/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 de junho de 2024

HORÁRIO: 08:40h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO. www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. (www.portaldecompraspublicas.com.br.)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 2, 4 e 6 deste certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.11. O impedimento de que trata o **item 2.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2. e 2.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos **itens 2.7.2. e 2.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o **item 2.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o **percentual de desconto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. desconto unitário do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto pra contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances será **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2. empresas brasileiras;

5.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1. e 3.5.** deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no portal de compras públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

9.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://transparencia.lagoagrande.ma.gov.br/licitacoes>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.1.1. ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços
 - 1.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 1.1.3. ANEXO III – Modelo Referencial de Declarações
 - 1.1.4. ANEXO IV - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de junho de 2024

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
Secretário Municipal de Transporte e Obras
CPF ***.035.913 -**
PORTARIA 031/2024



ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ÀO
Pregoeiro do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
...	TOTALGERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 204
P

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA _____ MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, por intermédio da _____ **Municipal de** _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município, Secretaria Municipal de _____ conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTALGERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

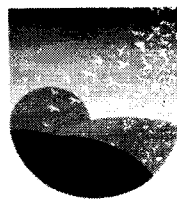
9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.09. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

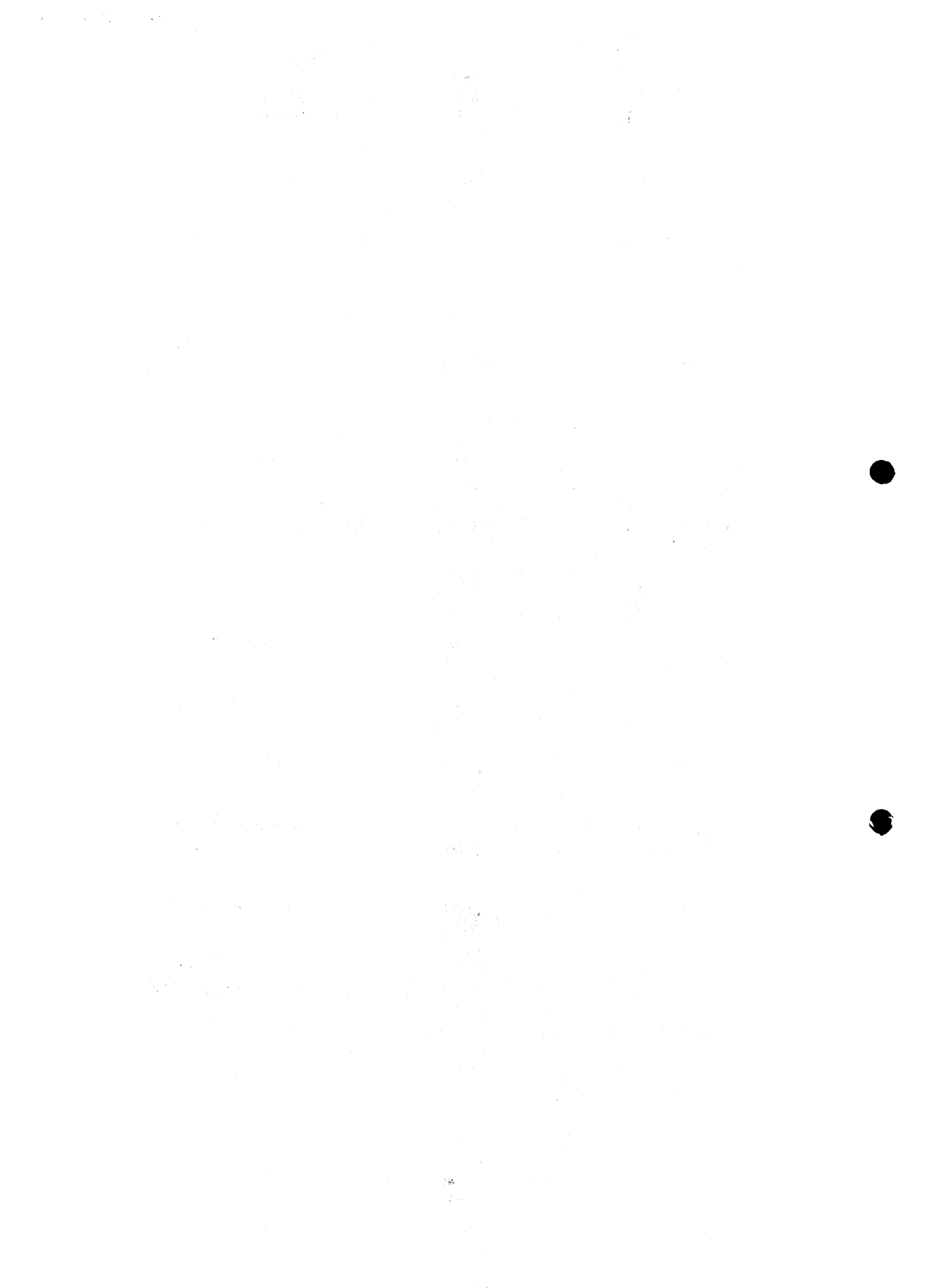
10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as penalizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente:

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

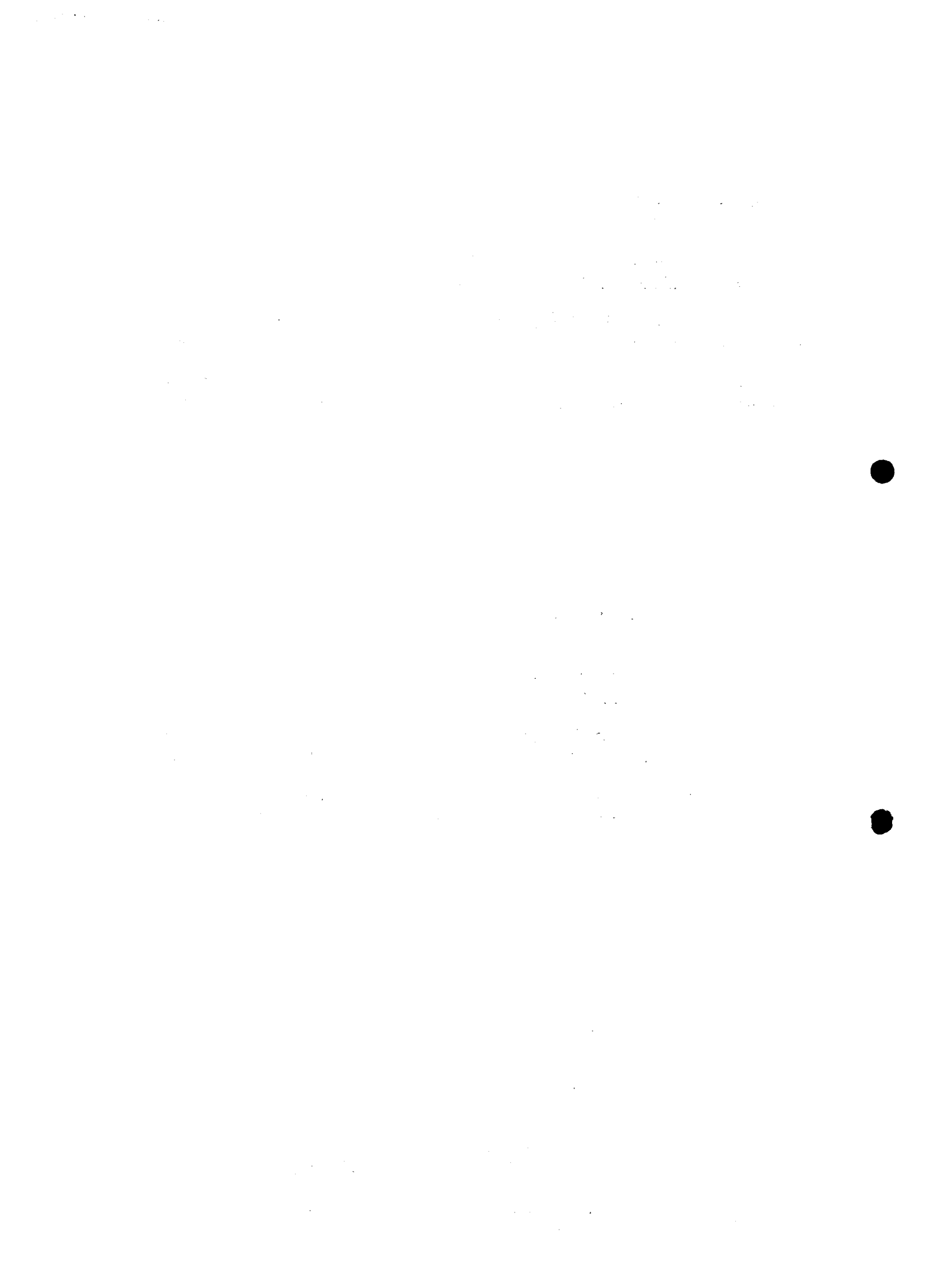
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de LAGO DA PEDRA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2024**

A _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 0805.01/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção de proposta para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	CATMAT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	162000	461506	LITRO	5,70	923.400,00
2	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	18000	461506	LITRO	5,70	102.600,00
3	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	391500	461548	LITRO	5,80	2.270.700,00
4	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	43500	461548	LITRO	5,80	252.300,00
5	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	229500	461552	LITRO	5,75	1.319.625,00
6	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	25500	461552	LITRO	5,75	146.625,00

Obs. A tabela acima é meramente ilustrativa servindo apenas para demonstrar o valor médio dos produtos e preços de mercado no momento que foi realizada a pesquisa.

1.1.1 - (*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores para Gasolina Aditivada; Diesel S10 e Diesel S500 referentes ao preço máximo do **Período: de 12/05/2024 a 18/05/2024 Preço Máximo – município de Bacabal - MA**, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Estado do Maranhão, município de Bacabal/MA, ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP

(**) Valor total em Reais sem a aplicação do desconto estimado, sendo resultado apenas da multiplicação da quantidade desejada em litros pelo preço máximo da Tabela da ANP.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto (gasolina aditivada, diesel S10 e Diesel S500), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



- 2) O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em Bacabal (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 3) Para fins de execução contratual, os **preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos semanais aos combustíveis (gasolina aditivada, diesel S10 e Diesel S500) praticados semanal**, do município de Bacabal/MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em COTAS, sendo:

1.2.1. **cota principal**, no percentual de aproximadamente 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

1.2.2. **cota reservada**, no percentual de até 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.2.3. A presente licitação será realizada com COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

1.2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, deste que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.5. Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para fornecimento de combustível, a autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Local de Entrega

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues na bomba de combustível, imediatamente a contar expedição da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria/Fundo requisitante, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.1.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da CONTRATANTE.

5.1.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

5.1.4. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos as normas e exigências especificadas no Contrato e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, e deverá a CONTRATADA providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora.

6.1.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela CONTRATANTE.

6.1.6. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pelo órgão requisitante, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

6.1.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.3. Garantia do produto:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização:

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II) e Decreto Municipal nº073, de 2024;

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III) e Decreto Municipal nº073, de 2024;

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

Fiscalização Administrativa:

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

Gestor do Contrato:

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,



se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Da liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

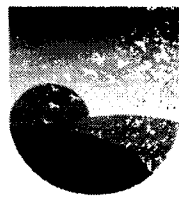
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta on-line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

8.25. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomustível - ANP, devidamente válido.

9. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível - ANP, devidamente válido.

9. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

9.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

9.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

9.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

9.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações

9.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9 Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

9.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.10.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (Art. 156 da Lei 14.133, de 2021), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma ANP. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, Decreto Municipal 041, de 09/01/2023.

Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

10.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.015.250,00 (cinco milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1553000000 – Transferências de Recursos do PNATE

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo



PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Muni. de Adm e Recursos Humanos
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coor. Mun. de Recursos Humanos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

1. Anexo I - ETP



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 0805.01/2024
ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão Secretaria Municipal de Transporte e Obras
UASG:	980186
Compra:	Combustíveis, para frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1. Informações Básicas – Processo Administrativo nº 0805.01/2024

Processo Administrativo nº 0805.01/2024

2. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Departamento de Compras
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Transporte e Obras
	Gestor Responsável (Secretário)	ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
	e-mail	secretariadeobras@lagoagrande.ma.gov.br

Eixo 1 – Da necessidade:

3. Descrição da necessidade de contratação (problema a ser resolvido)

3.1. O fornecimento de combustível de forma parcelada, às Secretarias/Fundo, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

3.2. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica pela necessidade de abastecimento dos veículos da frota oficial e locados para a realização dos serviços e trabalhos precípuos das diversas Secretarias do município de Lagoa Grande do Maranhão, sendo que o abastecimento será exclusivamente realizado em Posto(s) de Combustíveis e os mesmos deverá(ao) manter estoques compatível com as necessidades das Secretarias/Fundos Municipais, sendo que os veículos das referidas secretarias abastecerão diretamente no(s) postos, haja vista que devido a municipalidade não possui tanques, bombas e equipamentos para armazenamento de combustível.

3.4. Isto posto, podemos afirmar que a motivação da compra dos produtos discriminados é atender, não somente a necessidade do próprio Órgão, assim como a logística de suprimento demandada das Secretarias requisitantes.

4. Estimativa dos quantitativos a serem contratados, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo supridas nos exercícios financeiros anteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	CATMAT	UND
1	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	162000	461506	LITRO
2	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	18000	461506	LITRO
3	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	391500	461548	LITRO
4	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	43500	461548	LITRO
5	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	229500	461552	LITRO
6	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	25500	461552	LITRO

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.

Este documento refere-se a busca de uma alternativa para o fornecimento de combustíveis para a frota do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, incluindo: Gasolina aditivada, Diesel S10 e Diesel Comum.

O propósito é suprir as necessidades de abastecimento de toda a frota da Prefeitura, que atualmente consiste em inúmeros veículos e máquinas próprios e alugados. A frota possui atualmente veículos linha leve, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos, sendo utilizada para atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal.

A demanda por abastecimento de combustíveis para a frota oficial e locada do município é constante, ininterrupta e essencial para o pleno funcionamento das atividades da Prefeitura.

A contratação de uma empresa especializada nesse ramo garantirá o acesso a combustíveis de qualidade, atendendo às especificações técnicas e normas vigentes. Além disso, a obtenção de preços competitivos e condições favoráveis de contratação contribuirá para a eficiência econômica da Prefeitura Municipal, otimizando seus recursos financeiros.

Ao assegurar o abastecimento adequado da frota, o município poderá manter suas operações e atividades regulares, cumprir prazos estabelecidos, atender às demandas emergenciais e assegurar a prestação contínua de serviços de qualidade à população.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. Resultados pretendidos em termos de eficiência e de desenvolvimento nacional sustentável

Fornecimento de combustível

Os resultados pretendidos com a presente contratação são em relação à eficácia e otimização do abastecimento da frota, atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão, assegurar a continuidade da prestação de serviços aos munícipes, e do uso racional dos recursos financeiros.

Com a contratação dos serviços busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (preparação e análise das alternativas possíveis de solução)

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência da seguinte solução:

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas em outros municípios da região. Considerando que, o fornecimento é contínuo e diário, não justifica a busca por empresas fora destes municípios.

Diante das barreiras que envolvem licenciamento, regulamentação, restrições de zoneamento, requisitos de segurança e meio ambiente, logística e, sobretudo, o alto investimento financeiro necessário para um

fornecimento próprio de combustível, foi decidido optar pela contratação de um fornecedor especializado de combustíveis como solução.

A contratação de uma empresa otimiza a questão de tempo gasto na busca por postos de combustível e na espera para abastecer. Isso é demasiadamente útil para os servidores que possuem afazeres diários seguidos e que têm dificuldade em encontrar tempo livre.

O posto de combustível deve ter a capacidade de fornecer a quantidade necessária de combustível para atender às demandas da frota ou dos equipamentos.

Isso pode ser avaliado com base na capacidade de armazenamento e na disponibilidade de combustível. É fundamental garantir que o posto de combustível forneça combustíveis de qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos pelas autoridades com patentes. Isso pode incluir uma verificação da procedência dos produtos e conformidade com especificações técnicas.

Neste momento, a solução mais vantajosa em termos de custo e qualidade para esta Prefeitura é estabelecer um contrato com um posto de combustível selecionado, localizado no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que fornecerá combustível diariamente, de segunda a domingo. O abastecimento será realizado com base nas requisições emitidas pelo setor requisitante.

O procedimento administrativo para a aquisição será pregão eletrônico regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 073/2024.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 041, de 09/01/2023, que dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. Utilizado como parâmetro o art. 6º, II “d”

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

(...)

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

(...)

O valor total estimado é de R\$ 5.015.250,00 (cinco milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta reais) informado pelo setor de pesquisa de preços deste município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	CATMAT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	162000	461506	LITRO	5,70	923.400,00
2	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	18000	461506	LITRO	5,70	102.600,00
3	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	391500	461548	LITRO	5,80	2.270.700,00
4	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	43500	461548	LITRO	5,80	252.300,00
5	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	229500	461552	LITRO	5,75	1.319.625,00
6	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	25500	461552	LITRO	5,75	146.625,00

A tabela de preços da ANP, consta anexo

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de combustíveis automotivos para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. Providências a serem adotadas pela Administração para a execução e solução do contrato, inclusive quanto à capacidade de atendimento ou de cumprimento das obrigações e gestão contratual ou adequação do ambiente de organização.

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

11. Disposições relativas ao cumprimento das obrigações ambientais, inclusive requisitos de baixo consumo de água e de energia elétrica, bem como de preservação ambiental, reciclagem de bens e materiais.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o impacto ambiental, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo: 1. Exigir que a contratada possua certificado de órgãos regulamentadores. 2. Exigir da empresa contratada certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido por órgão competente. 3. Atender as demais legislações pertinentes.

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução

Ao ter um posto de combustível contratado, a Prefeitura tem a conveniência de ter um local dedicado e confiável para abastecer sua frota de veículos e equipamentos. Isso elimina a necessidade de procurar postos aleatórios e otimiza o processo de abastecimento.

Os postos de combustíveis estabelecidos geralmente seguem padrões e regulamentações rigorosas, além de adotarem procedimentos de segurança para garantir a qualidade e a integridade do produto fornecido.

Essa conformidade com as normas representa uma vantagem significativa para o Município, pois proporciona tranquilidade em relação à origem e à qualidade dos combustíveis adquiridos, evitando prejuízos e problemas operacionais.

Ao contratar um posto de combustível estabelecido, a Prefeitura Municipal se beneficia da expertise e da experiência desses estabelecimentos, que estão familiarizados com as práticas recomendadas e as normas de segurança no armazenamento, manipulação e distribuição de combustíveis.

Esses procedimentos rigorosos garantem que os produtos sejam fornecidos de forma segura e em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Além disso, a escolha de postos de combustível estabelecidos oferece garantias adicionais em termos de rastreabilidade e controle de qualidade.

Esses estabelecimentos costumam realizar análises e testes periódicos em seus produtos para assegurar a conformidade com as normas regulatórias, garantindo assim a integridade e a qualidade dos combustíveis fornecidos.

Essa garantia de origem e qualidade dos combustíveis é de extrema importância para a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, uma vez que o abastecimento da frota é essencial para o desempenho adequado de suas atividades. Ao contar com postos de combustível estabelecidos, a Prefeitura Municipal minimiza os riscos de abastecimento de produtos adulterados ou de procedência duvidosa, protegendo seus veículos e equipamentos contra danos e garantindo a eficiência operacional.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R\$ 230
8

Portanto, a contratação de postos de combustível estabelecidos, que seguem padrões e regulamentações rigorosas, oferece à Prefeitura segurança e tranquilidade em relação à origem e à qualidade dos combustíveis fornecidos. Essa escolha estratégica contribui para a integridade da frota e a eficiência das operações, evitando prejuízos e assegurando um abastecimento confiável e de qualidade para Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Pela grande quantidade que possui a frota de veículos da Prefeitura, a contratação de combustível pode facilitar o gerenciamento logístico e garantir que todos os veículos e máquinas sejam abastecidos de maneira eficiente. Isso pode ajudar a evitar atrasos e restrições nas operações da frota.

Ao realizar a contratação de fornecedor de combustível por um prazo maior, é possível negociar preços mais competitivos e obter vantagens econômicas. A empresa contratada pode oferecer descontos ou condições especiais, considerando o volume de abastecimento da frota.

Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade desta Prefeitura possuir instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente. Em resumo, contratar um posto de combustível traz uma série de vantagens, incluindo conveniência, controle de qualidade, preços competitivos, controle de gastos e segurança. Essas vantagens contribuem para um melhor funcionamento da frota e uma gestão mais eficiente dos recursos da organização.

13. Justificativa para a contratação de bens e serviços em caráter parcelado

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar proposta para escolher uma ou algumas delas. Neste caso, a licitação se dará por item, não sendo separado por lote, pois os itens a serem licitados não necessariamente precisam ser o mesmo fornecedor.

A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como, não representa perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

Foi adotado o método empírico para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são parte de um todo.

Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

Consta da LOA e PPA. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:
[X] é viável [] não é viável

Não há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ABERTURA: 26 de junho de 2024 às 08:40 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de junho de 2024

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
Secretário Municipal de Transporte e Obras
CPF ***.035.913 -**
PORTARIA 031/2024



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
234	

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Atendendo a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Transporte e Obras, Lagoa Grande do Maranhão, estado do Maranhão, em 10 de junho de 2024.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de junho de 2024

Géssica Moura de Sousa Silveira

CPF nº CPF: ***.718.***-04

Coordenadora do Departamento de Protocolo

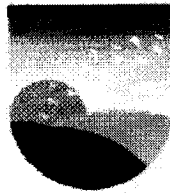
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
235	<i>[assinatura]</i>

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO
MUNICÍPIO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0805.01/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de junho de 2024

[Assinatura]
Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 080/2021



MA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R. 236
P

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão\MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

PREGÃO - 02/2024/2024 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	12/06/2024
DATA DA ABERTURA:	26/06/2024
PUBLICAÇÃO DO AVISO	10/06/2024
TIPO:	MAIOR DESCONTO
LOCAL DE ABERTURA:	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
COMISSÃO:	PREGOEIRO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	THIAGO LIMA HERCULANO
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
10/06/2024	PROCESSO CADASTRADO	THIAGO LIMA HERCULANO	ABERTA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão\MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

Link direto

<https://lagoagrande.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=254>





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
237	

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0805.01/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO no DOM referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de junho de 2024

Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 080/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2024PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 238

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 26 de junho de 2024 às 08:40 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de junho de 2024. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO. Secretário Municipal de Transporte e Obras. CPF ***.035.913 -**. PORTARIA 031/2024

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA: 022/2024

DISPENSA Nº 022/2024 – LEI Nº 14.133/2021. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos pretende realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenação Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 14/06/2024, às 08:30 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenação Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenação Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página [**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA: 23/2024**](https://lagoagrande.ma.gov.br/_Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de junho de 2024. ISABEL CESAR ARAGÃO. Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP.</p></div><div data-bbox=)

DISPENSA Nº 023/2024 – LEI Nº 14.133/2021. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde pretende realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenação Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 14/06/2024, às 09:30 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenação Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenação Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página [Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculanu - CPF: ***.841.603-** em 10/06/2024 16:51:36 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: \[www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=821\]\(http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=821\)](https://lagoagrande.ma.gov.br/_Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de junho de 2024. SKARLET POLICARPO ARAÚJO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CPF:018.712.653 -47. Portaria nº 044/2022- PMLG-GP</p></div><div data-bbox=)





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
239	

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOEMA)

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0805.01/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO no DOEMA referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de junho de 2024

Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 080/2021

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 246
P



e realização do "Arraiá do Arrasta Pé 2024". **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 26 de junho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **ABERTURA:** 26 de junho de 2024 às 08:40 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de junho de 2024. **ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.** Secretário Municipal de Transporte e Obras. CPF ***.035.913 -**. PORTARIA 031/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 O MUNICÍPIO DE MORROS/MA, através da Prefeitura Municipal de Morros - MA, torna público aos interessados o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 013/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atender a demanda operacional do Município de Morros – MA. MOTIVO: Devido a problemas técnicos de cadastramento/importação de dados, o edital de licitação não foi anexado e publicado na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br para o cumprimento do prazo de publicação de 08 (oito) dias úteis anteriores à data da licitação. Por força do presente adiamento, passa a vigorar o seguinte prazo: DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: A abertura do certame licitatório, anteriormente marcada para o dia 17 de junho de 2024 às 09h00, fica ADIADA para o dia **26 de junho de 2024 às 09h00.** (horário de Brasília), na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, nº. 30, Centro, Morros/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://portal.morros.ma.gov.br/>, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s). Morros - MA, em 10 de junho de 2024. **CARLOS ALFREDO BACELLAR ARAÚJO** Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional PORTARIA Nº 27/2023 – PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRPN.º 06/2024. PROCESSO ADM. Nº 24/2024. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de junho de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada em Serviços de Terceirização de mão-de-obra, atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitapindaremirim.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitapindaremirim.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré Mirim/MA, 10 junho de 2024. **Alexandre Colares Bezerra Junior.** Prefeito Municipal.

COMUNICAÇÕES

**COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI – COPI
CNPJ Nº 04.784.802/0004 - 33**

Torna público, que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 24 de maio de 2024, a Renovação da Licença de Operação RenLO, para atividade de Armazenamento de Fertilizantes na localidade da Av. Engenheiro Emiliano Macieira/BR 135, Setor Maracanã Bairro Itaquí. CEP: 65085390, São Luís - MA, conforme dados constantes no processo nº 159731/2024.


**AUTO POSTO UNIÃO LTDA
CNPJ Nº 35.166.794/0001 - 28**

A AUTO POSTO UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ 35.166.794/0001-28, torna público que requereu junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, O Pedido de Licença de Operação – LO, localizada na Rua Luís Domingues, nº 2000 – Centro – Imperatriz – MA, conforme processo SEMMARH nº 005801/2018.

**CSR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 09.539.563/0001 - 27**

CSR – Construções e Serviços Rodoviários LTDA, CNPJ Nº 09.539.563/0001-27 torna público que Requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - SEMA. LAU para a atividade de Canteiro de Obras, nas coordenadas --04°04'36,02 -45°54'48,45", em Santa Luzia/MA. E Processo n. 001041/2024.

CSR - Construções e Serviços Rodoviários LTDA, CNPJ Nº 09.539.563/0001-27 torna público que Recebeu da SEMMA de Santa Luzia/MA. LAU n. 005/2024, ref. ao processo n. 034/2024 para a atividade de Usina de Asfalto Móvel, nas coordenadas --04°04'36,02 -45°54'48,45", em Santa Luzia/MA.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
241	

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0805.01/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 12 de junho de 2024.

Géssica Moura de Sousa Silveira
Géssica Moura de Sousa Silveira

CPF: 606.718.633-04

Coordenadora do Departamento de Protocolo

Edital

Edital nº 02/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/06/2024

Local: Lagoa Grande do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

Unidade compradora: 05 - Secretaria Municipal de Transporte e Obras

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2024 20:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2024 08:40 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612337000112-1-000029/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.015.250,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	162000	R\$ 5,70	R\$ 923.400,00	
2	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	18000	R\$ 5,70	R\$ 102.600,00	
3	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	391500	R\$ 5,80	R\$ 2.270.700,00	
4	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	43500	R\$ 5,80	R\$ 252.300,00	
5	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	229500	R\$ 5,75	R\$ 1.319.625,00	

Exibir 1-5 de 6 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

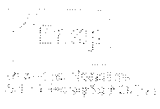
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos e arquivos de contratos disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.


✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



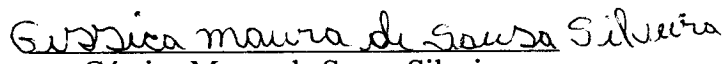
Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
244	

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO MURAL DE CONTRATAÇÕES –
SINC/CONTRATA/TCE-MA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0805.01/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO no **MURAL DE CONTRATAÇÕES – SINC/CONTRATA/ TCE-MA** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de junho de 2024


Géssica Moura de Sousa Silveira
Coordenadora do Departamento de Protocolo
Portaria nº 043/2023 – PMLG-GP

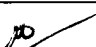
EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/06/2024 - 12/06/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01612337000112
DATA DE CRIAÇÃO: 12/06/2024 15:56:19
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8b057d10-93ed-44cc-a394-a39500caad58

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612337000112	PE022024SINFRA	2	2024	PE	16894812268	12/06/2024	-	-	ENVIADO

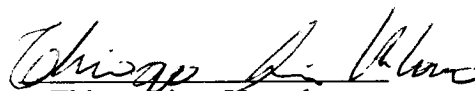
Total Procedimento Licitatório: 1

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
246	

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0805.01/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO no JORNAL O IMPARCIAL referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de junho de 2024



Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 080/2021

COMUNICACAO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ESTABILIZACAO DE POTENCIAIS - EMAP
Vinculada à Secretaria de Comunicação

EDITAL DE LICITACAO Nº 17/2024
PÚBLICO: LULA: 02/27/2024 às 10:30h
SERVIDOR: A. A. BARRAL

COMASA FLORESTAL E INDUSTRIAL S.A.
EDITAL DE CONVOCACAO - Assessoria Geral Contábil e Extrajudiciária
O Diretor Presidente solicitou por meio de Portaria nº 14/2024

EDITAL DE LICITACAO Nº 02/2024
PÚBLICO: LULA: 02/27/2024 às 10:30h
SERVIDOR: A. A. BARRAL

WALADORA CONSTRUCOES S.A.
CONVITE Nº 13.393.971/0001-46
EDITAL DE CONVOCACAO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
OBJETO: Licitação para prestação de serviços de consultoria e elaboração de estudos e projetos de engenharia

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO - CELPROSIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO - CELPROSIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO - CELPROSIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
OBJETO: Licitação para prestação de serviços de consultoria e elaboração de estudos e projetos de engenharia

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO - CELPROSIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
OBJETO: Licitação para prestação de serviços de consultoria e elaboração de estudos e projetos de engenharia

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO - CELPROSIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
OBJETO: Licitação para prestação de serviços de consultoria e elaboração de estudos e projetos de engenharia

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO - CELPROSIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
OBJETO: Licitação para prestação de serviços de consultoria e elaboração de estudos e projetos de engenharia

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO - CELPROSIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
OBJETO: Licitação para prestação de serviços de consultoria e elaboração de estudos e projetos de engenharia



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
248	

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Ao Sr.
Amós Azevedo Branco
Pregoeiro
Nesta.

Senhor Pregoeiro,

Considerando o Processo Administrativo nº 0805.01/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Transporte e Obras, objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de interesse da administração municipal.

Autorizo o Sr. Pregoeiro e membros de sua equipe de Apoio, para atuar na Abertura de Sessão Pública, no dia 26 de junho de 2024 as 08:41 horas do referido certame.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 13 de junho de 2024.

Arlean De Souza Campelo
Secretário Municipal De Transporte E Obras
Portaria 031/2024

DEMONSTRATIVO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
(PORTARIA N° 10/2023 PMLG-GP, DE 21/03/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	PREGOEIRO	10/2023	COMISSIONADO
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES	1° MEMBRO	10/2023	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	2° MEMBRO	10/2023	EFETIVO

PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

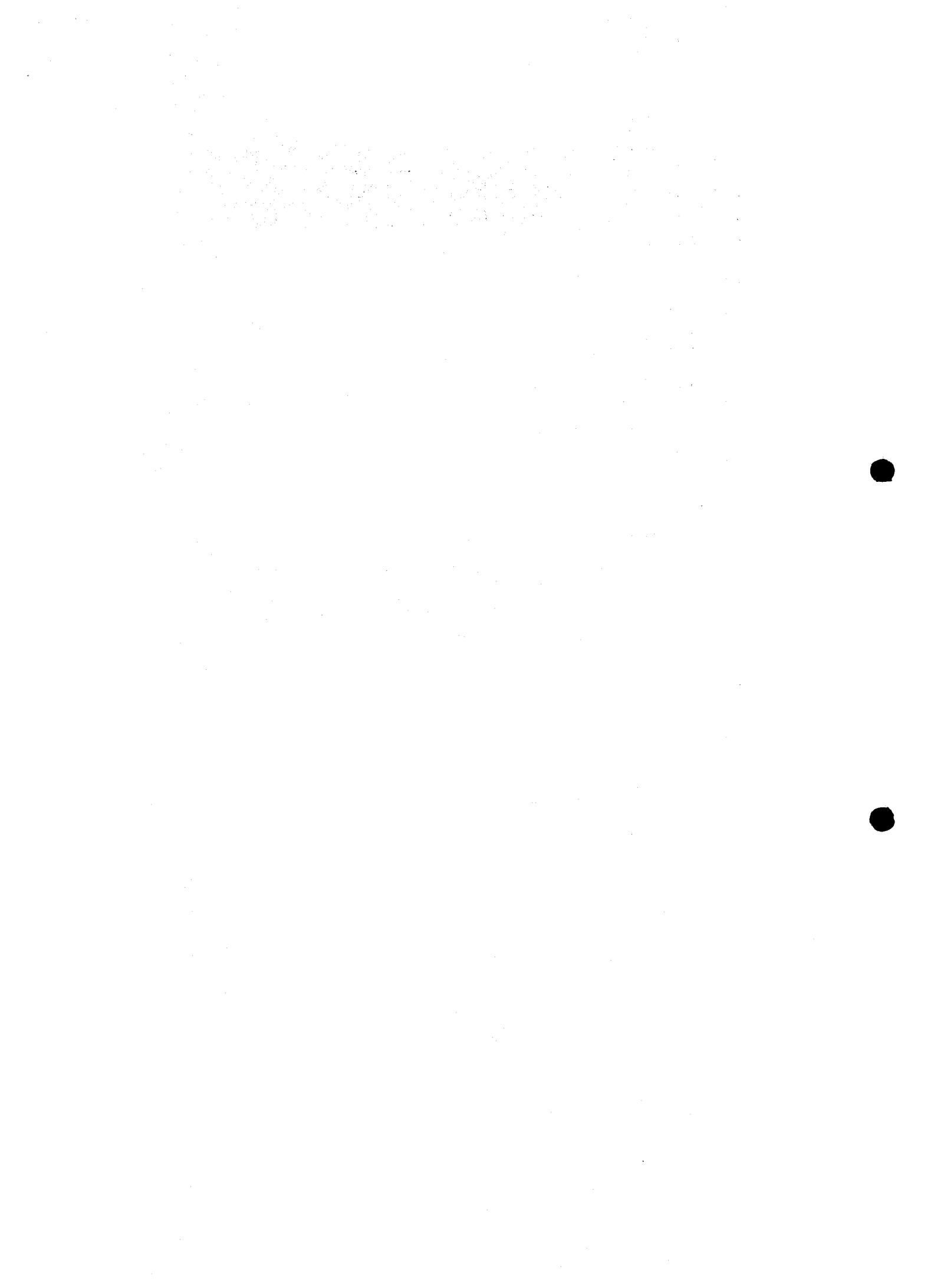
PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.



Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto
CERTAME

Juciane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



PM LULA
R. S. 252
C. M. S. 11308810
MA

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.

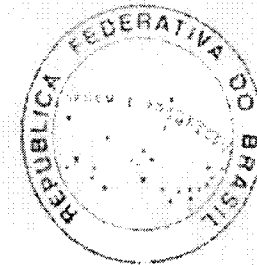


RA 153
RA 153
RA 153

Faculdade Unypública



CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

AMÓS AZEVEDO BRANCO

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Jonias de Oliveira e Silva
Diretor Geral

Amós Azevedo Branco
Concluente

Aluno: AMÓS AZEVEDO BRANCO

Curso: MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021

Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPF: 045.874.353-41

Registro: 080 Livro: 01 Folha: 07

Data do Registro: 17.07.2023

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz	Doutora	100	9,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	8,8	100 %	Aprovado
Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	7,8	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atos, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	8,8	100 %	Aprovado
Cidades Inteligentes	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	8,8	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Curitiba, 17 de julho de 2023
Faculdade Unypublica - CNPJ: 45.597.714/0001-67
Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 17/07/2023 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA - CPF/CNPJ: 453.381.919-20
Código de Verificação: 754B7733613179766A36493D
Valide esse documento em: <https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.

ENAP

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.*

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:

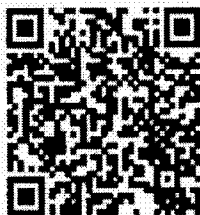
25 horas

Nota Final:

96.43

Conteúdo

- Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;
- Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
- Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP);
- Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **FYWB8968991bLJS**

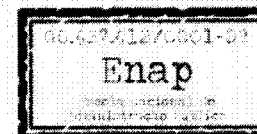
Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PM LUCAS ALBERTO DE MENDONÇA
R.S. 257
C/ANEXO 1000

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

CPF: 045.874.353-41, foi aprovado no curso "Trilha de Aprendizagem em Compras Públicas - Estudo Técnico Preliminar", promovido em Brasília - DF, de 6 a 6/3/2022, totalizando 18 horas-aula.

Conteúdo programático:

Planejando a contratação: visão geral.

Conhecendo o ETP. Elaborando o ETP.

Jurisprudência Selecionada.

Caixa de Ferramentas (modelo, guias e formulários).

Autenticação: ISC.C34E010D.C315294C.C31B592A

Brasília, 26 de março de 2023.



ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

Diretor-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

PA LUCIA AMORIM AMORIM
R.S. 258



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e***

Procuradoria Municipal (Turma JUN/2023), com carga-horária de 10 horas,

início em 19/06/2023, término em 26/06/2023 e nota final 80.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'B' followed by a flourish.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal

Disponibilidade:

19/06/2023 a 29/06/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

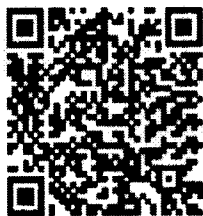
80

Conteúdo

Módulo 1 – O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.

Módulo 2 – A importância do controle interno na gestão pública municipal.

Módulo 3 – O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **EVEU9669334PgLK**

Este certificado foi gerado em 26/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

PRA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA

R. 261

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA 2020 - O QUE É TERMO DE
REFERÊNCIA?**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Origem do Termo de Referência.
- Poder regulamentar de Estados, Municípios e DF.
- Afastamento do regulamento estadual ou municipal de pregão eletrônico. Conceitos preliminares.
- Cabimento do Termo de Referência. Conteúdo mínimo do Termo de Referência.
- Termo de Referência versus Projeto Básico.
- Competência para elaborar o Termo de Referência.
- Aprovação do Termo de Referência.
- Responsabilidade do autor e da autoridade que aprova o Termo de Referência.
- Publicidade do Termo de Referência: documento da fase interna ou anexo obrigatório do edital?

Curitiba, 24 de Março de 2023

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **FPFPCP01: PESQUISAS DE PREÇOS NAS COMPRAS PÚBLICAS**

Data/Período: **24 DE MARÇO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **3 horas**

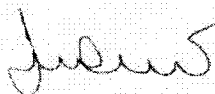
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A pesquisa de preços antes e depois da Lei 14133/2021
- Conceitos básicos e preliminares comuns e aplicáveis à pesquisa de preços;
- O que é pesquisa de preços, preço de referência, preço máximo
- Conceito de sobrepreço, superfaturamento e preço inexequível, e como identificá-los.
- O que é necessário para definir preço de referência em compras públicas
- Diferença entre média e mediana
- O que é assimetria de informação e ganho em escala
- Fontes confiáveis e não confiáveis de pesquisa de preços.
- Análise da existência (ou não) de período limitador da pesquisa de preços.
- Análise da metodologia para elaborar lista de preços aceitáveis e preços inexequíveis.
- O Regulamento de pesquisas de preços.
- Definição de compras (art. 6º, XI). Regras aplicáveis às compras (art. 40).
- Pontos importantes da pesquisa de preços de compras.
- A definição das quantidades, o impacto no preço e o princípio da boa fé.
- As fontes confiáveis e não confiáveis.
- O mito dos três orçamentos
- Licitação por lotes versus a licitação por itens
- Pesquisa de preços e contratações de baixo valor. Orçamento sigiloso (art. 24)
- Pesquisa de preços em mercados regulados
- Pesquisa de preços em mercados de livre oferta e concorrência. Utilização de tabelas referenciais - quando é possível e quando é vedado.
- Pesquisa de preços nas contratações diretas - dispensa e inexigibilidade
- Pesquisa de Preços em Terços Ativos
- Pesquisa de Preços em pedidos de equilíbrio econômico financeiro.
- Entendimento do TCE/PR e do TCU sobre pesquisa de preços.
- Exemplo prático de pesquisa de preços - Contratações de Compras e Licitações (art. 19)
- Como racionalizar e otimizar recursos e ganhar eficiências.

Curitiba, 26 de Março de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda
certifica que

Amós Azevedo Branco

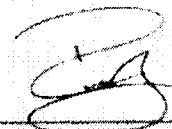
participou do **Premium Plus**

NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022

realizado entre os dias 06/09/2022 e 20/12/2022, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 100 (cem) horas.



Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico



Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

RONNY CHARLES

 CENTRUM

 2022

PROVA DE LICITAÇÃO 2022
2022

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do **Premium Plus** e Curso Premium Online "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" 4ª Edição e demais produtos do Premium Plus, realizado, com carga horária total de 100 (cem) horas, de forma on-line e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

1. Aulas Gravadas (20 HORAS)

Conteúdo Programático:

- a) Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei n.º 8.666/93
- b) Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
- c) Da fase preparatória
- d) Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
- e) Dos Instrumentos auxiliares
- f) Contratos administrativos
- g) Gestão e fiscalização dos contratos
- h) Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- i) Infrações e sanções administrativas.

2. Aulas ao vivo - Aula Premium (24 HORAS)

- A implementação da Nova Lei de Licitações: experimentação e normatização / Regulamentação na nova Lei de licitações, ministrada pelos professores Benjamin Zymier e Ronny Charles;
- Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações: Dispensa de licitação (principais hipóteses) / Inexigibilidade de licitação, ministrada pelos professores Fernando Baltra e Jacoby Fernandes;
- Planejamento das licitações, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Tatiana Camarão;
- Modalidades na NLLCA / Garantias contratuais na NLLCA, ministrada pelos professores Rafael Oliveira e Igor Lourenço;
- Direitos do Fornecedor / Análise Econômica das licitações e contratos, ministrada pelos professores Carmen Boaventura e Bradson Carmelo;
- Credenciamento / Sistema de Registro de Preços, ministrada pelos professores Virginia Bracarense e Ronny Charles;
- Gerenciamento de riscos / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Rafael Jardim e Luciano Ferraz;
- Repactuação de serviços terceirizados / Manutenção do equilíbrio econômico do contrato, ministrada pelos professores Flavianna Paim e Marcos Nóbrega;

- Contratação Integrada, semi-integrada / BIM (Building Information Modeling), ministrada pelos professores Paulo Reis e Hamilton Bonatto;
- Controle Interno na NLLCA / A Assessoria Jurídica na NLLCA, ministrada pelos professores Christianne Stroppa e Anderson Pedra;
- A Nova Lei de Licitações e o Direito Administrativo do Medo, ministrada pelo professor Rodrigo Valgas;
- Palestra de Conclusão – O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações, ministrada pelo Ministro do TCU, Antônio Anastasia.

3. Oficinas e Plantão de Dúvidas Premium (48 HORAS)

- Governança nas contratações públicas - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Paulo Alves;
- Confecção de Plano de Contratação Anual, ministrada pelo professora Angelina Leonez;
- Confecção de ETP, TR e Mapa de risco, ministrada pelo professora Virgínia Bracarense;
- Pesquisa de preços, ministrada pelo professor Eduardo Guimarães;
- Confecção de editais na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professora Carolina Zancaner;
- Gestão de riscos e Matriz de riscos - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Marcus Alcântara;
- Contratação Integrada e Semi-integrada na Lei nº 14.133/2021 - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Cláudio Saian;
- Licitação eletrônica na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Gestão e fiscalização do contrato administrativo, ministrada pelo professor Ronny Charles;
- Processo de apuração e aplicação de sanções Administrativas, ministrada pelo professora Vivianne Massifoni;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre gestão e fiscalização de contratos, ministrada pelo professor Márcio Motta;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre agente de contratação e pregoeiro, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre pesquisa de preços, ministrada pelo professor Márcio Motta; Ronny Charles, e
- Plantão de Dúvidas sobre Prática da confecção dos instrumentos de planejamento, ministrada pelo professora Maria Oliveira.

4. Curso EAD disponibilizados ao participantes, com certificação própria

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

Prof. Luciana Rodrigues de Almeida
20/04/2024

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

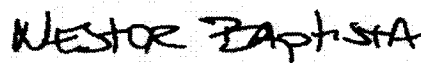
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) **Planejamento e Termo de Referência:**
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE
- 2) **Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.**
- 3) **Sessão Pública do Pregão:**
 - Credenciamento
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE
 - Fases de Lances
 - Julgamento de Propostas
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto
 - Amostras
 - Habilitação
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia
 - Recursos
- 4) **Adjudicação e Homologação.**
- 5) **Anulação e Revogação.**
- 6) **Sancões.**

Curitiba, 9 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAR/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 02/03/2024, término em 05/03/2024 e nota final 87.5.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is written over a faint circular stamp.

Betânia Lemos
Presidenta

PM Licitação - 2024 - 03 - 05
R. 100
2024

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

02/03/2024 a 01/04/2024

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

87.5

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação

Módulo 3: Dispensa de licitação

Módulo 4: Licitação dispensada



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **04QP12176058KjT1**

Este certificado foi gerado em 05/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is positioned above the printed name.

Betânia Lemos
Presidenta

Fls. 028
2023

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

96.43

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133, contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **FYWB8968991bLJS**

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos no endereço** <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PAI LÍCIA RAFAEL DE ALMEIDA ME
Rb. 269
P



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 25 horas, início em 19/03/2023, término em 25/03/2023 e nota final 84.33.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

RS
A

Histórico

Nome:
Amós Azevedo Branco

Curso:
Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:
19/03/2023 a 18/04/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
84.33

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;

Módulo 2 - Providências iniciais;

Módulo 3 - Alterações contratuais;

Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **cLYr8907308IJER**

Este certificado foi gerado em 25/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PROF. LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO M.A.
RS 221





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 15/01/2023,
término em 20/01/2023 e nota final 70.54.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is written over a horizontal line.

Paulo Marques
Presidente Substituto

RS
232

Histórico

Nome:

Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

15/01/2023 a 14/02/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

70.54

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Qv5R8398922t05h**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PRIMEIRA-GERENTE DE ADM. PESSOAS



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto
CERTAME

Juvenne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



PALESTRA DE ABXAVIER
25/4
MA

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



BR
5X2
BY ANHILACAO DO VOTO VASCO JUN



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Eliabes lima dos Santos

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **JAN/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023,
término em 20/01/2023 e nota final 90.18.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is positioned above the printed name.

Paulo Marques
Presidente Substituto

ANEXO 1 - 2023 - 10/01/2023 - 10/01/2023 - 10/01/2023

Histórico

Nome:

Eliabes lima dos Santos

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

11/01/2023 a 10/02/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

90.18

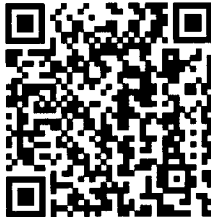
Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **hHsp83743104jzI**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





CERTIFICADÔ

Certificamos que **Miriam Soares Campelo Lopes** (CPF 802.093.353-00) participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 30 de junho de 2023.


Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

PA LACCA 2008 30/06/2023 14:00

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h



64a8343e-2f18-4bc1-9fd1-72ec0a1f2e42

13
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MARANHÃO

CERTIFICADO



O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 23 de abril de 2024.

Prof. Dra. Lígia Tchaicka
Coordenadora Geral
do UEMANet

Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX

Prof. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROEXAE/UEMA

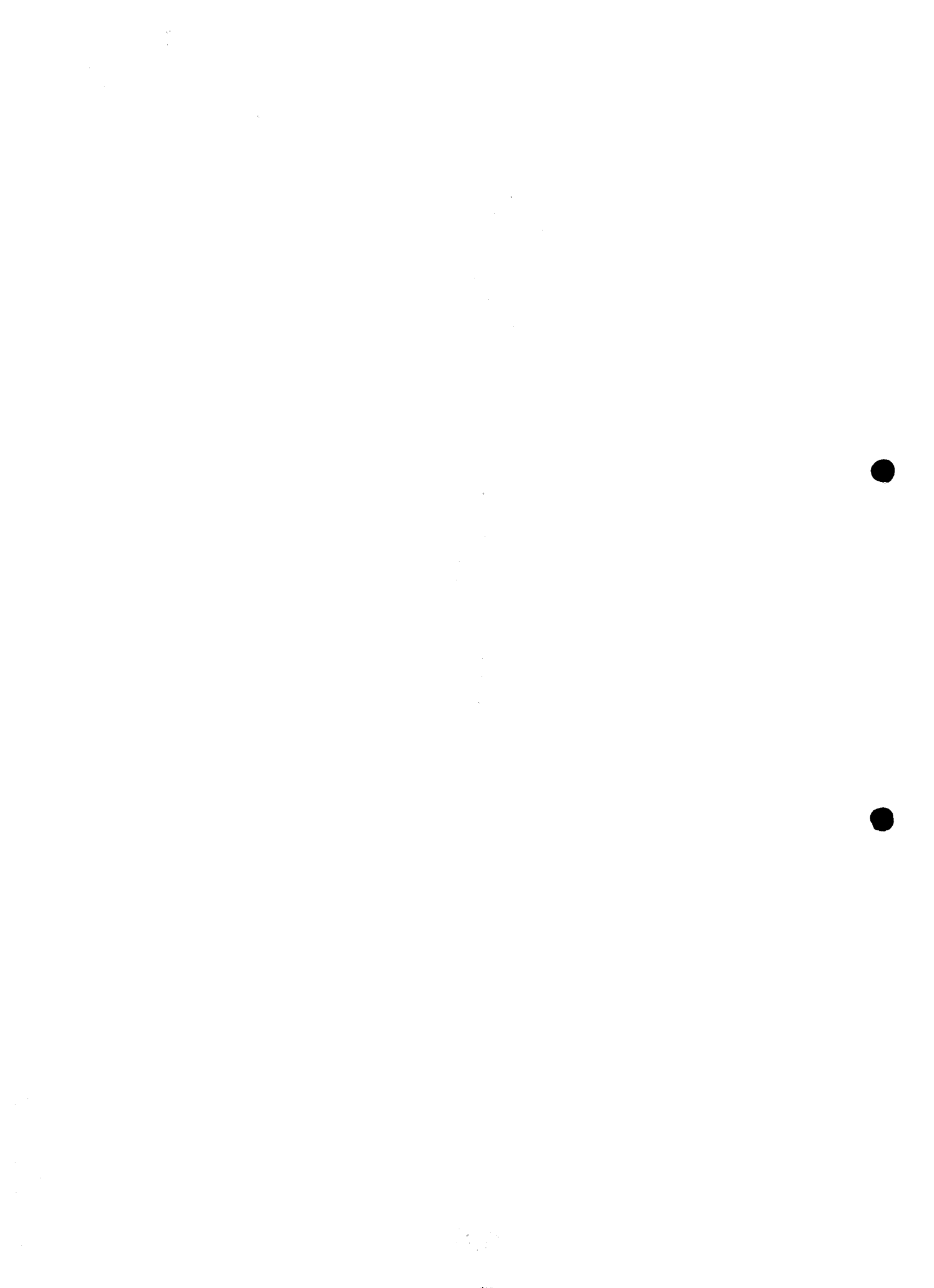


PAI LACIA RANOS DO MARANHÃO MA
RS 2290



Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		150h





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma ABR/2024)**, com carga-horária de 25 horas, início em 15/04/2024, término em 25/04/2024 e nota final 100.*

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' followed by a vertical line and a horizontal stroke, representing the name Betânia Lemos.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:

Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:

15/04/2024 a 15/05/2024

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;

Módulo 2 - Providências iniciais;

Módulo 3 - Alterações contratuais;

Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **A5JD12644208Cev5**

Este certificado foi gerado em 25/04/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PM LOPES SOARES DE MENDONÇA MA



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou do evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 01 a 04 de Abril de 2024,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 05 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

EMA
ESCOLA MINEIRA
EDUCACIONAL

9411 ESCOLA MINEIRA DE DIREITO
R. S. 284
C. 01000000 - M. 14

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos
Nome: Miriam Soares Campelo Lopes
Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 01 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
A (in)exequibilidade das propostas em licitações de obras e serviços de engenharia: cabe presunção ou não?	Daniel Almeida
Vamos fazer diferente nas Licitações?	Juliano Heinen
Atestados de capacidade técnica na Lei nº 14.133/21	Felipe Boselli
A razão de existir dos princípios na Lei nº 14.133/21	Felipe Dalenogare

Terça-feira, 02 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
A necessária releitura do contrato por escopo na Lei 14.133/2021	Michelle Marry
Controvérsias sobre as sanções administrativas na Lei nº 14.133/21	Odilon Cavallari
Documentos de habilitação: aspectos relevantes para o planejamento da licitação	Gabriela Pércio
A gestão de riscos nas contratações	Caroline Rodrigues

Quarta-feira, 03 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Os desafios do recurso administrativo	Luciano Reis
Aspectos gerais do Sistema de Registro de Preços.	Viviane Mafissoni
Contratos abertos ou incompletos	Christiane Stroppa
Os Regimes de Execução previstos na Lei 14.133/21	Fabrizio Mareco
Saneamento de vícios na proposta e na habitação	Evaldo Ramos

Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
O novo sistema de nulidades dos contratos administrativos	Bradson Camelo
Critérios de desempate da proposta na Lei nº 14.133/2021	Amanda Guiomarino
Meios alternativos de resolução de controvérsias	Fernanda Fritoli
Aspectos polêmicos da contratação direta	Mariene Matos



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/185/1015313/1e0410924880394e3d1b2dafa161223>

EMD
R. 205
SANTA LUÍZA, VARGINHA DO MANTOVANO, MG



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou do evento: EVENTO SECRETO EMD,
realizado na modalidade online nos dias 08 a 10 de Abril de 2024,
com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha-MG, 10 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO



12. 2024
H. Lúcia Alves de Mello Mello

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: **EVENTO SEGRETO EMD**
Nome: **Miriam Soares Campelo Lopes**

Carga Horária: **12hs**

Segunda-feira, 08 de Abril de 2024

Tema:

Quais os principais fatores a serem observados para a definição dos regimes de execução às contratações de obras e...
Quais os principais elementos a serem observados para um ETP efetivo?
Quais os principais aspectos a serem observados para um efetivo mapeamento de riscos à licitação e à contratação?

Palestrante:

Fabício Mareco
Marilene Matos
Luana Carvalho

Terça-feira, 09 de Abril de 2024

Tema:

Quais as principais vantagens e desafios à implementação das centrais de compras no Brasil?
Quais os principais aspectos que poderão ensejar a aplicação de sanções ao licitante (na fase da licitação, não do...
Quais os principais aspectos a serem observados na fase de habilitação da licitação?

Palestrante:

Stéfane Nascimento da Silva
Tassiane Moraes
Daniilo Almeida

Quana-feira, 10 de Abril de 2024

Tema:

Quais os principais pontos a serem observados no estabelecimento das cláusulas contratuais?
Quais os principais fatores que poderão ocasionar a alteração dos contratos?
Quais os principais aspectos a serem observados pelo agente público na fiscalização contratual?

Palestrante:

Juliano Calazans
Dalesse Jaala
Leandro Matsumota



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado. Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/194/1128740/c45053ab482e2000dd842d4f312a1d01>

20/04/2024
Fls. 207

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 0805.01/2024, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024, as Propostas Registradas, para o presente certame.

PROPOSTAS REGISTRADAS

Proposta Registrada

Processo

Número: 02/2024
Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico
Orgão: Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Número do Processo Interno: 0805.01/2024
Abertura: 26/06/2024 - 08:41
Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

3 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)

Quantidade: 391.500
Valor Unitário: 0,10
Modelo: Óleo S10
Detalhe: Óleo S10 fornecido pela Petronac
Sigla: L
Valor Total: 2.268.429,30
Marca/Fabricante: Petronac
Registrado em: 22/06/2024 - 13:56:13

4 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)

Quantidade: 43.500
Valor Unitário: 0,10
Modelo: Óleo S10
Detalhe: Óleo S10 fornecido pela Petronac.
Sigla: L
Valor Total: 252.047,70
Marca/Fabricante: Petronac
Registrado em: 22/06/2024 - 13:56:49

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 02/2024	Número do Processo Interno: 0805.01/2024
Modalidade: Pregão por Maior Desconto Eletrônico	Abertura: 26/06/2024 - 08:41
Orgão: Secretaria Municipal de Transporte e Obras	Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)

Quantidade: 162.000	Sigla: L
Valor Unitário: 0,01	Valor Total: 923.307,66
Modelo: Gasolina Aditivada	Marca/Fabricante: Petronac
Detalhe: Gasolina Aditivada	Registrado em: 22/06/2024 - 16:58:10

2 - GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)

Quantidade: 18.000	Sigla: L
Valor Unitário: 0,10	Valor Total: 102.497,40
Modelo: Gasolina Aditivada	Marca/Fabricante: Petronac
Detalhe: Gasolina Aditivada fornecida pela Petronac	Registrado em: 15/06/2024 - 22:31:15

5 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)

Quantidade: 229.500	Sigla: L
Valor Unitário: 0,10	Valor Total: 1.318.305,38
Modelo: Óleo Diesel Comum	Marca/Fabricante: Petronac
Detalhe: Óleo Diesel S500 Comum fornecida pela Petronac.	Registrado em: 15/06/2024 - 22:32:25

6 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)

Quantidade: 25.500	Sigla: L
Valor Unitário: 0,10	Valor Total: 146.478,38
Modelo: Óleo Diesel Comum	Marca/Fabricante: Petronac
Detalhe: Óleo Diesel S500 Comum fornecida pela Petronac.	Registrado em: 15/06/2024 - 22:32:52

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 0805.01/2024, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: M DA COSTA GOMES
CNPJ: 23.152.574/0001-80



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2024 11:06:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M K V GOMES**
CNPJ: **23.152.574/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CARTA PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0805.01/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**

ÀO
Pregoeiro do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE n° 002/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: M K V GOMES		
Nome Fantasia: COSTA UNIÃO		
CNPJ: 23.152.574/0001-80		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.473.699-8
ENDEREÇO: AV WILSON SILVA SOUSA	CEP: 65718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99 98440-7968	E-MAIL: postouniao18@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: MARA KELLY VIEIRA GOMES		
RG: 076680342022-9	CPF: 638393393-08	
EMISSOR: SSP/MA		
ENDEREÇO: AVENIDA WILSON SILVA SOUSA	CEP: 65718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99 98440-7968	E-MAIL: postouniao@gmail.com	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO BRADESCO	AGÊNCIA: 1117-7	C/C: 0005198-5

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	QTDE	UNID	PREÇO UNIT. MÁXIMO DA ANP R\$*	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO R\$
4	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	391.500	LITRO	5,80	0,10	5,79	2.266.785
5	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	43.500	LITRO	5,80	0,10	5,79	251.865

Nossa proposta tem preço total de R\$ 2.518.650 (dois milhões quinhentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais).

Condições de Pagamento: a negociar.

Prazo de Entrega: 24 horas por dia em razão de o posto está localizado a aproximadamente 400 metros de distância da sede administrativa do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

M da Costa Gomes

(99) 98440-7968



ESTAB. DE MEAL COTA COM AVENIDA WILSON SILVA SOUSA Nº 1000 - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CENTRO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



Validade da Proposta: 90 dias

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Lagoa Grande do Maranhão – Ma, 26 de junho de 2024.

Mara Kelly Vieira Gomes

Mara Kelly Vieira Gomes

Proprietário

RG: 076680342022-9 CPF: 638.393.393-08

M da Costa Gomes

(99) 98440-7968

ENFERMAGEM DACCORIAL - RUA GABRIEL VIEIRA, S/N, JARDIM APEREÇU, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

BALANÇO PATRIMONIAL

M DA COSTA GOMES

021

AVENIDA VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP: 65.718-000.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 12.473.699-8

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 26/08/2015

Número de Registro: 21800878512

Período de Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 1

ATIVO

PASSIVO

CIRCULANTE	345.003,10 D	CIRCULANTE	118.704,70 C
DISPONIVEL	316.798,40 D	FORNECEDORES GERAIS	89.317,71 C
CAIXA	316.798,40 D	FORNECEDORES	89.317,71 C
Caixa Matriz	316.798,40 D	Fornecedores Gerais	89.317,71 C
ESTOQUES	28.204,70 D	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.386,99 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	28.204,70 D	IMPOSTOS A RECOLHER	29.386,99 C
Compras de Mercadorias	28.204,70 D	Simplex a Recolher	29.386,99 C
ATIVO NAO CIRCULANTE	190.500,00 D	PATRIMONIO LIQUIDO	416.798,40 C
IMOBILIZADO	190.500,00 D	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
IMOBILIZADO EM USO	190.500,00 D	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
Equipamentos de informática	5.500,00 D	Capital Social	100.000,00 C
Móveis e Utensílios	185.000,00 D	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	316.798,40 C
TOTAL DO ATIVO ==>	535.503,10 D	LUCRO NO EXERCICIO	316.798,40 C
		Lucro no Período	C
		TOTAL DO PASSIVO ==>	535.503,10 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 535.503,10 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e três reais e dez centavos)

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022.

João da Silva Branco

JOAO DA SILVA BRANCO

CONTADOR C.R.C. MA-012585/09 - MA.

C.P.F. 266.785.338-97 RG: 36.037.797-X SSP/SP

Mário da Costa Gomes

MARIO DA COSTA GOMES

EMPRESARIO

C.P.F. 267.304.298-95 R.G. 55.653.260-0 SSP/SP

Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

M DA COSTA GOMES

021

AVENIDA VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP: 65.718-000.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 12.473.699-8

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 26/08/2015

Número de Registro: 21800878512

Período de Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 2

DRE

Receitas Bruta de Vendas e/ou Serviços	R\$	2.225.998,40
Receitas de Vendas	R\$	2.225.998,40
Venda de Mercadorias	R\$	2.225.998,40
Receita de Prestação de Serviços	R\$	000,00
Serviços Prestados	R\$	000,00
(=) Receitas Líquidas de Vendas e/ou Serviços	R\$	2.225.998,40
(=) Lucro Bruto	R\$	2.225.998,40
(-) Despesas Operacionais	R\$	29.386,99
Despesas Tributárias	R\$	29.386,99
Outras Despesas	R\$	1.879.813,01
Simplex	R\$	000,00
(=) Lucro Operacional	R\$	316.798,40
(=) Resultado Líquido das Operações	R\$	316.798,40

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022.

João da Silva Branco

JOAO DA SILVA BRANCO

CONTADOR C.R.C. MA-012585/O9 - MA.

C.P.F. 286.785.338-97 RG: 36.037.797-X SSP/SP

Mário da Costa Gomes

MARIO DA COSTA GOMES

EMPRESARIO

C.P.F. 267.304.298-95 R.G. 55.653.260-0 SSP/SP



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DA COSTA GOMES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26730429895	MARIO DA COSTA GOMES
28678533897	JOAO DA SILVA BRANCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 17:49 SOB N° 20230373640.
PROTOCOLO: 230373640 DE 21/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303819744. CNPJ DA SEDE: 23152574000180.
NIRE: 21800878512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2023.
M DA COSTA GOMES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DA COSTA GOMES

0021

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

I.E.: 124736998

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 26/08/2015

Nº do Registro: 21800878512

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{2.225.998,40}{29.386,99} \quad \text{ILG : } 75,7478$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{2.225.998,40}{29.386,99} \quad \text{ILC : } 75,7478$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{316.798,40}{29.386,99} \quad \text{ILS : } 10,7802$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{316.798,40}{29.386,99} \quad \text{ILI : } 10,7802$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DA COSTA GOMES

0021

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

I.E.: 124736998

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 26/08/2015

Nº do Registro: 21800878512

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{316.798,40}{2.225.998,40} \quad \text{IPD} = \frac{316.798,40}{2.225.998,40} \quad \text{IPD} : 0,1423$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{1.909.200,00}{2.225.998,40} \quad \text{IPE} = \frac{1.909.200,00}{2.225.998,40} \quad \text{IPE} : 0,8577$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{2.225.998,40}{2.226.286,40} \quad \text{IPAC} = \frac{2.225.998,40}{2.226.286,40} \quad \text{IPAC} : 0,9999$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{0,00}{2.225.998,40} \quad \text{IPC} = \frac{0,00}{2.225.998,40} \quad \text{IPC} : 0$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DA COSTA GOMES

0021

AV WILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

I.E.: 124736998

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 26/08/2015

Nº do Registro: 21800878512

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0004

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{2.196.899,41}{0,00}$	IVRP :	2196899,41
--------	--	--------	-----------------------------	--------	------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{2.196.899,41}{0,00}$	IPELP :	2196899,41
---------	---	---------	-----------------------------	---------	------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{2.196.899,41}{29.386,99}$	IPET :	74,7576
--------	---	--------	----------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{2.196.899,41}{2.226.286,40}$	IPP :	0,9868
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{219.689.941,00}{2.226.286,40}$	C :	98,68
-----	--	-----	---------------------------------------	-----	-------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{28.800,00}{2.196.899,41}$	IC :	0,0131
------	--	------	----------------------------------	------	--------

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{2.225.998,40}{2.196.899,41}$	LRP :	1,0132
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DA COSTA GOMES

0021

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

I.E.: 124736998

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 26/08/2015

Nº do Registro: 21800878512

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0005

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{29.386,99}{2.226.286,40} \quad \text{IEG : } 0,0132$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{29.386,99}{2.226.286,40} \quad \text{IEC : } 0,0132$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{29.386,99}{2.196.899,41} \quad \text{ICT : } 0,0134$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DA COSTA GOMES

0021

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

I.E.: 124736998

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 26/08/2015

Nº do Registro: 21800878512

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0006

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{2.226.286,40}{2.226.286,40}$	IGA :	1
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{2.226.286,40}$	MO :	0
------	---	------	-----------------------------	------	---

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{2.196.899,41}{2.226.286,40}$	RA :	0,9868
------	---	------	-------------------------------------	------	--------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{219.689.941,00}{2.196.899,41}$	RPL :	100
-------	---	-------	---------------------------------------	-------	-----

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{2.226.286,40}{29.386,99}$	IRD :	75,7576
-------	---	-------	----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{2.196.899,41}{2.226.286,40}$	IIF :	0,9868
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DA COSTA GOMES

0021

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

I.E.: 124736998

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 26/08/2015

Nº do Registro: 21800878512

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0007

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{2.226.286,40}{29.386,99}$	ISG :	75,7576
-------	--	-------	----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{288,00}{2.196.899,41}$	IGI :	0,0001
-------	--	-------	-------------------------------	-------	--------

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOAO DA SILVA BRANCO:28678533897

Assinado de forma digital por JOAO DA SILVA BRANCO:28678533897
Data: 2023.03.22 08:53:23 -1300

JOAO DA SILVA BRANCO

CONTADOR

C.P.F. :286.785.338-97 RG : 36.037.797-X

C.R.C. :012585/09-MA

MARIO DA COSTA GOMES:26730429895

Assinado de forma digital por MARIO DA COSTA GOMES:26730429895
Data: 2023.03.22 08:52:55 -1300

MÁRIO DA COSTA GOMES

EMPRESARIO

C.P.F. :267.304.298-95

R.G. :55.653260-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

M DA COSTA GOMES, CNPJ 23.152.574/0001-80, localizada na Avenida Vilson Silva Sousa, nº 95, Centro, CEP 65.780-000 Lagoa Grande do Maranhão – MA. É uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, tendo como objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com início de atividades em 26/08/2015.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras:

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais:

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: em moeda corrente do País – 100%

PAULA SILVA
R.S. 306

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não possui propriedade para investimento

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 18 de janeiro de 2023

MARIO DA COSTA GOMES:26730429895 Assinado de forma digital por MARIO DA COSTA GOMES:26730429895
Data: 2023.01.22 09:05:59 -03'00'

MARIO DA COSTA GOMES
CPF n° 267.304.298-95
Titular

JOAO DA SILVA BRANCO:28678533897 Assinado de forma digital por JOAO DA SILVA BRANCO:28678533897
Data: 2023.01.22 09:04:46 -03'00'

JOAO DA SILVA BRANCO
CRC/MA 012.585/O9
Contador

BALANÇO PATRIMONIAL

M K V GOMES 021
AVENIDA VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP: 65.718-000.
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA
CNPJ: 23.152.574/0001-80 Inscrição Estadual: 12.473.699-8
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 26/08/2015 Número de Registro: 21102523662
Período de Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 Folha: 1

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	274.917,67 D	CIRCULANTE	125.701,75 C
DISPONIVEL	249.715,92 D	FORNECEDORES GERAIS	89.800,71 C
CAIXA	249.715,92 D	FORNECEDORES	89.800,71 C
Caixa Matriz	249.715,92 D	Fornecedores Gerais	89.800,71 C
ESTOQUES	25.201,75 D	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	35.901,04 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	25.201,75 D	IMPOSTOS A RECOLHER	35.901,04 C
Compras de Mercadorias	25.201,75 D	Simplex a Recolher	35.901,04 C
ATIVO NAO CIRCULANTE	200.500,00 D	PATRIMONIO LIQUIDO	349.715,92 C
IMOBILIZADO	200.500,00 D	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
IMOBILIZADO EM USO	200.500,00 D	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
Equipamentos de informática	5.500,00 D	Capital Social	100.000,00 C
Moveis e Utensilios	195.000,00 D	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	249.715,92 C
		LUCRO NO EXERCICIO	249.715,92 C
		Lucro no Período	
TOTAL DO ATIVO =====>	475.417,67 D	TOTAL DO PASSIVO =====>	475.417,67 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 475.417,67 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JOAO DA SILVA BRANCO
CONTADOR C.R.C. MA-012585/O9 - MA.
C.P.F. 286.785.338-97 RG : 36.037.797-X SSP/SP

MARA KELLY VIEIRA GOMES
EMPRESARIO
C.P.F. 838.393.393-08 R.G. 07668342022-9 SSP/MA

Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

M K V GOMES

021

AVENIDA VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP: 65.718-000.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

Local de Registro: JUCEMA

Período de Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual: 12.473.699-8

Data de Registro: 26/08/2015

Número de Registro: 21102523662

Folha: 2

DRE

Receitas Bruta de Vendas e/ou Serviços	R\$	1.747.320,42
Receitas de Vendas	R\$	1.747.320,42
Venda de Mercadorias	R\$	1.747.320,42
Receita de Prestação de Serviços	R\$	000,00
Serviços Prestados	R\$	000,00
(=) Receitas Líquidas de Vendas e/ou Serviços	R\$	1.747.320,42
(=) Lucro Bruto	R\$	1.747.320,42
(-) Despesas Operacionais	R\$	23.064,64
Despesas Tributárias	R\$	23.064,64
Outras Despesas	R\$	1.497.604,50
Simplex	R\$	000,00
(=) Lucro Operacional	R\$	249.715,92
(=) Resultado Líquido das Operações	R\$	249.715,92

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JOAO DA SILVA BRANCO

CONTADOR C.R.C. MA-012585/O9 - MA.

C.P.F. 286.785.338-97 RG : 36.037.787-X SSP/SP

MARA KELLY VIEIRA GOMES

EMPRESARIO

C.P.F. 638.393.393-08 R.G. 076680342022-9 SSP/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M K V GOMES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28678533897	JOAO DA SILVA BRANCO
63839339308	MARA KELLY VIEIRA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2024 10:48 SOB N° 20240354850.
PROTOCOLO: 240354850 DE 16/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403857131. CNPJ DA SEDE: 23152574000180.
NIRE: 21102523662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2024.
M K V GOMES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M K Y GOMES

0021

Av Wilson Silva Sousa, 95 - Curutela - Cep: 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

I.E.: 124736998

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 26/08/2015

Nº do Registro: 21102523662

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{1.747.320,42}{23.064,64}$	ILG :	75,7575
-------	---	-------	----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{1.747.320,42}{23.064,64}$	ILC :	75,7575
-------	---	-------	----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{249.715,92}{23.064,64}$	ILS :	10,8268
-------	--	-------	--------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{249.715,92}{23.064,64}$	ILI :	10,8268
-------	---	-------	--------------------------------	-------	---------

Mara Kelly

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Fls. 311

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M K V GOMES 0021
Av Wilson Silva Sousa, 95 - Curutela - Cep : 65718-000
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA
CNPJ: 23.152.574/0001-80 I.E.: 124736998
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 26/08/2015 Nº do Registro: 21102523662
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL					
IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{249.715,92}{1.747.320,42}$	IPD :	0,1429
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES					
IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{1.497.604,50}{1.747.320,42}$	IPE :	0,8571
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE					
IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{1.747.320,42}{1.747.320,42}$	IPAC :	1
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES					
IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{0,00}{1.747.320,42}$	IPC :	0

Mara Kelly

PAZ LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.L. 31/2

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M K V GOMES

0021

Av Wilson Silva Sousa, 95 - Cumuleta - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

I.E.: 124736998

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 26/08/2015

Nº do Registro: 21102523662

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{0,00}{0,00}$	IVRP :	0
--------	--	--------	---------------------	--------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{0,00}{0,00}$	IPELP :	0
---------	---	---------	---------------------	---------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{0,00}{23.064,64}$	IPET :	0
--------	---	--------	--------------------------	--------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{0,00}{23.064,64}$	IPP :	0
-------	--	-------	--------------------------	-------	---

Mara Kelly

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M K V GOMES

0021

Av Wilson Silva Sousa, 95 - Currutela - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

I.E.: 124736998

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 26/08/2015

Nº do Registro: 21102523662

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{0,00}{1.747.320,42} \quad C : 0$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{0,00}{0,00} \quad IC : 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{1.747.320,42}{0,00} \quad LRP : 1747320,42$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{23.064,64}{1.747.320,42} \quad IEG : 0,0132$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{23.064,64}{1.747.320,42} \quad IEC : 0,0132$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{23.064,64}{0,00} \quad ICT : 23064,64$$

Maro Kelly

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M K V GOMES

0021

Av Wilson Silva Sousa, 95 - Curutela - Cep: 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

I.E.: 124736998

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 26/08/2015

Nº do Registro: 21102523662

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	$\text{IGA} = \frac{1.747.320,42}{1.747.320,42}$	IGA :	1
---	--	-------	---

MARGEM OPERACIONAL

$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	$\text{MO} = \frac{0,00}{1.747.320,42}$	MO :	0
---	---	------	---

RENTABILIDADE DO ATIVO

$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	$\text{RA} = \frac{0,00}{1.747.320,42}$	RA :	0
---	---	------	---

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\text{RPL} = \frac{0,00}{0,00}$	RPL :	0
---	----------------------------------	-------	---

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	$\text{IRD} = \frac{1.747.320,42}{23.064,64}$	IRD :	75,7575
--	---	-------	---------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	$\text{IIF} = \frac{0,00}{1.747.320,42}$	IIF :	0
---	--	-------	---



Mara Kelly

PM LAGOA GRANDE DO MARANHAO
FL. 315

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M K V GOMES

0021

Av Wilson Silva Sousa, 95 - Curutela - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

I.E.: 124736998

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 26/08/2015

Nº do Registro: 21102523662

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{1.747.329,42}{23.064,64} \quad \text{ISG : } 75,7575$$

ÍNDICE DE GRAU DE MOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE MOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{0,00}{0,00} \quad \text{IGI : } 0$$

LAGOA GRANDE DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

João da Silva Branco

JOÃO DA SILVA BRANCO

CONTADOR

C.P.F.: 286.785.338-97 RG: 36.037.797-X

C.R.C.: MA-012585/O9-MA

Mara Kelly Vieira Gomes

MARA KELLY VIEIRA GOMES

EMPRESÁRIO

C.P.F.: 83839339308



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12403844587 em 19/03/2024, protocolo 240354877. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M K V GOMES
Número de Registro:	21102523662
CNPJ:	23152574000180
Município:	Lagoa Grande do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	CAIXA
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
28678533897	JOAO DA SILVA BRANCO	MA012585/O9
63839339308	MARA KELLY VIEIRA GOMES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/03/2024 09:10 SOB Nº 20240354877.
PROTOCOLO: 240354877 DE 16/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403844587. NIRE: 21102523662.
M K V GOMES

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

M K V GOMES, CNPJ 23.152.574/0001-80, localizada na Avenida Vilson Silva Sousa, nº 95, Centro, CEP 65.780-000 Lagoa Grande do Maranhão – MA. É uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, tendo como objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com início de atividades em 26/08/2015.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras:

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais:

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

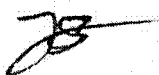
A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: em moeda corrente do País – 100%



Mara Kelly

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não possui propriedade para investimento

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 18 de janeiro de 2024

Mara Kelly Vieira Gomes
MARA KELLY VIEIRA GOMES
CPF nº 638.393.393-08
Titular

João da Silva Branco
JOAO DA SILVA BRANCO
CRC/MA 012.585/09
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

2024

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE : 31/12/2024

Nº DO ALVARÁ

0065

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

1017

CPF/CNPJ:

23.152.574/0001-80

RAZÃO SOCIAL:

M K V GOMES

NOME DE FANTASIA:

COSTA UNIAO

LOCALIZAÇÃO

VILSON SILVA SOUSA, Nº: 95, BAIRRO: CURRUTELA
65718000, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNAE - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

473180001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO EM FAVOR DE M DA COSTA GOMES LTDA (POSTO UNIÃO), QUE POSSUI MATRIZ NESTE MUNICIPIO.

LAGOA GRANDE - MA, 25 DE JANEIRO DE 2024.



Documento assinado digitalmente

IVONE DOS SANTOS DA SILVA SARAWA

Data: 18/03/2024 09:18:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.

Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: Cg5nhH7dcuSa0711396s

Emitido às 09:16:01 DO DIA 18/03/2024.


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M DA COSTA GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.152.574/0001-80**, com sede na Av. Vilson Silva Sousa, nº 95, Currutela, CEP 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão – MA, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lagoa Grande do Maranhão. Conforme **TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050121.004/2021**. Atestamos ainda que a referida empresa prestou os serviços conforme as especificações exigidas para os serviços supracitados, não havendo nenhuma pendência por parte da contratada, nada tendo que a desabone.

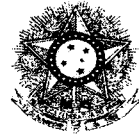
FORNECEDOR: M DA COSTA GOMES
CNPJ: 23152574/0001-80
ENDEREÇO: AV. VILSON SILVA SOUSA, Nº 95, CURRUTELA, CEP 65718-000
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO- MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 050121.004/2021

OBJETO: eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, especificados nos itens 03 e 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2021,

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 30 maio de 2022



ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 783.101.993-68
Portaria nº014/2021-PMLG-GP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M K V GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.152.574/0001-80

Certidão n°: 17584969/2024

Expedição: 13/03/2024, às 19:21:36

Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M K V GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.152.574/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 362024
Código de validação: DDDA275152

Número da guia: 24053901001802543.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **M K V GOMES (COSTA UNIÃO)**, empresa inscrita com **CNPJ nº 23.152.574/0001-80**, com endereço na Av. Wilson Silva Sousa, nº 95, Currutela, Lagoa Grande do Maranhão/MA, CEP: 65718-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, nº 177A, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 21 de maio de 2024.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico(PJE) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>,



CERTJUDONE-1VLP - 362024 / Código: DDDA275152
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.

ROBERTO DE BRITO SILVA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 21/05/2024 09:11 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



CERTJUDONE-1VLP - 362024 / Código: DDDA275152
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036648/24

Data da

16/05/2024 09:36:28

Inscrição Estadual: 124736998

CPF/CNPJ: 23152574000180

Razão Social: M K V GOMES

Endereço: AVE VILSON SILVA SOUSA, 95 CEP: 65718000 - CURRUTELA

Telefone: (99)99341794

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PAZ LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
R.S. 323

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 178185/24

Data da

16/05/2024 09:35:30

Inscrição Estadual: 124736998

CPF/CNPJ: 23152574000180

Razão Social: M K V GOMES

Endereço: AVE VILSON SILVA SOUSA, 95 CEP: 65718000 - CURRUTELA

Telefone: (99)99341794

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/06/2024 11:25:30

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : M DA COSTA GOMES

CNPJ : 23152574000180

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0189681

Nro. Despacho : ANP Nº 1.291

Data da Publi-
cação : 23/11/2018Endereço : AVENIDA VILSON SILVA SOUSA - 95 - - CURRUTELA - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -
MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:28:20** horas do dia **16/06/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **5E596D88884646DE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.152.574/0001-80
Razão M DA COSTA GOMES
Social:
Endereço: AVE VILSON SILVA SOUSA / CURRUTELA / LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO / MA / 65718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061304504992801844

Informação obtida em 16/06/2024 11:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PAZ LACINA DE ANOS 2014
Fls. 328

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M K V GOMES
CNPJ: 23.152.574/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:03 do dia 29/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2024.

Código de controle da certidão: **6950.6341.773B.8C5E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 0214

LIBERAÇÃO: 17/06/2024

VALIDADE: 15/09/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: M K V GOMES

CPF / CNPJ: 23.152.574/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1017

ENDEREÇO: VILSON SILVA SOUSA Bairro: CURRUTELA Nº: 95

MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: Rxmaq31N8B0dJU7XPIL7
EMITIDO ÀS 10:40:59 DO DIA 17/06/2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.152.574/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2015	
NOME EMPRESARIAL M K V GOMES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COSTA UNIAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV VILSON SILVA SOUSA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.718-000	BAIRRO/DISTRITO CURRUTELA	MUNICÍPIO LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOBRANCOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9934-1794		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 10:23:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR SAIDA DE SOCIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESARIO INDIVIDUAL M DA COSTA GOMES LTDA

Mario da Costa Gomes, brasileiro, natural de Paulo Ramos-MA, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 22/07/1969, residente na Avenida Vilson Silva Sousa Nº 95, Currutela, Lagoa Grande do Maranhão-MA, CEP. 65.718-000, RG. 072373992020-0 SSP/MA, CPF. 267.304.298-95, doravante denominado CEDENTE e.

Mara Kelly Vieira Gomes, brasileira, natural de Lagoa Grande do Maranhão-MA, solteira, nascida aos 22/02/2007, Emancipada, residente na Avenida Vilson Silva Sousa Nº 95, Currutela, Lagoa Grande do Maranhão-MA, CEP. 65.718-000, RG. 076680342022-9 SSP/MA, CPF. 638.393.393-08, doravante denominado REMANECENTE.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, regulada pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob o nome empresarial **M DA COSTA GOMES LTDA**, com sede na Avenida Vilson Silva Sousa Nº 95, Currutela, Lagoa Grande do Maranhão-MA, CEP. 65.718-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão conforme Contrato Social arquivado sob o NIRE, 21800878512, por despacho de 30/11/2023 e no CNPJ, 23.152.574/0001-80.

RESOLVEM entre si a na melhor forma de direito alterar o referido Contrato Social e os fazem nos termos a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- Retira-se da sociedade neste ato o socio Mario da Costa Gomes, cedendo e transferindo por venda, suas 1.000 (mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o (a) socio (a) Mara Kelly Vieira Gomes.

CLAUSULA SEGUNDA- O socio (a) que ora se retira da sociedade, declara que o fez livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do socio (a) cessionário (a) quer da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Alterar o nome empresarial, que passa a ser **M K V GOMES**.

CLAUSULA QUARTA- O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País, em decorrência das alterações ocorridas nas clausulas anteriores passara a pertencer em sua totalidade ao socio remanescente Mara Kelly Vieira Gomes:

Mara Kelly Vieira Gomes 100% de 100,000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00.

Mario da Costa Gomes

Mara Kelly Vieira Gomes

INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
NIRE Nº 21800878512
CNPJ Nº 23.152.574/0001-80
M K V GOMES

MARA KELLY VIEIRA GOMES, brasileira, natural de Lagoa Grande do Maranhão-MA, solteira, nascida aos 22/02/2007, Emancipada, empresário, residente na Avenida Vilson silva Sousa Nº 95, Currutela, Lagoa Grande do Maranhão-MA, CEP. 65.718-000, RG. 076680342022-9 SSP/MA, CPF. 638.393.393-08 titular da Empresa Individual **M K V GOMES**, com sede na Avenida Vilson Silva Sousa Nº 95, Currutela, Lagoa Grande do Maranhão-MA, CEP. 65.718-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão conforme Contrato Social arquivado sob o NIRE, 21800878512, por despacho de 30/11/2023 e no CNPJ, 23.152.574/0001-80.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O nome empresarial é, **M K V GOMES**.

DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda- O endereço da sede é localizado na Avenida Vilson Silva Sousa 95, Currutela, CEP: 65.718-000, Lagoa Grande do Maranhão-MA

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Terceira- O capital social da empresa é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado, em moeda corrente do País.

DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Quarta - O empresário individual tem por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI No 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4o do art. 3o da mencionada lei. (art. 30, 1, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Lagoa Grande do Maranhão - Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Cláusula Nona - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 07 de Fevereiro de 2024.

Mara Kelly Vieira Gomes

MARA KELLY VIEIRA GOMES
RG. 076680342022-9 SSP/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M K V GOMES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26730429895	MARIO DA COSTA GOMES
63839339308	MARA KELLY VIEIRA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2024 09:02 SOB N° 21102523662.
PROTOCOLO: 240137310 DE 06/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401861735. CNPJ DA SEDE: 23152574000180.
NIRE: 21102523662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2024.
M K V GOMES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE EMANCIPAÇÃO

NOME
MARA KELLY VIEIRA GOMES

CPF
639.393.393-08

MATRÍCULA
030833 01 55 2007 1 00114 104 0090973 92

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO) **VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SETE** DIA **22** MÊS **02** ANO **2007**

PROFISSÃO **ESTUDANTE** NATURALIDADE **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA**

DOCUMENTOS PESSOAIS
RG Nº 07888042922-9 SSP/MA, CPF Nº 639.393.393-08

FILIAÇÃO
MARIO DA COSTA GOMES E ELIZABETE MOURÃO VIEIRA GOMES

DOMICÍLIO E RESIDÊNCIA DO(A) EMANCIPADO(A)
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA

DADOS DOS SENTENÇAS OU TUTOR
MARIO DA COSTA GOMES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESARIO, NATURAL DE PAULO RAMOS/MA, NASCIDO(A) EM 22/07/1968, FILHO(A) DE MARIA DA COSTA GOMES E DE ANTONIO GOMES DA COSTA, E ELIZABETE MOURÃO VIEIRA GOMES, BRASILEIRO(A), CASADO(A), LAVRADORA, NATURAL DE BARRA DO CORDA/MA, NASCIDO(A) EM 02/08/1961, FILHO(A) DE IZABEL MOURÃO VIEIRA E DE FRANCISCO ABREU VIEIRA, RESIDENTES E DOMICILIADOS À AV WILSON SILVA SOUSA, Nº8, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

DADOS DO TÍTULO
SEM INFORMAÇÃO

DATA E SERVENTIA EM QUE FOI REGISTRADO O NASCIMENTO DO(A) EMANCIPADO(A)
VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SETE, SERVENTIA DO 2º OFÍCIO DE LAGO DA PEDRA/MA

DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO)
VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SETE

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A AGREGAR
VIDE VERBO

Certifico que, em data de 24 de Novembro de 2023, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

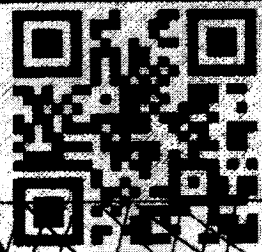
Certidão lavrada por ANTONIA FERNANDA DE MORAES - Escrivente Autorizada do Registro Civil das Pessoas Naturais de Lagoa da Pedra - 2º Ofício - (a) qual assinou eletronicamente aos 23 de Novembro de 2023, nos termos do Provimento nº 48/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
Lagoa da Pedra - 2º Ofício - MA
DIOGO EMANUEL DE SOUZA SALES - Oficial
Rua Coronel Pedro Boges, 324 - Centro - CEP: 65715-000
E-mail: oficio2lagodapedra@gmail.com
Tel: (99) 98495868

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Adriana de Paula S. Marques
Lagoa Grande do Maranhão Substituta Legal
JONO GUSMÃO NETTO - Oficial
Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 294,89
Valor recebido pela materialização: R\$ 71,77

Poder Judiciário TJMA
Selo Digital: CERLE030833ID19INU8OJQHN390
Poder Judiciário - TJMA, Selo:
CERLE030833ID19INU8OJQHN390, 20/11/2023
17:37:52, Ato: 14.5.7, Parte(s): MARA KELLY VIEIRA GOMES, Total R\$ 71,77 Emol R\$ 64,87 PERC R\$ 1,94 FADEP R\$ 2,66 FEMP R\$ 2,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>
Valide este QRCode com o App SAUIN

Poder Judiciário TJMA
Selo Digital: LIQTT1574533KARKLLCAGIGDH58
Poder Judiciário - TJMA, Selo:
LIQTT1574533KARKLLCAGIGDH58, 24/11/2023
09:06:37, Ato: 17.4, Parte(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC IMAOS J JAIME, RITA DE SOUSA OLIVEL, Total R\$ 49,19 Emol R\$ 44,33 FERC R\$ 1,32 FADEP R\$ 1,77 FEMP R\$ 1,77
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>
Valide este QRCode com o App SAUIN



ARPENBRASIL
BA 019525766 BRP

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER

CERTIFICO QUE, EM VIRTUDE DA LAWRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE EMANIPACÃO, EXPEDIDA PELA CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, LANTADA NO LIVRO 03, FLS. 218, ORDEM 102, NO DIA 08/11/2023, EM DEB. FOLHA COMO OUTORGANTE EMANIPANTES MARI DA COSTA DOMES E ELIZABETE MOURAD VIEIRA DOMES, E COMO OUTORGADA EMANIPADA MARIA HELLY VIEIRA DOMES, SE COMPROMETE COM O ATO DE EMANIPACÃO ÚNICO, E DO OFÍCIO CIVIL BRASILEIRO, FICA A EMANIPACÃO EMERSONADA PARA QUE A MESMA, A PARTIR DESTA DATA, POSSA EXERCER E PRATICAR TODOS OS ATO E NEGÓCIOS QUE SÓ EMANIPACADOS OU LIVRES DO PODER FAMILIAR COMPETEM, O REFERIDO É VERDADE E DOU FE LADO DA FEEMANA, 08/11/2023, SELO DE VALIDACÃO: 0VERBA33233FC5NKPCL5B0544

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Lagoa da Pedra - 2 Ofício - MA
DIOGO EMANUEL DE SOUZA SALES
Oficial
Rua Coronel Pedro Boges, 324 - Centro
CEP: 65715-000
E-mail: oficio2lagoadapedra@gmail.com
Tel: (99) 964965858

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé.

João Gusmano Netto
Lagoa Grande do Maranhão
JOÃO GUSMANO NETTO - Oficial

Maria de Paula S. Mendes
Substituta Legal

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 294,89
Valor recebido pela materialização: R\$ 11,77

DETALHAMENTO DA MATÉRIA	
MATÉRIA	
PAÍS	
DETALHAMENTO	
	OFÍCIO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO (ONIDA DO CARTÓRIO)
	1. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	2. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	3. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	4. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	5. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	6. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	7. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	8. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	9. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	10. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	11. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	12. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	13. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	14. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	15. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	16. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	17. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	18. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	19. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	20. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	21. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	22. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	23. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	24. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	25. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	26. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	27. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	28. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	29. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	30. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	31. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	32. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	33. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	34. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	35. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	36. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	37. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	38. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	39. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	40. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	41. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	42. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	43. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	44. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	45. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	46. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	47. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	48. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	49. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	50. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	51. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	52. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	53. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	54. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	55. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	56. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	57. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	58. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	59. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	60. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	61. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	62. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	63. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	64. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	65. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	66. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	67. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	68. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	69. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	70. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	71. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	72. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	73. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	74. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	75. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	76. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	77. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	78. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	79. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	80. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	81. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	82. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	83. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	84. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	85. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	86. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	87. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	88. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	89. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	90. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	91. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	92. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	93. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	94. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	95. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	96. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	97. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	98. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	99. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL
	100. OFÍCIO DO ABOGADO GERAL





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO DA SILVA BRANCO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 012585, registrado em 17/03/2014, inscrito no CPF nº 28678533897, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
28678533897	012585	JOAO DA SILVA BRANCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2024 09:02 SOB Nº 21102523662.
PROTOCOLO: 240179706 DE 06/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401861743. CNPJ DA SEDE: 23152574000180.
NIRE: 21102523662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2024.
M R V GOMES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.473.699-8 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 08/02/2024
RAZÃO SOCIAL: M K V GOMES

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 23.152.574/0001-80 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: M K V GOMES
NIRE: 21102523662 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/08/2015 CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 01/01/2018
DATA OBRIG. NFE: -- ÁREA UTILIZADA: --
CORREIO ELETRÔNICO: xatare@ig.com.br

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65718-000
ENDEREÇO: AVE VILSON SILVA SOUSA NÚMERO: 95
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PERTO DO MADALENA BAIRRO: CURRUTELA
CIDADE: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO ESTADO: MA
TELEFONE: (99)9934-1794 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: AVE VILSON SILVA SOUSA NÚMERO: 95
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CURRUTELA
CIDADE: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO ESTADO: MA
TELEFONE: (99)9934-1794 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
3	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
28678533897	JOAO DA SILVA BRANCO	3 - CONTADOR
63839339308	MARA KELLY VIEIRA GOMES	801 - EMPRESARIO
26730429895	MARIO DA COSTA GOMES	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS


TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800878512		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARIO DA COSTA GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO GOMES DA COSTA		(mãe) MARIA DA COSTA GOMES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/07/1969	IDENTIDADE (cônego) 556532600	Orgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 267.304.298-95		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente do caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA Senador			NÚMERO 11
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65718-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002491 - Lagoa Grande do Maranhão
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M DA COSTA GOMES			ENQUADRAMENTO Demais
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA VILSON SILVA SOUSA			NÚMERO 95
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CURRUTELA	CEP 65718-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002491 - Lagoa Grande do Maranhão
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JOAOBRANCOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por exatidão) cent mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4732600, 4742300, 4744003, 4744004	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL . AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.152.574/0001-80	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mario da Costa Gomes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA1170000983857	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 17:47 SOB Nº 20170462714.
PROTOCOLO: 170462714 DE 14/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702691400. NIRE: 21800878512.
M DA COSTA GOMES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M DA COSTA GOMES			Protocolo: MAC2201990737
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21800878512	CNPJ 23.152.574/0001-80	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/08/2015	Início de Atividade 26/08/2015
Endereço Completo Avenida VILSON SILVA SOUSA, Nº 95, CURRUTELA-Lagoa Grande do Maranhão/MA- CEP65718-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL , AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte Demais
Último Arquivamento Data 11/04/2022	Número 20220440930	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARIO DA COSTA GOMES		CPF: 267.304.298-95	
Identidade: 556532600		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2022, às 08:59:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHLJPM5.



MAC2201990737

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

PA LAGO DA PEDRA 20, RUA ANTONIO MA
RS. 34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
PERICULOSIDADE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

PARA KELLY DEBORA GOMES



RESIDÊNCIA
RUA DA COSTA GOMES E LIZABETE MOURA
VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO 22/03/2007
ORGÃO EMISSOR SSP/MA
FACTOR NR 44

NACIONALIDADE
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

OBSERVAÇÃO

Kelly Debora Gomes

IDENTIFICADORA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

03389308 DNE P-072 VIA-01


REGISTRO CIVIL 076680342022-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2022

REGISTRO CIVIL
RUA TIPOGRAFIA FLS, 104 LIV. 114 LAGO DA PEDRA MA 2 OFC

RESIDÊNCIA / ZONA / SEC CUPS / SERIE / UF

IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Estado do Maranhão **SINTEGRA/CMS**
Consulência Pública de Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.152.574/0001-80 **Inscrição Estadual:** 12.473699-8

Razão Social: M DA COSTA GOMES

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE VILSON SILVA SOUSA

Número: 95 **Complemento:**

Bairro: CURRUTELA

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO **UF:** MA

CEP: 65718000 **DDD:** **Telefone:** 99341794

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/02/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAEs): 26/01/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2018,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/06/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CARTA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Ào
Pregoeiro do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 002/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: M K V GOMES		
Nome Fantasia: COSTA UNIÃO		
CNPJ: 23.152.574/0001-80		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.473.699-8
ENDEREÇO: AV WILSON SILVA SOUSA	CEP: 65718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99 98440-7968		E-MAIL: postouniao18@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: MARA KELLY VIEIRA GOMES		
RG:076680342022-9	CPF: 638393393-08	
EMISSOR: SSP/MA		
ENDEREÇO: AVENIDA WILSON SILVA SOUSA	CEP: 65718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA
TELEFONES: 99 98440-7968		E-MAIL: postouniao@gmail.com
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO BRADESCO	AGÊNCIA: 1117-7	C/C: 0005198-5

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	QTDE	UNID	PREÇO UNIT. MÁXIMO DA ANP R\$*	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM DESCONTO R\$
4	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	391.500	LITRO	5,80	0,10	5,79	2.266.785
5	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	43.500	LITRO	5,80	0,10	5,79	251.865

Nossa proposta tem preço total de R\$ 2.518.650 (dois milhões quinhentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais).

Condições de Pagamento: a negociar.

Prazo de Entrega: 24 horas por dia em razão de o posto está localizado a aproximadamente 400 metros de distância da sede administrativa do município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

M da Costa Gomes

(99) 98440-7968


ENDEREÇO: M DA COSTA GOMES AVENIDA WILSON SILVA SOUSA, 95, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, CEP: 65718-000



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FL. 344

Validade da Proposta: 90 dias

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Lagoa Grande do Maranhão – Ma, 26 de junho de 2024.

Mara Kelly Vieira Gomes

Proprietário

RG: 076680342022-9 CPF: 638.393.393-08

M da Costa Gomes

(99) 98440-7968



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.080-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 0805.01/2024, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: I DA COSTA GOMES
CNPJ: 07.887.132/0001-26



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2024 11:07:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I DA COSTA GOMES**
CNPJ: **07.887.132/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PM Lagoa Grande do Maranhão MA
Fls. 347

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805.01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 002/2024

Ao

Pregoeiro do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)

Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 002/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: I DA COSTA GOMES		
Nome Fantasia: POSTO TUPY		
CNPJ: 07.867.132/0001-26		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122264401
ENDEREÇO: RUA SENADOR JOÃO ALBERTO	CEP: 65718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99 99903-3027		E-MAIL: postotupy2018@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: IREMAR DA COSTA GOMES		
RG: 34753335-8 EMISSOR: SSP/MA	CPF: 720074783-15	
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR JOÃO ALBERTO	CEP: 65718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99 99903-3027		E-MAIL: postotupy2018@gmail.com
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO BRADESCO	AGÊNCIA: 1117	C/C: 0017424-6

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO DA ANP R\$ *	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)
1	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	162.000	LITROS	5,70	0,10	5,69
2	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	18.000	LITROS	5,70	0,10	5,69
5	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	229.500	LITROS	5,75	0,10	5,74
6	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	25.500	LITROS	5,75	0,10	5,74

Nossa proposta tem preço total de R\$ 2.487,900 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

Condições de Pagamento: a negociar.

Prazo de Entrega: 24 horas por dia em razão do posto está localizada á 100 metros de distância da sede administrativa do município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Validade da Proposta: 90 dias

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 26 de março de 2024.

Iremar da Costa Gomes

Iremar da Costa Gomes

Proprietário

Rg: 34.753.335-8 CPF: 720074783-15

Balanco Patrimonial

Empresa: I DA COSTA GOMES - CNPJ: 07.887.132/0001-26

Fortes Contábil

Endereço: R GRANDE, Complemento: N.º S/n, Bairro: CENTRO, Cidade: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado: MA, CEP: 65718-000, Telefone: 3633-1176

NIRE: 21101462431 - Data: 07/03/2006

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.257.830,89D
1.01	Ativo Circulante	1.251.083,55D
1.01.01	Disponibilidades	1.228.321,31D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.228.321,31D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.228.321,31D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.228.321,31D
1.01.15	Estoques	22.762,24D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	22.762,24D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	22.474,24D
1.01.15.01.01.0001	Combustível Para Revenda	22.474,24D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoarifado	288,00D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	288,00D
1.07	Ativo não Circulante	6.747,34D
1.07.04	Imobilizado	6.747,34D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.747,34D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.747,34D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	6.747,34D
2	*** Passivo ***	1.257.830,89C
2.01	Passivo Circulante	12.034,15C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	12.034,15C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.034,15C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.544,40C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	112,20C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	114,40C
2.01.01.03.01.0010	Ordenados, Salários, Grat e outras Renum a Empreg a Recolher	1.317,80C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	10.489,75C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	1.907,22C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	8.582,53C
2.07	Patrimônio Líquido	1.245.796,74C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.07	Outras Contas	1.195.796,74C
2.07.07.01	Outras Contas	1.195.796,74C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.195.796,74C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	1.195.796,74C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.257.830,89 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Divino Moreira M. Neto
 CRC/MA 008252/O
 CPF 448.532.893-53
 Divino Moreira Mendes Neto
 CRC/MA n.º 8252/O
 contador

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de dezembro de 2022

Iremar da Costa Gomes
 Iremar da Costa Gomes
 CPF nº 720.074.783-15
 Empresário

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: I DA COSTA GOMES - CNPJ: 07.887.132/0001-26

Fortes Contábil

NIRE: 21.101462431 - Data: 07/03/2006

Estabelecimentos: 0001 - I DA COSTA GOMES; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.340.568,29
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.340.568,29
010.01.01	Vendas de Produtos	3.340.568,29
010.01.01.01	Faturamento de Produto	3.340.568,29
(=) 030	Receita Líquida	3.340.568,29
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.600.000,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	2.600.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	740.568,29
(-) 070	Despesas Operacionais	364.543,40
070.01	Despesas Administrativas	320.447,90
070.03	Despesas Tributárias	44.095,50
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	376.024,89
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	376.024,89
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	376.024,89

Divino Moreira M. Neto
CRC/MA 00825270
CPF 488.532.598-53

Divino Moreira Mendes Neto
CRC/MA n.º 826270
Contador

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2022

Jurema da Costa Gomes
Iremer da Costa Gomes
CPF nº 720.074.783-15
Empresária

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: I DA COSTA GOMES - CNPJ: 07.887.132/0001-28

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: , N.º: S/N,

Bairro: CENTRO, Cidade: Lagoa Grande do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65718-000

NIRE: 21101462431 - Data: 07/03/2008

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total $((12.034,15 + 0,00) / 1.251.083,55) * 100$	$((c201+c203)/c101)*100$	0,96
LC	Liquidez Corrente $1.251.083,55 / 12.034,15$	$c101/c201$	103,96
LG	Liquidez Geral $(1.251.083,55 + 0,00) / (12.034,15 + 0,00)$	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	103,96

Divino Moreira M. Neto
CRC/MA 008252/O
CPF: 488.532.593-53

Divino Moreira Mendes Neto
CRC/MA n.º 8252/O
Contador

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de dezembro de 2022

Irreman da Costa Gomes
Irreman da Costa Gomes
CPF nº 720.074.783-15
Empresário

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

I DA COSTA GOMES, CNPJ nº 07.887.132/0001-26, localizada na Rua Grande, S/n, Centro, CEP 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão – MA. É uma empresa individual, com foro na cidade de Lago da Pedra - MA, tendo como objeto social: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com início de atividades em 07/03/2006.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras:

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais:

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: IREMAR DA COSTA GOMES – 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não possui propriedade para investimento

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022

Iremar da Costa Gomes

Iremar da Costa Gomes

CPF nº 720.074.783-15

Empresário

Divino Moreira M. Neto
Divino Moreira M. Neto
CRC/MA 008252/O
CPF 488.532.593/53

Divino Moreira Mendes Neto

CRC/MA 8.252/O

Contador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIVINO MOREIRA MENDES NETO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 008252, inscrito no CPF nº 48853259353, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
48853259353	008252	DIVINO MOREIRA MENDES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 08:27 SOB Nº 20230367127.
PROTOCOLO: 230367127 DE 22/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303907589. CNPJ DA SEDE: 07887132000126.
NIRE: 21101462431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
I. DA COSTA GOMES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIVINO MOREIRA MENDES NETO
REGISTRO.....	: MA-008252/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.532.593-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/03/2023 as 16:39:46.

Válido até: 21/06/2023.

Código de Controle: 836162.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12303884210 em 22/03/2023, protocolo 230367054. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	I. DA COSTA GOMES
Número de Registro:	21101462431
CNPJ:	07887132000126
Município:	Lagoa Grande do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
48853259353	DIVINO MOREIRA MENDES NETO	MA008252

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/03/2023 15:51 SOB Nº 20230367054.
PROTOCOLO: 230367054 DE 20/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303884210. NIRE: 21101462431.
I. DA COSTA GOMES

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

Balanco Patrimonial

Empresa: I DA COSTA GOMES - CNPJ: 07.887.132/0001-26

Fortes Contábil

Endereço: RUA GRANDE, S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado: MA, CEP: 65.718-000.

NIRE: 21101462431 - Data: 07/03/2006

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	593.013,37D
1.01	Ativo Circulante	586.266,03D
1.01.01	Disponibilidades	505.570,29D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	505.570,29D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	505.570,29D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	505.570,29D
1.01.15	Estoques	80.695,74D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	80.695,74D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	80.407,74D
1.01.15.01.01.0001	Combustível Para Revenda	80.407,74D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoarifado	288,00D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	288,00D
1.07	Ativo não Circulante	6.747,34D
1.07.04	Imobilizado	6.747,34D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.747,34D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.747,34D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	6.747,34D
Total Ativo		593.013,37 D
2	*** Passivo ***	593.013,37C
2.01	Passivo Circulante	12.403,99C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	12.403,99C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.403,99C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.544,40C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	112,20C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	114,40C
2.01.01.03.01.0010	Ordenados, Salários, Gant e outras Renum a Empreg a Recolher	1.317,80C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	10.859,59C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	1.974,48C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	8.885,11C
2.07	Patrimônio Líquido	580.609,38C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.07	Outras Contas	530.609,38C
2.07.07.01	Outras Contas	530.609,38C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	530.609,38C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	530.609,38C
Total Passivo		593.013,37 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 593.013,37 (Quinhentos e Noventa e Três Mil e Treze Reais e Trinta e Sete Centavos).

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

Divino Moreira Mendes Neto
 CRC/MA n.º 8252/O
 Contador

Iremar da Costa Gomes
 CPF nº 720.074.783-15
 Empresário

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: I DA COSTA GOMES - CNPJ: 07.887.132/0001-26

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - I DA COSTA GOMES; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA GRANDE, S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado: MA, CEP: 65.718-000.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.921.360,68
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.921.360,68
010.01.01	Vendas de Produtos	2.921.360,68
010.01.01.01	Faturamento de Produto:	2.921.360,68
(=) 030	Receita Líquida	2.921.360,68
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.240.000,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	2.240.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	681.360,68
(-) 070	Despesas Operacionais	343.023,10
070.01	Despesas Administrativas	304.461,12
070.03	Despesas Tributárias	38.561,98
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	338.337,58
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	338.337,58
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	338.337,58

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

Divino Moreira Mendes Neto
CRC/MA n.º 8252/O
Contador

Iremar da Costa Gomes
CPF n.º 720.074.783-15
Empresário

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: I DA COSTA GOMES - CNPJ: 07.887.132/0001-26

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: RUA GRANDE, S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado: MA, CEP: 65.718-000.

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total { (12.403,99 + 0,00) / 586.266,03 } * 100	{(c201+c203)/c101}*100	2,12
LC	Liquidez Corrente 586.266,03 / 12.403,99	c101/c201	47,26
LG	Liquidez Geral (586.266,03 + 0,00) / (12.403,99 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	47,26

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

I DA COSTA GOMES, CNPJ nº 07.887.132/0001-26, localizada na Rua Grande, S/n, Centro, CEP 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão – MA. É uma empresa individual, com foro na cidade de Lagoa da Pedra - MA, tendo como objeto social: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com início de atividades em 23/02/2006.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras:

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais:

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: IREMAR DA COSTA GOMES – 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não possui propriedade para investimento

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023

Iremar da Costa Gomes
CPF nº 720.074.783-15
Empresário

Divino Moreira Mendes Neto
CRC/MA 8.252/O
Contador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. DA COSTA GOMES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48853259353	DIVINO MOREIRA MENDES NETO
72007478315	IEMAR DA COSTA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2024 09:07 SOB N° 20240623444.
PROTOCOLO: 240623444 DE 10/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406707360. CNPJ DA SEDE: 07887132000126.
NIRE: 21101462431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2024.
I. DA COSTA GOMES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIVINO MOREIRA MENDES NETO
REGISTRO.....	: MA-008252/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.532.593-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/05/2024 as 17:32:26.

Válido até: 19/08/2024.

Código de Controle: 654263.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12406667716 em 10/05/2024, protocolo 240623576. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: I. DA COSTA GOMES
Número de Registro: 21101462431
CNPJ: 07887132000126
Município: Lagoa Grande do Maranhão

Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
48853259353	DIVINO MOREIRA MENDES NETO	MA008252
72007478315	IEMAR DA COSTA GOMES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2024 13:27 SOB Nº 20240623576.
PROTOCOLO: 240623576 DE 08/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406667716. NIRE: 21101462431.
I. DA COSTA GOMES

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO DE REATIVAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

I. DA COSTA GOMES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

IREMAR DA COSTA GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Paulo Ramos – MA, data de nascimento 08/02/1974, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 34.753.335-8, expedida por SSP/MA em 29/03/2011 e CPF: n° 720.074.783-15, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, na RUA TREZE DE MAIO, S/n, CENTRO, CEP: 65718-000. Titular da empresa individual **I. DA COSTA GOMES** com sede na Rua Grande, S/n, Centro, CEP. 65718-000 Lagoa Grande do Maranhão – MA, com Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE n° **2110146231**, despacho de **11/04/2006**, e inscrita no CNPJ sob o **07.887.132/0001-26**, resolve assim, alterar o requerimento de empresário.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **I DA COSTA GOMES**, e usará a expressão POSTO TUPY como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA GRANDE, S/n, CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP: 65718-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
CNAE Nº 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 20 de janeiro de 2021

Iremar da Costa Gomes
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. DA COSTA GOMES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
72007478315	IREMAR DA COSTA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 13:12 SOB N° 20210086947.
PROTOCOLO: 210086947 DE 20/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100380016. CNPJ DA SEDE: 07887132000126.
NIRE: 21101462431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2021.
I. DA COSTA GOMES

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

2024

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE : 31/12/2024

Nº DO ALVARÁ

0064

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

1016

CPF/CNPJ:

07.887.132/0001-26

RAZÃO SOCIAL:

I DA COSTA GOMES

NOME DE FANTASIA:

POSTO TUPY

LOCALIZAÇÃO

GRANDE, Nº: S/N, BAIRRO: CENTRO
65718000, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNAE - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

473180001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO EM FAVOR DE I DA COSTA GOMES (POSTO TUPY), QUE POSSUI MATRIZ NESTE MUNICÍPIO.

LAGOA GRANDE - MA, 25 DE JANEIRO DE 2024.



Documento assinado digitalmente

IVONE DOS SANTOS DA SILVA SARAVA

Data: 18/03/2024 08:22:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 54eP45B3q07IZfKcWk7A
Emitido às 08:20:32 DO DIA 18/03/2024.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : I DA COSTA GOMES

CNPJ : 07887132000126

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0196021

Nro. Despacho : ANP Nº 507

Data da Publi-
cação : 31/05/2006

Endereço : RUA GRANDE - S/N - - CENTRO - LAGOA GRANDE DO MARANHAO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:22:32** horas do dia **21/05/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **86F75AE5E5FFFF4F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

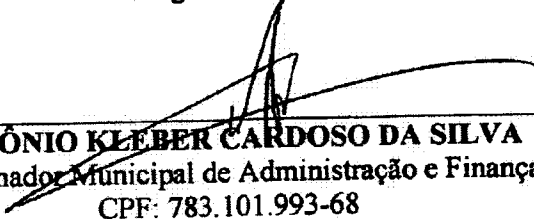
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **I DA COSTA GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.887.132/0001-26, com sede na Av. Vilson Silva Sousa, nº 95, Currutela, CEP 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão – MA, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050121.004/2021**. Atestamos ainda que a referida empresa prestou os serviços conforme as especificações exigidas para os serviços supracitados, não havendo nenhuma pendência por parte da contratada, nada tendo que a desabone.

FORNECEDOR: I DA COSTA GOMES
CNPJ: 07.887.132/0001-26
Endereço: RUA GRANDE S/Nº, Bairro Centro, CEP 65718-000,
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO- MA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 050121.004/2021

OBJETO: eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, especificados nos itens 03 e 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2021,

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 30 maio de 2022


ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 783.101.993-68
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 352024
Código de validação: EF8F60BB7F

Número da guia: 24053901001802537.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **I DA COSTA GOMES (Posto Tupy)**, empresa inscrita com **CNPJ nº 07.887.132/0001-26**, com endereço na Rua Grande, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão/MA, CEP: 65718-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, nº 177A, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 21 de maio de 2024.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico(PJE) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>,



CERTJUDONE-1VLP - 352024 / Código: EF8F60BB7F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PM LAGO GRANDE DO MARANHÃO MA
FL. 341



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.

ROBERTO DE BRITO SILVA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 21/05/2024 08:54 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



CERTJUDONE-1VLP - 352024 / Código: EF8F60BB7F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PA LUNA...
R. 372

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

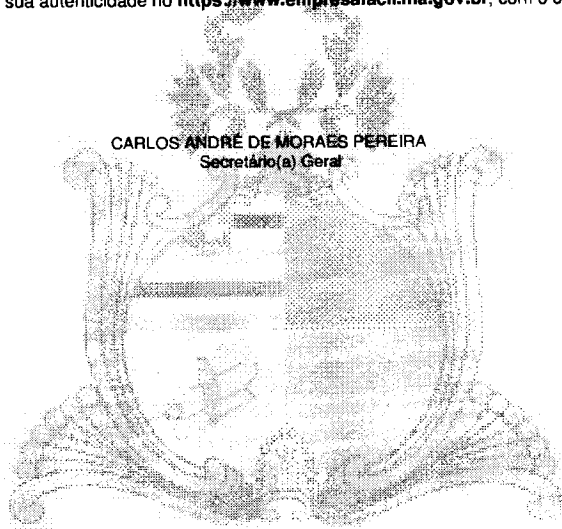
Certificamos que I. DA COSTA GOMES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403402916	
NIRE 21101462431 CNPJ 07.887.132/0001-26		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua GRANDE, Nº S/N, xxxxx, CENTRO - Lagoa Grande do Maranhão/MA - CEP 65718-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240623444	13/05/2024	BALANCO
223	20230367127	23/03/2023	BALANCO
223	20220088764	24/01/2022	BALANCO
223	20210107960	22/01/2021	BALANCO
002	20210086947	21/01/2021	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
904	160695970	26/08/2016	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
302	20060056347	07/03/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
080	21101462431	07/03/2006	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2024, às 10:33:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código CDLJSDL4.



MAC2403402916

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





MA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
R.S. 373
P

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 185516/24

Data da

21/05/2024 17:25:35

Inscrição Estadual: 122264401

CPF/CNPJ: 07887132000126

Razão Social: I. DA COSTA GOMES - ME

Endereço: RUA GRANDE, S/N CEP: 65718000 - CENTRO

Telefone: (99)36440982

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2024 17:25:35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I DA COSTA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.887.132/0001-26

Certidão n°: 26441392/2024

Expedição: 15/04/2024, às 14:45:31

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I DA COSTA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.887.132/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036659/24

Data da

16/05/2024 09:50:30

Inscrição Estadual: 122264401

CPF/CNPJ: 07887132000126

Razão Social: I. DA COSTA GOMES - ME

Endereço: RUA GRANDE, S/N CEP: 65718000 - CENTRO

Telefone: (99)36440982

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

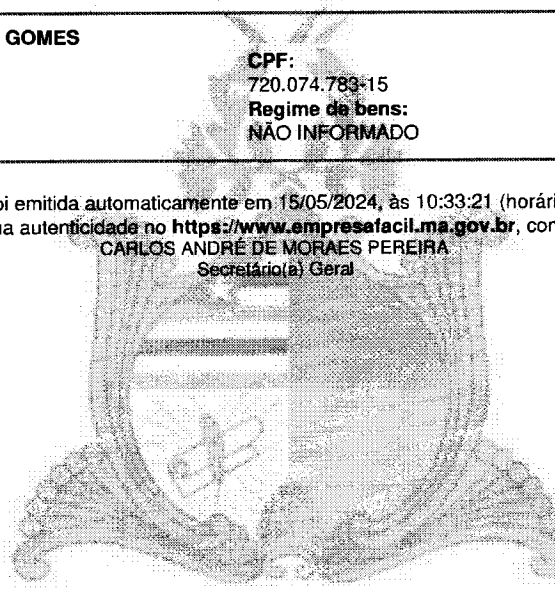
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I. DA COSTA GOMES NIRE : 21101462431 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403402856
NIRE (Sede) 21101462431	CNPJ 07.887.132/0001-26	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/03/2006	Início de Atividade 23/02/2006
Endereço Completo Rua GRANDE, Nº S/N, CENTRO-Lagoa Grande do Maranhão/MA- CEP65718-000			
Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 13/05/2024	Número 20240623444	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status XXXXX
Nome do Empresário: IREMAR DA COSTA GOMES Identidade: 347533358 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 720.074.783-15 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2024, às 10:33:21 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código RFCVGG19.
 CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.887.132/0001-26
Razão Social: I DA COSTA GOMES
Endereço: RUA GRANDE / CENTRO / LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA / 65718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061303561364634168

Informação obtida em 13/06/2024 12:01:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I DA COSTA GOMES
CNPJ: 07.887.132/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:55 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **DB91.4032.85B8.1184**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 0215

LIBERAÇÃO: 17/06/2024

VALIDADE: 15/09/2024

DADOS DO CONTRIBUÍTO

NOME / RAZÃO SOCIAL: I DA COSTA GOMES

CPF / CNPJ: 07.887.132/0001-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1016

ENDEREÇO: GRANDE Bairro: CENTRO Nº: S/N

MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA

TRIBUTOS ATRASADOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: AojqrQaU1zG9sn1eR0Vf
EMITIDO ÀS 10:42:13 DO DIA 17/06/2024.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.887.132/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/03/2006	
NOME EMPRESARIAL I DA COSTA GOMES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO TUPY			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GRANDE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.718-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO xatare@lg.com.br		TELEFONE (99) 3633-1176/ (99) 3644-0982	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **12:03:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMES DA SILVA</p>   <p><i>Iremar da Costa Gomes</i></p> <p>CARTÃO DE IDENTIDADE</p>	<p>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>34.753.335-6 DATA 29/MAR/2011</p> <p>NOME IREMAR DA COSTA GOMES</p> <p>FILIAÇÃO ANTONIO GOMES DA COSTA E MARIA DA COSTA GOMES</p> <p>NATUREZA PAULO RANOS - RA DATA DE ANOBIÊNIO 08/FEV/1974</p> <p>DOB ONIEM SÃO PAULO - SP</p> <p>IPIRANGA</p> <p>CC: DV. 8098/PLS. 035 / N. 020978</p> <p>CPF 720074783/15</p> <p>LEI Nº 7.116 DE 29/08/83</p>
---	--

PAULISTA 2011
 R. 300
 M. 1



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.887.132/0001-26 **Inscrição Estadual:** 12.226440-1

Razão Social: I. DA COSTA GOMES - ME

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GRANDE

Número: S/N **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO **UF:** MA

CEP: 65718000 **DDD:** **Telefone:** 36440982

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/10/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 16/07/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/02/2014, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/03/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805.01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 002/2024

Ao

Pregoeiro do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)

Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 002/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: I DA COSTA GOMES		
Nome Fantasia: POSTO TUPY		
CNPJ:07.887.132/0001-26		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122264401
ENDEREÇO: RUA SENADOR JOÃO ALBERTO	CEP: 65718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99 99903-3027		E-MAIL: postotupy2018@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: IREMAR DA COSTA GOMES		
RG: 34753335-8 EMISSOR: SSP/MA	CPF: 720074783-15	
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR JOÃO ALBERTO	CEP: 65718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99 99903-3027		E-MAIL: postotupy2018@gmail.com
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO BRADESCO	AGÊNCIA: 1117	C/C: 0017424-6

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO DA ANP R\$ *	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)
1	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	162.000	LITROS	5,70	0,10	5,69
2	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	18.000	LITROS	5,70	0,10	5,69
5	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	229.500	LITROS	5,75	0,10	5,74
6	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	25.500	LITROS	5,75	0,10	5,74

Nossa proposta tem preço total de R\$ 2.487,900 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

Condições de Pagamento: a negociar.

Prazo de Entrega: 24 horas por dia em razão do posto está localizada a 100 metros de distância da sede administrativa do município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Validade da Proposta: 90 dias

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 26 de março de 2024.

Iremar da Costa Gomes

Proprietário

Rg: 34.753.335-8 CPF: 720074783-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 0805.01/2024, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024, as Atas, para o presente certame.

ATAS DA SESSÃO

1. ATA DE PROPOSTA
2. ATA DE PARCIAL
3. ATA FINAL
4. VENCEDORES DO PROCESSO
5. RANKING DO PROCESSO

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão Secretaria Municipal de Transporte e Obras Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 02/2024

Declarações obrigatórias

Titulo	Descrição
Dedaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Dedaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Dedaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Dedaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Dedaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Dedaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Dedaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	22/06/2024 - 16:58:10	Gasolina Aditivada	Petronac	0,01%	Sim

0002 - GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	15/06/2024 - 22:31:15	Gasolina Aditivada	Petronac	0,10%	Sim

0003 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	22/06/2024 - 13:56:13	Óleo S10	Petronac	0,10%	Sim

0004 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	22/06/2024 - 13:56:49	Óleo S10	Petronac	0,10%	Sim

0005 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	15/06/2024 - 22:32:25	Óleo Diesel Comum	Petronac	0,10%	Sim

0006 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)

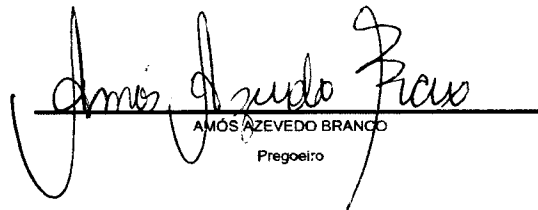
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	15/06/2024 - 22:32:52	Óleo Diesel Comum	Petronac	0,10%	Sim

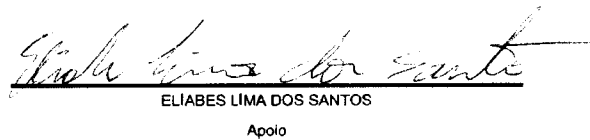
Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	90 dias



Fornecedores divulgados.


AMÓS AZEVEDO BRANCO
Pregoeiro


ELIABES LIMA DOS SANTOS
Apoio


MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES
Apoio



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
 Secretaria Municipal de Transporte e Obras
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 02/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
12/06/2024 15:47	12/06/2024 20:00	21/06/2024 08:40	26/06/2024 08:40	26/06/2024 08:41

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	5,70	162.000	L	Homologado
0002	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	5,70	18.000	L	Homologado
0003	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	5,80	391.500	L	Homologado
0004	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	5,80	43.500	L	Homologado
0005	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	5,75	229.500	L	Homologado
0006	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	5,75	25.500	L	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/06/2024 - 15:41	1_EDITAL_PE_02-2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/06/2024 - 09:01:35	Negociação aberta para o processo 02/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,5,6 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:01:35	Negociação aberta para o processo 02/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,4 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:03:49		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:04:17		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:04:33		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0005 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:04:51		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:04:52		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:04:54		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:04:57		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:04:59		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:05:00		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:05:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



26/06/2024 - 09:05:02		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:05:04		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:06:26		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:06:28		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:07:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:08:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:08:49		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:09:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:11:36		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0003 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:12:05		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0004 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:13:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:14:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2024 - 09:06:55	Documentos solicitados para o processo 02/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2024 - 09:07:26	Documentos solicitados para o processo 02/2024	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2024 - 09:42:44		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2024 - 09:44:11		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Absoluto
0001	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	I DA COSTA GOMES	Gasolina Aditivada	Petronac	5,69 (0,10%)	162.000	922.476,60
0002	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	I DA COSTA GOMES	Gasolina Aditivada	Petronac	5,69 (0,10%)	18.000	102.497,40
0003	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	M DA COSTA GOMES	Óleo S10	Petronac	5,79 (0,10%)	391.500	2.268.429,30
0004	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	M DA COSTA GOMES	Óleo S10	Petronac	5,79 (0,10%)	43.500	252.047,70
0005	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	I DA COSTA GOMES	Óleo Diesel Comum	Petronac	5,74 (0,10%)	229.500	1.318.305,38
0006	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	I DA COSTA GOMES	Óleo Diesel Comum	Petronac	5,74 (0,10%)	25.500	146.478,38

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
--------	------------



Dedaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Dedaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Dedaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Dedaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Dedaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Dedaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Dedaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	22/06/2024 - 16:58:10	Gasolina Aditivada	Petronac	0,01%	Sim

0002 - GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	15/06/2024 - 22:31:15	Gasolina Aditivada	Petronac	0,10%	Sim

0003 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	22/06/2024 - 13:56:13	Óleo S10	Petronac	0,10%	Sim

0004 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	22/06/2024 - 13:56:49	Óleo S10	Petronac	0,10%	Sim

0005 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	15/06/2024 - 22:32:25	Óleo Diesel Comum	Petronac	0,10%	Sim

0006 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	15/06/2024 - 22:32:52	Óleo Diesel Comum	Petronac	0,10%	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	90 dias
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	90 dias

Lances Enviados

0001 - GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/06/2024 - 16:58:10	0,01 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido
26/06/2024 - 09:03:49	0,10 %	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido



0002 - GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/06/2024 - 22:31:15	0,10 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido

0003 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/06/2024 - 13:56:13	0,10 % (proposta)	23.152.574/0001-80 - M DA COSTA GOMES	Válido

0004 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/06/2024 - 13:56:49	0,10 % (proposta)	23.152.574/0001-80 - M DA COSTA GOMES	Válido

0005 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/06/2024 - 22:32:25	0,10 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido

0006 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/06/2024 - 22:32:52	0,10 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0003	03/07/2024 - 09:42:44	23.152.574/0001-80 - M DA COSTA GOMES	M.K.V.Gomes.pdf
0001	03/07/2024 - 09:44:11	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	I.da.Costa.Gomes.pcf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
03/07/2024 - 15:17	--	--

Chat

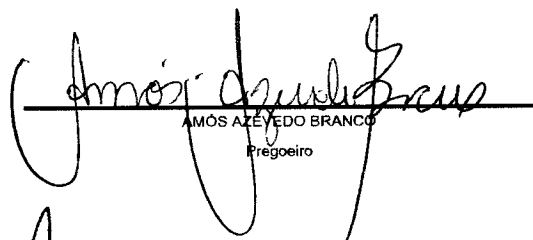
Data	Apelido	Frase
26/06/2024 - 08:47:08	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/06/2024 - 08:48:55	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/06/2024 - 08:48:55	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
26/06/2024 - 08:48:55	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
26/06/2024 - 08:48:55	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
26/06/2024 - 08:49:05	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
26/06/2024 - 08:49:30	Pregoeiro	Tenham responsabilidades nos seus lances. O item visivelmente inexequível, será desclassificado.
26/06/2024 - 08:49:49	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 08:49:49	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/06/2024 - 08:49:50	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 08:49:50	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/06/2024 - 08:49:51	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 08:49:51	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.




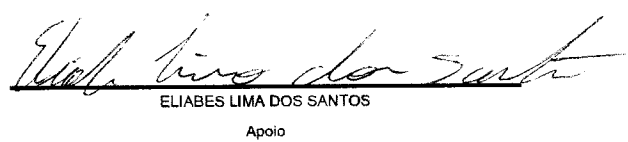
26/06/2024 - 08:49:51	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 08:49:51	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/06/2024 - 08:49:52	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 08:49:52	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/06/2024 - 08:49:53	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 08:49:53	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/06/2024 - 08:59:51	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/06/2024 - 08:59:51	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
26/06/2024 - 08:59:51	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
26/06/2024 - 08:59:51	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
26/06/2024 - 08:59:54	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
26/06/2024 - 08:59:54	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
26/06/2024 - 09:01:35	Sistema	O item 0001 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,01 %.
26/06/2024 - 09:01:35	Sistema	O item 0002 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,10 %.
26/06/2024 - 09:01:35	Sistema	O item 0003 teve como arrematante M DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,10 %.
26/06/2024 - 09:01:35	Sistema	O item 0004 teve como arrematante M DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,10 %.
26/06/2024 - 09:01:35	Sistema	O item 0005 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,10 %.
26/06/2024 - 09:01:35	Sistema	O item 0006 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,10 %.
26/06/2024 - 09:01:35	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
26/06/2024 - 09:03:49	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
26/06/2024 - 09:04:17	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
26/06/2024 - 09:04:33	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0005.
26/06/2024 - 09:04:34	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 11:00.
26/06/2024 - 09:04:51	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:04:52	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:04:54	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:04:57	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:04:59	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:05:00	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:05:01	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:05:02	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:05:04	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:06:26	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
26/06/2024 - 09:06:28	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
26/06/2024 - 09:07:54	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 09:08:19	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 09:08:49	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 09:09:16	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 09:11:36	Sistema	O fornecedor M DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
26/06/2024 - 09:12:05	Sistema	O fornecedor M DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
26/06/2024 - 09:13:40	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 09:14:08	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 11:03:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 11:23.
26/06/2024 - 11:03:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 11:23.
26/06/2024 - 11:03:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 11:23.
26/06/2024 - 11:03:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 11:23.
26/06/2024 - 11:03:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 11:23.
26/06/2024 - 11:03:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 11:23.



26/06/2024 - 11:27:17	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para análise de proposta e habilitação da arrematante.
02/07/2024 - 10:03:29	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
02/07/2024 - 10:03:53	Pregoeiro	Retornaremos a sessão dia 03/07/2024 às 09:00h.
03/07/2024 - 09:05:38	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
03/07/2024 - 09:06:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 03/07/2024.
03/07/2024 - 09:06:56	Sistema	Motivo: envio de proposta readequada nos termos no instrumento convocatório.
03/07/2024 - 09:07:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 03/07/2024.
03/07/2024 - 09:07:27	Sistema	Motivo: envio de proposta readequada nos termos no instrumento convocatório.
03/07/2024 - 09:07:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 03/07/2024.
03/07/2024 - 09:07:27	Sistema	Motivo: envio de proposta readequada nos termos no instrumento convocatório.
03/07/2024 - 09:42:44	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
03/07/2024 - 09:44:11	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/07/2024 - 15:06:58	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
03/07/2024 - 15:06:58	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
03/07/2024 - 15:06:58	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
03/07/2024 - 15:06:58	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
03/07/2024 - 15:07:11	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M DA COSTA GOMES.
03/07/2024 - 15:07:11	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M DA COSTA GOMES.
03/07/2024 - 15:07:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:17.
03/07/2024 - 15:07:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:17.
03/07/2024 - 15:07:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:17.
03/07/2024 - 15:07:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:17.
03/07/2024 - 15:07:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:17.
03/07/2024 - 15:07:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:17.
04/07/2024 - 08:21:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/07/2024 - 08:22:30	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
04/07/2024 - 08:22:30	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
04/07/2024 - 08:22:30	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
04/07/2024 - 08:22:30	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
04/07/2024 - 08:22:30	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
04/07/2024 - 08:22:30	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
11/07/2024 - 08:44:43	Sistema	O Item 0001 foi homologado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
11/07/2024 - 08:44:43	Sistema	O Item 0002 foi homologado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
11/07/2024 - 08:44:43	Sistema	O Item 0003 foi homologado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
11/07/2024 - 08:44:43	Sistema	O Item 0004 foi homologado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
11/07/2024 - 08:44:43	Sistema	O Item 0005 foi homologado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
11/07/2024 - 08:44:43	Sistema	O Item 0006 foi homologado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.


AMÓS AZEVEDO BRANCO
Pregoeiro


ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
Autoridade Competente


ELIABES LIMA DOS SANTOS
Apoio



Miriam Soares Campele Lopes
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

Apoio



ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 02/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
12/06/2024 15:47	12/06/2024 20:00	21/06/2024 08:40	26/06/2024 08:40	26/06/2024 08:41

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	5,70	162.000	L	Homologado
0002	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	5,70	18.000	L	Homologado
0003	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	5,80	391.500	L	Homologado
0004	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	5,80	43.500	L	Homologado
0005	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	5,75	229.500	L	Homologado
0006	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	5,75	25.500	L	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/06/2024 - 15:41	1_EDITAL_PE 02 -2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/06/2024 - 09:01:35	Negociação aberta para o processo 02/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,5,6 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:01:35	Negociação aberta para o processo 02/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,4 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:03:49		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:04:17		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:04:33		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0005 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:04:51		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:04:52		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:04:54		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:04:57		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:04:59		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:05:00		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:05:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



26/06/2024 - 09:05:02		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:05:04		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:06:26		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:06:28		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:07:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:08:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:08:49		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:09:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:11:36		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0003 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:12:05		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0004 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:13:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2024 - 09:14:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2024 - 09:06:55	Documentos solicitados para o processo 02/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2024 - 09:07:26	Documentos solicitados para o processo 02/2024	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2024 - 09:42:44		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2024 - 09:44:11		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 02/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Absoluto
0001	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	I DA COSTA GOMES	Gasolina Aditivada	Petronac	5,69 (0,10%)	162.000	922.476,60
0002	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	I DA COSTA GOMES	Gasolina Aditivada	Petronac	5,69 (0,10%)	18.000	102.497,40
0003	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	M DA COSTA GOMES	Óleo S10	Petronac	5,79 (0,10%)	391.500	2.268.429,30
0004	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	M DA COSTA GOMES	Óleo S10	Petronac	5,79 (0,10%)	43.500	252.047,70
0005	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	I DA COSTA GOMES	Óleo Diesel Comum	Petronac	5,74 (0,10%)	229.500	1.318.305,38
0006	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	I DA COSTA GOMES	Óleo Diesel Comum	Petronac	5,74 (0,10%)	25.500	146.478,38

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
--------	------------



Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	22/06/2024 - 16:58:10	Gasolina Aditivada	Petronac	0,01%	Sim

0002 - GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	15/06/2024 - 22:31:15	Gasolina Aditivada	Petronac	0,10%	Sim

0003 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	22/06/2024 - 13:56:13	Óleo S10	Petronac	0,10%	Sim

0004 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	22/06/2024 - 13:56:49	Óleo S10	Petronac	0,10%	Sim

0005 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	15/06/2024 - 22:32:25	Óleo Diesel Comum	Petronac	0,10%	Sim

0006 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	15/06/2024 - 22:32:52	Óleo Diesel Comum	Petronac	0,10%	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	90 dias
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	90 dias

Lances Enviados

0001 - GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/06/2024 - 16:58:10	0,01 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido
26/06/2024 - 09:03:49	0,10 %	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido



0002 - GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/06/2024 - 22:31:15	0,10 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido

0003 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/06/2024 - 13:56:13	0,10 % (proposta)	23.152.574/0001-80 - M DA COSTA GOMES	Válido

0004 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/06/2024 - 13:56:49	0,10 % (proposta)	23.152.574/0001-80 - M DA COSTA GOMES	Válido

0005 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/06/2024 - 22:32:25	0,10 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido

0006 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/06/2024 - 22:32:52	0,10 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0003	03/07/2024 - 09:42:44	23.152.574/0001-80 - M DA COSTA GOMES	M.K.V.Gomes.pdf
0001	03/07/2024 - 09:44:11	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Lda.Costa.Gomes..pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
03/07/2024 - 15:17	--	--

Chat

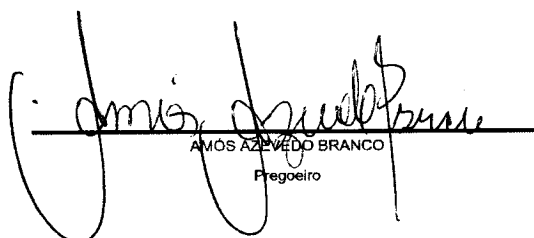
Data	Apelido	Frase
26/06/2024 - 08:47:08	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/06/2024 - 08:48:55	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/06/2024 - 08:48:55	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
26/06/2024 - 08:48:55	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
26/06/2024 - 08:48:55	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
26/06/2024 - 08:49:05	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
26/06/2024 - 08:49:30	Pregoeiro	Tenham responsabilidades nos seus lances. O item visivelmente inexecutável, será desclassificado.
26/06/2024 - 08:49:49	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 08:49:49	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/06/2024 - 08:49:50	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 08:49:50	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/06/2024 - 08:49:51	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 08:49:51	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.




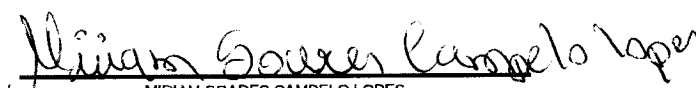
26/06/2024 - 08:49:51	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 08:49:51	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/06/2024 - 08:49:52	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 08:49:52	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/06/2024 - 08:49:53	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
26/06/2024 - 08:49:53	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/06/2024 - 08:59:51	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/06/2024 - 08:59:51	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
26/06/2024 - 08:59:51	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
26/06/2024 - 08:59:51	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
26/06/2024 - 08:59:54	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
26/06/2024 - 08:59:54	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
26/06/2024 - 09:01:35	Sistema	O item 0001 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,01 %.
26/06/2024 - 09:01:35	Sistema	O item 0002 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,10 %.
26/06/2024 - 09:01:35	Sistema	O item 0003 teve como arrematante M DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,10 %.
26/06/2024 - 09:01:35	Sistema	O item 0004 teve como arrematante M DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,10 %.
26/06/2024 - 09:01:35	Sistema	O item 0005 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,10 %.
26/06/2024 - 09:01:35	Sistema	O item 0006 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,10 %.
26/06/2024 - 09:01:35	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
26/06/2024 - 09:03:49	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
26/06/2024 - 09:04:17	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
26/06/2024 - 09:04:33	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0005.
26/06/2024 - 09:04:34	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 11:00.
26/06/2024 - 09:04:51	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:04:52	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:04:54	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:04:57	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:04:59	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:05:00	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:05:01	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:05:02	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:05:04	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
26/06/2024 - 09:06:26	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
26/06/2024 - 09:06:28	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
26/06/2024 - 09:07:54	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 09:08:19	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 09:08:49	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 09:09:16	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 09:11:36	Sistema	O fornecedor M DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
26/06/2024 - 09:12:05	Sistema	O fornecedor M DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
26/06/2024 - 09:13:40	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 09:14:08	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
26/06/2024 - 11:03:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 11:23.
26/06/2024 - 11:03:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 11:23.
26/06/2024 - 11:03:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 11:23.
26/06/2024 - 11:03:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 11:23.
26/06/2024 - 11:03:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 11:23.
26/06/2024 - 11:03:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2024 às 11:23.



26/06/2024 - 11:27:17	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para análise de proposta e habilitação da arrematante.
02/07/2024 - 10:03:29	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
02/07/2024 - 10:03:53	Pregoeiro	Retomaremos a sessão dia 03/07/2024 às 09:00h.
03/07/2024 - 09:05:38	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
03/07/2024 - 09:06:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 03/07/2024.
03/07/2024 - 09:06:56	Sistema	Motivo: envio de proposta readequada nos termos no instrumento convocatório.
03/07/2024 - 09:07:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 03/07/2024.
03/07/2024 - 09:07:27	Sistema	Motivo: envio de proposta readequada nos termos no instrumento convocatório.
03/07/2024 - 09:07:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 03/07/2024.
03/07/2024 - 09:07:27	Sistema	Motivo: envio de proposta readequada nos termos no instrumento convocatório.
03/07/2024 - 09:42:44	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
03/07/2024 - 09:44:11	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/07/2024 - 15:06:58	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
03/07/2024 - 15:06:58	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
03/07/2024 - 15:06:58	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
03/07/2024 - 15:06:58	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
03/07/2024 - 15:07:11	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M DA COSTA GOMES.
03/07/2024 - 15:07:11	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M DA COSTA GOMES.
03/07/2024 - 15:07:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:17.
03/07/2024 - 15:07:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:17.
03/07/2024 - 15:07:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:17.
03/07/2024 - 15:07:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:17.
03/07/2024 - 15:07:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:17.
03/07/2024 - 15:07:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:17.
04/07/2024 - 08:21:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/07/2024 - 08:22:30	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
04/07/2024 - 08:22:30	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
04/07/2024 - 08:22:30	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
04/07/2024 - 08:22:30	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
04/07/2024 - 08:22:30	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
04/07/2024 - 08:22:30	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
11/07/2024 - 08:44:43	Sistema	O Item 0001 foi homologado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
11/07/2024 - 08:44:43	Sistema	O Item 0002 foi homologado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
11/07/2024 - 08:44:43	Sistema	O Item 0003 foi homologado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
11/07/2024 - 08:44:43	Sistema	O Item 0004 foi homologado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
11/07/2024 - 08:44:43	Sistema	O Item 0005 foi homologado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.
11/07/2024 - 08:44:43	Sistema	O Item 0006 foi homologado por ARLEAN DE SOUZA CAMPELO.


AMÓS AZEVEDO BRANCO
Pregoeiro


ELIABES LIMA DOS SANTOS
Apoio


MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES
Apoio





VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 02/2024

I DA COSTA GOMES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.887.132/0001-26 - Endereço: Lagoa Grande do Maranhão - CEP: 65718000 - UF: MA - Município: Lagoa Grande do Maranhão - Telefone: (99) 3633-1176

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	Gasolina Aditivada	Petronac	162.000 L	5,69 (0,10%)	R\$ 922.476,60
0002	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	Gasolina Aditivada	Petronac	18.000 L	5,69 (0,10%)	R\$ 102.497,40
0005	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	Óleo Diesel Comum	Petronac	229.500 L	5,74 (0,10%)	R\$ 1.318.305,38
0006	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	Óleo Diesel Comum	Petronac	25.500 L	5,74 (0,10%)	R\$ 146.478,38
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.489.757,75

M DA COSTA GOMES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.152.574/0001-80 - Endereço: Lagoa Grande do Maranhão - CEP: 65718000 - UF: MA - Município: Lagoa Grande do Maranhão - Telefone: (99) 9934-1794

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0003	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	Óleo S10	Petronac	391.500 L	5,79 (0,10%)	R\$ 2.268.429,30
0004	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	Óleo S10	Petronac	43.500 L	5,79 (0,10%)	R\$ 252.047,70
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.520.477,00

Valor Total: R\$ 5.010.234,75





RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
 Secretaria Municipal de Transporte e Obras
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 02/2024

0001 - GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL) | Valor de Referência: 5,70

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	0,10 %	162.000	Gasolina Aditivada	Petronac	ME	Sim

0002 - GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA) | Valor de Referência: 5,70

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	0,10 %	18.000	Gasolina Aditivada	Petronac	ME	Sim

0003 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL) | Valor de Referência: 5,80

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	0,10 %	391.500	Óleo S10	Petronac	ME	Sim

0004 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA) | Valor de Referência: 5,80

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	0,10 %	43.500	Óleo S10	Petronac	ME	Sim

0005 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL) | Valor de Referência: 5,75

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	0,10 %	229.500	Óleo Diesel Comum	Petronac	ME	Sim

0006 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA) | Valor de Referência: 5,75

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	0,10 %	25.500	Óleo Diesel Comum	Petronac	ME	Sim



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 02/2024

I DA COSTA GOMES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.887.132/0001-26 - Endereço: Lagoa Grande do Maranhão - CEP: 65718000 - UF: MA - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 22/06/2024 - 16:58:10 GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	Gasolina Aditivada	Petronac	162.000 L	0,10 %	R\$ 5,70	R\$ 922.476,60
0002	Proposta enviada em: 15/06/2024 - 22:31:15 GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	Gasolina Aditivada	Petronac	18.000 L	0,10 %	R\$ 5,69	R\$ 102.497,40
0005	Proposta enviada em: 15/06/2024 - 22:32:25 ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	Óleo Diesel Comum	Petronac	229.500 L	0,10 %	R\$ 5,74	R\$ 1.318.305,38
0006	Proposta enviada em: 15/06/2024 - 22:32:52 ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	Óleo Diesel Comum	Petronac	25.500 L	0,10 %	R\$ 5,74	R\$ 146.478,38
TOTAIS						R\$ 22,88	R\$ 2.489.757,75

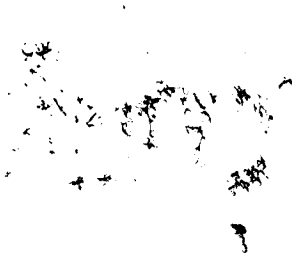
M DA COSTA GOMES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.152.574/0001-80 - Endereço: Lagoa Grande do Maranhão - CEP: 65718000 - UF: MA - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0003	Proposta enviada em: 22/06/2024 - 13:56:13 ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	Óleo S10	Petronac	391.500 L	0,10 %	R\$ 5,79	R\$ 2.268.429,30
0004	Proposta enviada em: 22/06/2024 - 13:56:49 ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	Óleo S10	Petronac	43.500 L	0,10 %	R\$ 5,79	R\$ 252.047,70
TOTAIS						R\$ 11,59	R\$ 2.520.477,00

Valor Inicial: R\$ 34,47

Valor Readequado Total: R\$ 5.010.234,75





ISSN 0022-0821



Relatório de Proposta Comercial

M DA COSTA GOMES

CPF/CNPJ: 23.152.574/0001-80
 Telefone: (99) 9934-1794
 E-mail: joabrancocontabilidade@hotmail.com
 Prazo de validade da proposta: 90 dias
 Nome representante legal: Mario da Costa Gomes
 CPF representante legal: 26730429895
 E-mail representante legal: postouniao18@gmail.com

Propostas Definitivas

M DA COSTA GOMES

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	Óleo S10	Petronac	391.500	5,79	2.268.429,30
0004	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	Óleo S10	Petronac	43.500	5,79	252.047,70
TOTAL				435.000		2.520.477,00

I DA COSTA GOMES

CPF/CNPJ: 07.887.132/0001-26
 Telefone: (99) 3633-1176
 E-mail: xatare@ig.com.br
 Prazo de validade da proposta: 90 dias
 Nome representante legal: Iremar da Costa Gomes
 CPF representante legal: 72007478315
 E-mail representante legal: postotupy2018@gmail.com

Propostas Definitivas

I DA COSTA GOMES

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
0001	GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL)	Gasolina Aditivada	Petronac	162.000	5,69	922.476,60
0002	GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA)	Gasolina Aditivada	Petronac	18.000	5,69	102.497,40
0005	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	Óleo Diesel Comum	Petronac	229.500	5,74	1.318.305,38
0006	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	Óleo Diesel Comum	Petronac	25.500	5,74	146.478,38
TOTAL				435.000		2.489.757,75





TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
 Secretaria Municipal de Transporte e Obras
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 02/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL) - Quantidade: 162.000 Litro - Valor Referência: 5,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I DA COSTA GOMES (07.887.132/0001-26)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 08:22:30 - Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO	Gasolina Aditivada	Petronac	162.000	922.476,60

Item: 0002 - GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA) - Quantidade: 18.000 Litro - Valor Referência: 5,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I DA COSTA GOMES (07.887.132/0001-26)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 08:22:30 - Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO	Gasolina Aditivada	Petronac	18.000	102.497,40

Item: 0003 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL) - Quantidade: 391.500 Litro - Valor Referência: 5,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M DA COSTA GOMES (23.152.574/0001-80)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 08:22:30 - Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO	Óleo S10	Petronac	391.500	2.268.429,30

Item: 0004 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA) - Quantidade: 43.500 Litro - Valor Referência: 5,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M DA COSTA GOMES (23.152.574/0001-80)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 08:22:30 - Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO	Óleo S10	Petronac	43.500	252.047,70

Item: 0005 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL) - Quantidade: 229.500 Litro - Valor Referência: 5,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I DA COSTA GOMES (07.887.132/0001-26)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 08:22:30 - Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO	Óleo Diesel Comum	Petronac	229.500	1.318.305,38

Item: 0006 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA) - Quantidade: 25.500 Litro - Valor Referência: 5,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I DA COSTA GOMES (07.887.132/0001-26)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 08:22:30 - Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO	Óleo Diesel Comum	Petronac	25.500	146.478,38

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

Autoridade Competente





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
407	e

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

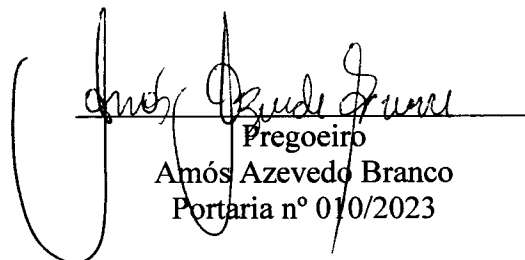
Ao Sr.
Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador do Município
Nesta.

Assunto: solicitação de parecer sobre a licitação.

Senhor Controlador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo Nº 0805.01/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, sobre a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 11 de julho de 2024.


Pregoeiro
Amós Azevedo Branco
Portaria nº 010/2023



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
408	

Recebi nesta data os autos do processo administrativos nº 0805.01/2024, e encaminho para assessoria jurídica para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Em 11/07/2024

Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador Geral do Município
Portaria nº 024/2021 – PMLG-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
409	e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 0805.01/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Valor Estimado: R\$ 5.015.250,00 (cinco milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

PARECER CONCLUSIVO Nº 1706.01/2024

A controladoria interna, na pessoa do sr. Natanael Ferreira Pinheiro, responsável pelo controle interno da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, Declara que recebeu para análise o processo nº 0805.01/2024 na modalidade de pregão eletrônico nº 002/2024 referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de lagoa grande do maranhão (MA).

PRELIMINAR DE MÉRITO


Antes de adentrar ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada a atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como, sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da do Estado. Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
410	

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

RELATÓRIO

Abragam os presentes autos a licitação na Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).


O valor do objeto ora licitado, foi orçado pela administração em R\$ 5.015.250,00 (cinco milhões, quinze mil, duzentos e cinquenta reais). A modalidade de licitação escolhida para o presente certame foi o Pregão Eletrônico, de modo que o certame obedeceu integralmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023 e a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.

O processo licitatório foi iniciado com o termo de abertura de processo administrativo, sendo devidamente autuado, contendo a autorização respectiva com indicação do seu objeto, e do recurso para a despesa, atendendo ao disposto na Lei Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.

O processo em análise é composto por 02 volumes, com critério de maior desconto, no qual consta o seguinte:

A minuta do ato convocatório da licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024 foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
411	

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Consta dos autos o original o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do Edital resumido em, no Portal da Transparência, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação "O IMPARCIAL" e na internet.

As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 08 dias úteis do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2024.

Em 12/06/2024 às 20h00, foi iniciada o período da entrega de propostas no ambiente da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo tal período encerrado em 26/06/2024 às 08h40min, quando iniciou-se a fase de lances após tal momento a própria plataforma indicou as licitantes vencedoras, o qual teve arrematante e abriu-se o prazo para que o pregoeiro realizasse a análise da documentação de habilitação daquelas que foram considerada provisoriamente vencedoras, a empresas: I DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 07.887.132/0001-26; M DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 23.152.574/0001-80. Após a devida análise da documentação de habilitação bem como a entrega da proposta adequada das licitantes, foi considerada habilitada e vencedora a empresas I DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 07.887.132/0001-26; M DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 23.152.574/0001-80.

Eis os fatos.

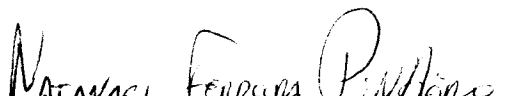
- DO PARECER

O julgamento atentou a regras dispostas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023 e na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
412	9

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório esta em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pelas licitantes: I DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 07.887.132/0001-26; M DA COSTA GOMES inscrito no CNPJ: 23.152.574/0001-80 é vantajosa para a Administração. Assim, concordo com a homologação e opino pela contratação das empresas: I DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 07.887.132/0001-26, com proposta final no valor de **RS2.489.757,75**(dois mil, quatro centos e oitenta e nove, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). M DA COSTA GOMES, inscrita no CNPJ: 23.152.574/0001-80 com proposta final no valor de **RS2.520.477,00** (dois mil, quinhentos e vinte, quatrocentos e setenta e sete reais).

É o parecer.


Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador Geral do Município
Portaria nº 024/2021 – PMLG-GP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
 Secretaria Municipal de Transporte e Obras
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 02/2024

Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL) - Gasolina Aditivada - Valor Referência: 5,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Gasolina Aditivada	162.000 Litro	0,10 %	5,69	922.476,60	Homologado em 11/07/2024 08:44:43 Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

0002 - GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA) - Gasolina Aditivada - Valor Referência: 5,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Gasolina Aditivada	18.000 Litro	0,10 %	5,69	102.497,40	Homologado em 11/07/2024 08:44:43 Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

0003 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL) - Óleo S10 - Valor Referência: 5,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M DA COSTA GOMES	Óleo S10	391.500 Litro	0,10 %	5,79	2.268.429,30	Homologado em 11/07/2024 08:44:43 Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

0004 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA) - Óleo S10 - Valor Referência: 5,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M DA COSTA GOMES	Óleo S10	43.500 Litro	0,10 %	5,79	252.047,70	Homologado em 11/07/2024 08:44:43 Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

0005 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL) - Óleo Diesel Comum - Valor Referência: 5,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Óleo Diesel Comum	229.500 Litro	0,10 %	5,74	1.318.305,38	Homologado em 11/07/2024 08:44:43 Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

0006 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA) - Óleo Diesel Comum - Valor Referência: 5,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Óleo Diesel Comum	25.500 Litro	0,10 %	5,74	146.478,38	Homologado em 11/07/2024 08:44:43 Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

Autoridade Competente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA: 027/2024

THIAGO LIMA HERCULANO - RNM/MA
 RA.

DISPENSA Nº 027/2024 – LEI Nº 14.133/2021. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 18/07/2024, às 09:00 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/> Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de julho de 2024. DAMIÃO VIEIRA DE ALENCAR. Secretário Municipal de Educação. CPF: xx.5966.xxx -20. Portaria nº035/2024-PMLG-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA: 028/2024

DISPENSA Nº 028/2024 – LEI Nº 14.133/2021. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social pretende realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 18/07/2024, às 10:30 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/> Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de julho de 2024. Maria Djanira de Oliveira Adelino. Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. Portaria nº 019/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão Secretaria Municipal de Transporte e Obras
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 02/2024

Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA ADITIVADA (COTA PRINCIPAL) - Gasolina Aditivada - Valor Referência: 5,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Gasolina Aditivada	162.000 Litro	0,10 %	5,69	922.476,60	Homologado em 11/07/2024 08:44:43 Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

0002 - GASOLINA ADITIVADA (COTA RESERVADA) - Gasolina Aditivada - Valor Referência: 5,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade de	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Gasolina Aditivada	18.000 Litro	0,10 %	5,69	102.497,40	Homologado em 11/07/2024 08:44:43 Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculanoo - CPF: ***.841.603-** em 12/07/2024 23:08:07 - IP com nº: 192.168.201.14
 Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837



Fls. 415
P

0003 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL) - Óleo S10 - Valor Referência: 5,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M DA COSTA GOMES	Óleo S10	391.500 Litro	0,10 %	5,79	2.268.429,30	Homologado em 11/07/2024 08:44:43 Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

0004 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA) - Óleo S10 - Valor Referência: 5,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M DA COSTA GOMES	Óleo S10	43.500 Litro	0,10 %	5,79	252.047,70	Homologado em 11/07/2024 08:44:43 Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

0005 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL) - Óleo Diesel Comum - Valor Referência: 5,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Óleo Diesel Comum	229.500 Litro	0,10 %	5,74	1.318.305,38	Homologado em 11/07/2024 08:44:43 Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

0006 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA) - Óleo Diesel Comum - Valor Referência: 5,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Óleo Diesel Comum	25.500 Litro	0,10 %	5,74	146.478,38	Homologado em 11/07/2024 08:44:43 Por: ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
Autoridade Competente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA: 026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 026/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305.01/2024, BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA HERMÍNIO ADELINO DE

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 12/07/2024 23:08:07 - IP com nº: 192.168.201.14
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=837

